

DIARIO OF

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 96

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 28 DE ABRIL DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.217, que approva o tratado sobre o commercio e navegação fluvial entre o Brazil e a Colombia.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.965, que approva os projectos e mais documentos apresentados pela « Leopoldina Railway Company, Limited ».

Decreto n. 7.967, que autoriza a Companhia Frigorifica e Pastoril a funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decreto de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Geral do Saue Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorios das Companhias Brasileira de Energia Electrica e Fabrica de Meias « Victoria ».

SOCIEDADES CIVIS — Sessão da Veneravel Ordem Terceira dos Minimos do S. Francisco de Paula.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.247 — DE 27 DE ABRIL DE 1910

Approva o tratado sobre o commercio e navegação fluvial entre o Brazil e a Colombia, concluido no Rio de Janeiro em 21 de agosto de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

« Artigo unico. E' approvedo o tratado sobre o commercio e navegação fluvial entre o Brazil e a Colombia, assignado no Rio de Janeiro em 21 de agosto de 1903, revogadas as disposições em contrario. »

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910.

NILO PEÇANHA.

Rio Branco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.965 — DE 22 DE ABRIL DE 1910

Approva os projectos e mais documentos apresentados pela « Leopoldina Railway Company, Limited », para a construção das installações e armazens na ilha da Conceição, junto á Estação de Sant'Anna de Maruhy, em Nitheroy, e da ponte que deve estabelecer a ligação da sua linha ferrea com aquella ilha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Leopoldina Railway Company, Limited*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos os projectos e mais documentos apresentados pela referida companhia, em virtude da clausula VIII do decreto n. 7.479, de 29 de julho de 1909, para a construção das installações e armazens na ilha da Conceição, junto á Estação de Sant'Anna de Maruhy, em Nitheroy, e da ponte que deve estabelecer a ligação de sua linha ferrea com aquella ilha, os quaes com este bixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 7.967 — DE 22 DE ABRIL DE 1910

Autoriza a Companhia Frigorifica e Pastoril, com sede em São Paulo, a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Frigorifica e Pastoril, deviuamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Frigorifica e Pastoril, com sede na capital do Estado de S. Paulo, para funcionar na Republica com os estatutos que a este acompanham, ficando, porém, obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Estatutos da Companhia Frigorifica e Pastoril

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FIM, SÉDE, DURAÇÃO E CAPITAL DA COMPANHIA

Art. 1º. Sob a denominação de « Companhia Frigorifica e Pastoril », fica constituida uma sociedade anonyma, que terá por fins:
I. Fundar e explorar um matadouro de gado pelo systema frigorifico e uma xarqueada para o preparo de carne secca, no municipio de Barretos, Estado de S. Paulo, para abastecer o consumo das principaes cidades deste Estado e da União a que convenha estender o negocio.

II. Fundar e explorar quaesquer outras industrias que tenham relação com o commercio de carnes.

III. Organizar, como base e garantia economica de suas industrias de matança, uma secção pastoril de invernada e criação.

Art. 2º. Para realizar os seus fins, fica a directoria autorizada a adquirir o privilegio concedido pela Camara Municipal de Barretos á Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, relativo á installação de um matadouro frigorifico nesse municipio, a comprar

os terrenos necessários para a instalação de seus estabelecimentos e invernadas, e, si julgar conveniente para a exploração de suas indústrias, adquirir e explorar a concessão outorgada para o fornecimento de força e luz á cidade de Barretos.

Art. 3.º A companhia terá sua sede na capital do Estado de S. Paulo.

Art. 4.º O prazo de duração da companhia será de 50 annos.

Art. 5.º O capital social será de 3.000:000\$, dividido em 15.000 acções de 200\$000.

Art. 6.º Fica a directoria autorizada a elevar o capital por emissão de novas acções ou por empréstimo contrahido sob a forma de obrigações preferenciaes, até o valor do capital inicial, podendo, no caso de contrahir empréstimo, dar em garantia os bens sociais.

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7.º A companhia será administrada por tres directores, eleitos de quatro em quatro annos pela assemblea geral, que elegerá tambem o presidente da directoria. Por excepção, o prazo do mandato da primeira directoria se estenderá ao dia 31 de dezembro de 1913.

Art. 8.º O director presidente, nas suas faltas o impedimentos, será substituído pelo director mais votado, e, em caso de igualdade de votos, pelo director mais velho.

Art. 9.º Nenhum director entrará no exercicio de suas funções sem que tenha previamente feito a caução de 50 acções da companhia, para garantia de sua gestão.

Art. 10. No impedimento de algum director ou no caso de vaga do logar, os directores restantes o preencherão provisoriamente nomeando o substituto, até a primeira reunião de assemblea geral que providenciará definitivamente no caso de ter havido vaga.

Art. 11. O presidente receberá o vencimento annual de 24:000\$ e cada um dos directores o de 6:000\$000.

Art. 12. A directoria compete administrar os negocios da companhia, convocar a assemblea geral na época marcada e, sempre que for necessario, apresentar-lhe o relatorio annual dos negocios e o balanço das operações realizadas, executar as suas deliberações e tomar todas as providencias que não forem da exclusiva competencia da assemblea geral.

Art. 13. Compete ao presidente da directoria representar a companhia em suas relações juridicas, superintender os seus negocios, convocar as reuniões da directoria e presidil-as, executar as suas resoluções e assignar todo o expediente da companhia.

Art. 14. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral.

Art. 15. Compete ao conselho fiscal as attribuições constantes das leis vigentes sobre sociedades anonymas, devendo dar parecer sobre as contas e o balanço annual para deliberação da assemblea, bem como sobre todos os negocios a respeito dos quaes julgue a directoria conveniente ouvir.

Art. 16. Cada membro effectivo do conselho fiscal perceberá o vencimento annual de 2:400\$000.

CAPITULO III

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 17. A assemblea geral é, em regra, a reunião de todos os accionistas, ou, pelo menos, de um numero delles que represente um quarto do capital social, por meio de suas acções inscriptas no registro da companhia, 60 dias antes da reunião, ao mais tardar.

Só nos casos em que a lei das sociedades anonymas o exige, para ser a assemblea validamente constituida, precisa de um numero de accionistas, que represente, pelo menos, dous terços do capital social.

Art. 18. No dia annuciado para a assemblea geral, verificando-se não haver o numero exigido no artigo anterior, convocar-se-ha outra reunião, por annuncios publicados nos jornaes da Capital, para oito dias depois e, então, poder-se-ha deliberar, qualquer que seja o numero de accionistas e de acções representados, salvo a hypothese do artigo seguinte.

Art. 19. Si se tratar de deliberar sobre os casos em que a lei exige a representação pelo menos de dous terços do capital social e não comparecer, nem na primeira nem na segunda reunião, um numero de accionistas, que represente o necessario numero de acções, convocar-se-ha terceira reunião com a declaração de que a assemblea geral deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos presentes.

Art. 20. São competentes para fazer convocação de assembleas geraes:

a) os directores

b) o conselho fiscal;

c) sete ou mais accionistas, que representem pelo menos, um quinto do capital social realizado;

d) um accionista autorizado pelo juiz commercial, no caso de convocação retardada por mais de dous mezes;

e) os liquidantes, quando a sociedade estiver em liquidação.

Art. 21. A assemblea geral ordinaria reunir-se-ha annualmente, no mez de março, para tomar conhecimento do relatorio e balanço organizados pela directoria, correspondentes ao anno proximo findo, e eleger o conselho fiscal e supplentes.

Art. 22. Reunir-se-ha extraordinariamente nos casos seguintes:

1º, quando for requerida por accionistas em numero nunca inferior a sete e que represente pelo menos um quinto do capital social;

2º, quando a directoria julgar conveniente;

3º, quando os fiscaes julgarem conveniente;

4º, nos mais casos declarados na lei das sociedades anonymas.

Art. 23. Nas sessões extraordinarias só será permitido deliberar sobre a materia para que houve convocação. A deliberação sobre qualquer outro assumpto ficará adiada para outra assemblea, que então ficará designada.

Art. 24. Um mez antes da assemblea geral ordinaria, far-se-ha o seguinte:

I. Deposito no escriptorio central da companhia das seguintes peças:

a) cópia do inventario contendo a indicação dos valores sociais, moveis e immoveis, e uma synop-e das dividas activas e passivas, por classes, segundo a natureza dos titulos;

b) cópia da relação nominal dos accionistas com o numero de acções respectivas e estado de pagamento dellas.

II. Publicação pela imprensa das seguintes peças:

a) relação das transferencias de acções realizadas no anno;

b) balanço mostrando em resumo a situação da sociedade;

c) parecer dos fiscaes.

Art. 25. As peças depositadas na forma do artigo antecedente serão franqueadas aos accionistas que as quizerem examinar.

Art. 26. A convocação para a primeira reunião se fará por annuncios nos jornaes, que serão publicados pelo menos 15 dias antes da reunião.

Art. 27. A convocação para a segunda reunião se fará por annuncios nos jornaes, com o prazo de oito dias, declarando-se nelles que se deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

Art. 28. A convocação para a terceira reunião, nos casos em que esta deva ter logar, se fará por annuncios nos jornaes, com o prazo de oito dias, e por meio de cartas, com a declaração de que se deliberará qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Art. 29. Todas as convocações para a assemblea geral serão motivadas.

Art. 30. Reunidos os accionistas no logar, dia e hora marcados nos annuncios de convocação, será intallada a assemblea geral pelo presidente da companhia, que dirigirá os trabalhos.

Art. 31. Cada acção dará direito a um voto.

Art. 32. Na assemblea ordinaria annual serão apresentados o relatorio e o balanço organizados pela directoria, acompanhados do parecer do conselho fiscal. Lidas estas peças, ou dispensada a sua leitura si o seu conteúdo já for conhecido, proceder-se-ha á discussão e aprovação das mesmas.

Art. 33. A aprovação do balanço e contas será nulla si não for precedida da apresentação do parecer dos fiscaes.

Art. 34. A assemblea geral compete:

I. Eleger os directores e o presidente da companhia.

II. Julgar as contas annuaes.

III. Alterar ou reformar os estatutos.

IV. Deliberar sobre a responsabilidade dos membros da directoria e mandar proceder a exame dos actos della, sem limitação alguma, nomeando delegados especiaes para esse fim.

V. Determinar a melhor forma de liquidação da companhia, quando esta tenha de ser liquidada, de accôrdo com o que determinam o Codigo Commercial e mais leis vigentes.

VI. Deliberar e resolver sobre qualquer proposta da directoria ou dos accionistas.

VII. Preencher as vagas que se derem na directoria.

VIII. Resolver sobre a prorrogação de duração da companhia, quando findarem os privilegios.

IX. Eleger o conselho fiscal e supplentes.

X. Deliberar sobre tudo quanto interesse á companhia e não esteja commettido á directoria.

Art. 35. As decisões em assemblea geral serão tomadas pela maioria de votos representados. As decisões, porém, relativas á reforma dos estatutos, augmento de capital e empréstimos além dos autorizados no art. 6º, venda ou cessão da empresa, só poderão ser tomadas em assemblea geral, expressamente convocada para esse fim, e por dous terços, pelo menos, de votos representados.

Art. 33. Quinze dias depois da reunião da assembleia geral ordinária, a acta respectiva será publicada pela imprensa.

CAPITULO IV

ACÇÕES A ACCIONISTAS

Art. 37. As acções são realizáveis em prestações nos prazos que forem marcados pela directoria.

Art. 38. As chamadas de capital serão feitas conforme as necessidades da companhia, e annunciadas com o prazo de 30 dias pelo menos.

Art. 39. Os accionistas são responsáveis pelo valor das acções que subscreverem, nos termos da lei das sociedades anonymas.

Art. 40. O accionista imponentual poderá justificar-se perante a directoria, allegando os motivos que o impediram de fazer a entrada no tempo competente. Si sua justificação for attendida, poderá a directoria mandar receber posteriormente as entradas demoradas, exigindo, neste caso, juro pela mora, o qual será contado de mais 1 % do que na occasião cobrar o banqueiro da companhia.

Art. 41. Quando o accionista não realizar qualquer entrada de capital no prazo estipulado e não se justificar de modo a ser attendido, a directoria procederá a respeito conforme a lei das sociedades anonymas faculta.

Art. 42. As acções da companhia serão nominativas.

Art. 43. A propriedade das acções se estabelece pelo inscripção no livro de registro competente. A transferencia se opera por termo lavrado no dito livro e assignado pelo cedente e cessionario ou seus legitimos procuradores revestidos dos poderes necessarios. Essa transferencia só pôde ter logar depois do realizado 40 % do valor da acção. No caso de transmissão da acção, a titulo de legado, do successo universal ou por virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia para o nome do legatario, herdeiro, arrematante ou credor adjudicatario, não poderá ser lavrado senão á vista do alvará do juiz competente de formal de partilha ou carta de arrematação ou adjudicação.

Art. 44. No escriptorio central da companhia haverá um livro registro, com termo de abertura e encerramento, numerado, rubricado e sellado conforme o art. 13 do Código Commercial, para o fim de nelle se lançarem :

I. O nome dos possuidores de acções nominativas com indicação do numero destas.

II. A declaração das entradas de capital realizadas, as inscripções da propriedade e os termos de transferencia das acções.

Art. 45. Não se cobrarão emolumentos pela transferencia de acções.

Art. 46. Si duas ou mais pessoas possuírem uma acção da companhia, só um dos possuidores poderá representá-la, mas cada accionista pôde possuir qualquer numero dellas, não sendo responsável além do seu valor.

Art. 47. Todo o accionista terá o direito de examinar pessoalmente a escripturação, documentos e quaesquer papeis da companhia ; mas essa faculdade será limitada a um dia por mez, o qual será designado pela directoria.

Art. 48. No caso de perda ou extravio de qualquer acção, a directoria substituirá os titulos perdidos por outros, que serão entregues a quem de direito pertençam, depois de feitos os competentes annuncios e de realizadas as competentes cautelas, de modo a inutilizar completamente os titulos perdidos. As despesas que para esse fim se fizerem correrão por conta do interessado na substituição.

Art. 49. O accionista não fica com o exercicio de seus direitos de accionista suspenso pelo facto de ter dado suas acções em penhor.

Art. 50. Sete ou mais accionistas, que representem pelo menos um quinto do capital realizado, podem requerer convocação de assembleia geral.

CAPITULO V

LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 51. Depois de terminado cada semestre do anno, a directoria, em vista da renda conhecida da companhia, fará distribuir o respectivo dividendo, o qual será fixado de accordo com o conselho fiscal.

Art. 52. O dividendo se extrairá do seguinte modo:

Dos lucros liquidos, provenientes de operações effectivamente concluidas em cada semestre, se deduzirá a quantia que se julgue

conveniente para o fundo de reserva e para os lucros suspensos; do restante se fará o dividendo aos accionistas.

Art. 53. Não se poderá fazer dividendo enquanto o capital, desfalcado em virtude de perdas, não for integralmente restabelecido.

Art. 54. O fundo de reserva é destinado a acudir ás necessidades extraordinarias provenientes de força maior.

S. Paulo, 15 de abril de 1910. — Antonio da Silva Prado, incorporador e presidente. — Conde de Prates, incorporador e vice-presidente, residente em S. Paulo. — Por procuração de Alexandre Siciliano, Braz Altieri.

NOMENCLATURA DOS SRS. ACCIONISTAS

Primeira chamada: 20 %, ou 40\$ por acção

A. B. Castro Mendes, S. Paulo.....	25
A. Foot, idem.....	20
Aolpho Heydenrich, idem.....	176
Adolpho Pinto, idem.....	50
Alfonso Pires Fleury, idem.....	88
Alberto Lion, idem.....	41
Alberto Moreira, idem.....	50
Alexandre Siciliano, idem.....	250
Alexandre Thiolier, idem.....	88
Alfredo Gallian, idem.....	10
Alfredo Guerra, idem.....	10
Almeida Mello & Comp., idem.....	170
Ambrosio Nelson de Oliveira, idem.....	20
Angelo Sestini, idem.....	25
Antonio da Camillis, idem.....	50
Antonio de Carvalho Sobrinho, idem.....	1
Antonio de Lacerda Franco, idem.....	250
Antonio M. Alves de Lima, idem.....	44
Antonio Moreira de Barros, idem.....	44
Antonio de Padua Salles, idem.....	88
Antonio Prado, idem.....	250
Antonio Prado Junior, idem.....	44
Armando de Barros Souza, idem.....	38
Arthur Climaco K. Guimarães, idem.....	25
Arthur Diederichsen, idem.....	88
Arthur G. da Rocha Azevedo, idem.....	44
Asdrubal do Nascimento, idem.....	88
Attilio Secchio, idem.....	25
Aurazo de Oliveira Camargo, idem.....	150
Banco Commercial Italo-Brasilianno, idem.....	220
Banco Commercio Industria de S. Paulo, idem.....	500
Barão de Tatuhy, idem.....	88
Brazilia Dutra e Silva, idem.....	88
Brazilia P. Dutra e Silva, idem.....	88
Braz Altieri, idem.....	25
Candido Franco de Lacerda, idem.....	88
Carlos Corrêa Galvão, idem.....	88
Carolina de Assis Pacheco, idem.....	41
Cesar Alliata Bronner (Dr.), idem.....	20
Claudio de Souza, idem.....	44
Clemente de Toffoli (Dr.), idem.....	41
Companhia Mechanica Imp. S. Paulo, idem.....	88
Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, idem.....	1.500
Conde de Prates, idem.....	500
Daniel Heydenrich, idem.....	176
Delphino Cintra, idem.....	44
Diogo Dias de Barros, idem.....	25
Diogo F. de Faria (Dr.), idem.....	44
Domingos Quirino Ferreira, idem.....	20
E. Pinoti Gamba, idem.....	66
Edgar de Almeida Prado, idem.....	25
Edmond Hanaut & Comp., idem.....	44
Ernesto de Carvalho, idem.....	25
Ernesto Ramos, idem.....	25
Eugenio Guilhem, idem.....	50
Evangelista Martins, idem.....	50
F. Matarazzo & Comp., idem.....	88
F. P. Simões dos Santos, idem.....	25
F. Paula Ramos de Azevedo, idem.....	38
Felix Buscaglia (Dr.), idem.....	176
Flaminio Ferreira de Camargo, idem.....	170
Francisco de A. Cavalcante.....	50
Francisco da Cunha Bueno Netto, idem.....	88
Francisco Pignatari (Dr.), idem.....	88
Francisco Raposo de Almeida, idem.....	88
Fratelli Secchi, idem.....	88
Frederico Junqueira, idem.....	44
Gaetano Pepe, idem.....	25
Gaffrée & Guinle, Rio.....	500
Generaldo Gualter Pereira Machado, S. Paulo.....	15

Geraldo Jordão (Dr.), idem.....	176
Giuseppe Martinelli, idem.....	44
Henrique Misasi, idem.....	20
Henrique Rosenhain, idem.....	44
Herman Levy, idem.....	44
Hermann Heydenrich, idem.....	176
Ignacio Frederico Villalta, idem.....	25
Isaac da Costa Mesquita, idem.....	44
Isidore Aron, idem.....	88
J. de Mattos Guimarães, idem.....	50
Jesuino da Fonseca Leite, idem.....	80
João Alves Lima, idem.....	41
João Baptista Monteiro, idem.....	10
João Bernardo da Silva, idem.....	88
João Bricola, idem.....	440
João Dias de Arruda, idem.....	41
João Pimenta, idem.....	4
João Pinto Machado Portella, idem.....	83
Joaquim Bernardo de Souza, idem.....	5
Joaquim da Cunha Bueno, idem.....	176
Joaquim Ferraz Junior, idem.....	20
Joaquim Franco de Mello, idem.....	44
Joaquim Machado de Mello, idem.....	250
Joaquim Mendonça Filho, idem.....	41
Joaquim Prudente Corrêa, idem.....	180
Joaquim da Silva Mendes, idem.....	44
José de Almeida Prado, idem.....	44
José Borges de Figueiredo, idem.....	80
José Cirillo, idem.....	10
José Egydio de Souza Aranha, idem.....	20
José Julio de Barros, idem.....	44
José Lutufo, idem.....	44
José M. Oliveira Vianna Junior, idem.....	44
José Manoel A. Marques, idem.....	44
José Paulino Nogueira, idem.....	88
José Prudente Corrêa, idem.....	75
José Puglisi Carbone, idem.....	88
José Vicente de Souza Queiroz, idem.....	50
Jorge Moreira Lima, idem.....	500
Jorge Mundt, idem.....	20
Jorge Orosimbo de Azevedo, idem.....	20
Laura Mundt, idem.....	5
Lavinia D. Salles de Mello, idem.....	44
Léo Lopes de Oliveira, idem.....	20
Leonidas Moreira, idem.....	11
Luiz de Almeida Mello, idem.....	88
Luiz Corrêa Galvão, idem.....	150
Luiz Minervino Napolitano, idem.....	88
Luiz da Silva Prado, idem.....	44
M. Rothschild, idem.....	94
M. G. Brandão, idem.....	25
Manoel Araripe Sucupira (Dr.), idem.....	10
Manoel José de Araújo Costa, idem.....	44
Marcello Thiollier, idem.....	88
Maria Amalia de Assis Pacheco, idem.....	44
Mário Amaral, idem.....	20
Marqueza de Itú, idem.....	110
Minotti Papini, idem.....	25

Max Mundt, idem.....	30
Menotti Papini, idem.....	20
Miguel Vieira Monteiro, idem.....	100
Natalino Bricola, idem.....	44
Nicoláo Puglisi Carbone, idem.....	83
Norman Bidell, idem.....	20
O. Gallina, idem.....	10
Octaviano de Almeida Prado, idem.....	25
Oscar Moreira (Dr.), idem.....	40
Otto Scholemberch, idem.....	88
Palaride Mortari, idem.....	25
Pedro E. de Queiroz Lacerda, idem.....	25
Pedro Egydio de Queiroz Lacerda, idem.....	25
Pedro P. Pontual (Dr.), idem.....	88
Pedro Sanches de Lencos, Caldas.....	33
Philadelpho Soares, S. Paulo.....	44
Plinio Ramos, idem.....	10
Plinio da Silva Prado (Dr.), idem.....	132
Prado Chaves & Comp., idem.....	250
Prudente da Rosa Corrêa, idem.....	50
R. Crespi, idem.....	132
Raul Pacheco Chaves, idem.....	44
Raul Renato Cardoso de Mello, idem.....	44
Raymundo Lenci, idem.....	25
René Thiollier, idem.....	88
Rivadavia Dias de Barros, idem.....	25
Roberto Secchi, idem.....	25
Rodolpho Augusto Salles, idem.....	20
Rodolpho Nogueira de Sá, idem.....	20
Rodrigues & Irmão, idem.....	44
Roque de Marco, idem.....	44
Rosa Amelia Barros Lopes, idem.....	20
Sarkis Kuruquian, idem.....	44
Schmidt Trost & Comp., idem.....	44
Saturino Candido Gomes, Rio.....	100
Sebastião Pacheco Jordão, S. Paulo.....	40
Simonini Gambaro & Comp., idem.....	176
Société Financière Franco Brésilienne, idem.....	44
Sylvio de Campos, idem.....	10
Tadeu Nogueira & Comp., idem.....	176
Theodoro Antunes Maciel, idem.....	44
Torres Neves, idem.....	50
Vicente Teixeira Marques, idem.....	150
Vittorio Fazano, idem.....	25
Vittorio Monzini, idem.....	10
Virgilio Rodrigues Alves, idem.....	88
Virginia de Assis Pacheco, idem.....	44
W. Richers, idem.....	10
W. Meyer, idem.....	44

Suplemento :

Nicolau Piconi, idem.....	25
Paulo da Silva Prado (Dr.), idem.....	88

Total..... 15.000

S. Paulo, 15 de abril de 1910. — Os incorporadores, Antonio da Silva Prado. — Conde de Prates. — Por procuração de Alexandre Siciliano, Braz Altieri.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 22 de julho do anno proximo passado para o posto de capitão da 4ª companhia do 66º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Parahyba chama-se Benjamin Constancio de Mello Fernandes, e não Benjamin Constant de Mello Fernandes, como foi publicado no *Diario Official* n. 186, de 10 de agosto do referido anno.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 27 do corrente foi exoneração Antonio Jansen Tavares do cargo de escripturario do extincto almoxarifado do Arsenal de Marinha desta capital.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de abril de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 16:526\$, alugueis, relativos aos mezes de janeiro a março ultimos, dos predios occupados pela Secretaria de Policia, Inspectoria de Policia Maritima, Guarda Civil, Corpo de Investigação e Segurança Publica, Serviço Medico-legal, dependencias districtaes e postos policiaes;

De 23:814\$, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 230\$, concertos de moveis feitos pela Casa de Correção para esta secretaria de Estado

De 300\$, aluguel, relativo a março findo, da sala destinada ás sessões da Junta Correccional e audiencias do juizo da 13ª pretoria;

De 3:830\$274, fornecimentos feitos, em março findo, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 340\$, soldo mensal a que tem direito o capitão da Força Policial deste Districto, Ernesto Barbariz, reformado por decreto de 14 de abril corrente;

De 100\$, aluguel, relativo a março findo, da sala destinada ás sessões da Junta Correccional e audiencias do juizo da 6ª pretoria;

De 24:000\$, subvenção concedida pelo Congresso Nacional á Liga Brasileira Contra a Tuberculose;

De 2:400\$, acrescimo de vencimentos concedidos ao professor da Escola Polytechnica bacharel Augusto Saturnino da Silva Diniz, por decreto de 22 do corrente mez;

De 67\$200, publicações eleitoraes feitas no jornal *Parahyba do Sul*.

—Transmitiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda:

Processos de dividas de exercicios findos, na importancia total de 715\$890, de que são

credores o Dr. Augusto Brant Paes Leme e o tabellião Fonseca Hermines ;

Cópia do decreto pelo qual foi aposentado o secretario do Supremo Tribunal Federal, Dr. João Pedreira do Couto Ferraz.

Ao Tribunal de Contas, documentos justificando o emprego da quantia de 7:749\$350, despendida por conta do adiantamento concedido ao director da Escola Polytechnica em 29 de janeiro ultimo.

Expediente de 26 de abril de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença, para tratar de negocios do seu interesse, onde convier, ao coronel Antonio José da Silva Brandão, commandante da 1ª brigada de infantaria da Guarda Nacional desta Capital.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital ás justicas de Portugal, para levantamento e venda de titulos pertencentes ao espolio de João Francisco Alonso ;

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Maranhão*, referente ao menor Agnello, filho de Erico Aguiar Picanço e D. Andreolina Cordeiro Picanço ;

Ao presidente do Estado da Parahyba, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Maranhão*, referente ao menor João de Oliveira, filho de Samuel José do Oliveira e Anna Maria da Conceição ;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, o termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Parahyba*, referente ao foguista José Loutheiro ;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, para informar, o requerimento do Dr. Djalma Goulart, pedindo pagamento de vencimentos como juiz substituto no periodo de 4 a 8 de março findo.

Requerimento despachado

Theo. Iomiro Nolasco dos Santos.—Requeira pelos canaes competentes.

Expediente do dia 26 de abril de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recobimentos :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, dos reaos-officiaes ns. 24 e 26, de 19 do corrente ;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 141, de 6 do corrente ;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, do officio n. 65, de 20 do corrente ;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Ceará, do officio n. 116, de 5 do corrente.

—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que o Brazil não pôde fazer-se representar officialmente no Congresso Internacional de Pharmacia, que se reunirá, no corrente anno, por occasião da Exposição de Bruxellas, por falta de verba.

—Restituiu-se, informado, ao director geral da Industria e Commercio o memorial descriptivo de um «Processo para tratamento de tripas de animal para o fim de alimentação e meios para acondicionamento e conservação do mesmo producto», invenção de Vianello Attilio.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade no sentido de ser

posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Paraná, á disposição do Dr. João Coelho Moreira, inspector de Saude dos Portos do mesmo Estado, um credito na importancia de 2:192\$500, afim de occorrer ao pagamento dos concertos da lancha da mesma inspectoría ; e na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba, um credito na importancia de 2:865\$933, á disposição do Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroja, inspector de Saude dos Portos do mesmo Estado, para effectuar o pagamento dos concertos da lancha da mesma inspectoría.

—Remetteram-se :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Antonio Maria de Souza, Candido José de Souza, Onofre Antonio França, Pedro Campos, Nuno Alvaro de Lossio, Rodrigo Teixeira de Magalhães, Jayme de Souza Carvalho, Narciso Gonçalves Moreira, Carlos Roque, Demeval Ferreira Salles, Alfredo Cicero de Andrade Jambo, Paulino Espada, Pedro de Alcantara Barbosa, Francisco Gomes da Silva, João Primo de Carvalho, José Henriques Cabral, José Marques, Guilherme Rabello, Randolpho José da Silva, Joaquim Lopes Argemiro e Wolgram Avila Lima ;

Ao director do Expediente do Thesouro Nacional, o do bacharel Francisco Pinto de Carvalho Aragão.

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1910

José de Rezende Carvalho (1º districto).

—Deferido quanto a area central.

Almirante Carlos Balthazar da Silveira (1º districto).—Fica adiado o levantamento da area.

José Antonio Domingues Alves (1º districto).—Será relevada a multa se for apresentada a licença para obras dentro de 15 dias.

Ismael F. Cardoso da Silva (1º districto).

—São concedidos 90 dias.

José Bento Pereira (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt (2º districto).—São concedidos 40 dias.

Antonio Valentim do Nascimento (2º districto).—Será relevada a multa se forem executados os melhoramentos dentro de 30 dias.

Almolda Alves & Alonso (4º districto).—São concedidos 60 dias.

João da Costa Guimarães (4º districto).—Serão concedidos 60 dias se assignar um dos syndicos a intimação existente.

Joaquim José da Silva Fernandes Couto (4º districto).—Serão concedidos 60 dias se assignar o termo de intimação.

Maria das Dores Ribeiro (4º districto).—A multa fica reduzida ao minimo.

Antonio Augusto da Silva (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

João Peixoto de Souza (5º districto).—São concedidos 45 dias.

Manoel Rodrigues Pinheiro (5º districto).—São concedidos mais 30 dias.

Manoel Rodrigues Pinheiro (5º districto).—São concedidos mais 30 dias.

Antonio de Souza Dias (5º districto).—Não pode ser attendido.

Albino Teixeira de Carvalho (5º districto).—Será relevada a multa se dentro de 30 dias apresentar a planta dos melhoramentos.

Adelaide Maria da Silva (5º districto).—Deferido nos termos da informação.

Mosteiro de S. Bento (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco Rodrigues Formosinho (6º districto).—São concedidos 60 dias.

Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

Antonio Carlos da Rocha Fragoso.—Certifique-se.

Carlos Martins da Costa Cruz.—Não pode ser attendido.

Francisco Luiz Tavares Junior.—Não pode ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 27 do corrente foi exonerado o encarregado da filial do Gabinete de Identificação e de Estatística na delegacia do 19º districto policial Manoel Martins Gonçalves.

Foi nomeado o cidadão Mariano Francisco Nelson para exercer interinamente o cargo de commissario do 2ª classe do 21º districto policial, durante o impedimento do effectivo José Barbosa dos Santos, que se acha licenciado para tratamento de saude.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente :

Foi nomeado João Antonio de Mattos, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo na 17ª circumscripção do Estado da Bahia ;

Foi exonerado do mesmo cargo Arthur Moreira Brandão.

—Por portaria, de 27 do mesmo mez, foram concedidos tres mezes de licença, e em o vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao 1º escripturario da Caixa de Amortização José Maggessi, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Seraphim Gomes de Oliveira, pedindo licença para vender sellos adhesivos, em seu estabelecimento.—Deferido á vista dos pareceres.

Olympio Coutinho, escrivão interino da Mesa de Rendas do Departamento do Alto Acre, pedindo nomeação effectiva nesse cargo.—Nada ha que deferir.

Eulalia Angela de Menezes da Silva, pedindo que se dê conhecimento á Caixa Economica desta Capital do levantamento da fiança prestada pelo finado Dr. Angelo José da Silva Netto, em garantia da gestão do collecter federal em Maceió, Olympio Fausto Menezes da Silva.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em Alagôas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1910

Sr. Ministro da Guerra:

N. 57.—Tendo Joaquim Candido Cordeiro requerido a compra de uma casa de taipa com terreno, existente na rua Maria Lopes, no Campinho, rogo vos digneis determinar a entrega a este ministerio daquelle proprio nacional, caso não seja elle necessario ao serviço do ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 58.—Tendo o governador do Estado do Maranhão, em telegramma de 9 deste mez, solicitado a este ministerio a substituição, por força federal, das guardas que, pela força policial, estão sendo dadas á delegacia fiscal e alfandega do mesmo Estado, uma vez que esta é insufficiente para os serviços da respectiva guarnição, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser attendida a solicitação de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 59 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 216, de 30 de março ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Carlinda de Amorim Vieira, irmã do escrevente de 1ª classe do Arsenal da Guerra desta Capital, Lafayette de Amorim Vieira, cabe-me declarar-vos que, para solução do assumpto, faz-se mister que seja exhibida a certidão de obito do pae do contribuinte.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 108—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou seu presidente, em officio n. 278, de 18 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia 15, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 2:400\$, prestada por D. Maria da Gloria Argollo Whately, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 2:101\$53, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de agente do correio de Ipanema, nesta Capital.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 109 — Rogo vos digneis determinar o collocação de um aparelho telephonic na predio n. 531 da rua das Laranjeiras, em que fixei residencia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 110—De pos-e de vosso aviso n. 43, de 15 de fevereiro ultimo, transmittindo, por cópia, o officio em que o director geral dos Correios pede tenham immediata sahida na alfandega desta Capital as caixas contendo sellos e outras fórmulas de franquia consignados aquella directoria, cabe-me declarar-vos que aos despachos, livres de direitos, dos artigos importados por conta e para o serviço da União, deve anteceder autorização deste ministerio, nos termos do art. 4º das Preliminares da Tarifa, aviso do Ministerio da Marinha, n. 85, de 25 de setembro de 1903, da ordem á Delegacia Fiscal na Bahia, n. 4, de 5 de janeiro de 1907, e da circular n. 10, de 22 de março de 1909.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 15—Tendo approvado a concessão de aforamento do terreno de accrescidos de marinhas á praia do Retiro Saudoso n. 13, requerido por Francisco Sampaio Vieira & Irmão, incluso vos devolvo o respectivo processo, encaminhado com o vosso officio n. 263, de 15 de dezembro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 29 — Autorizo vos a providenciar no sentido de serem despachadas, livres de direitos, e entregues á Caixa de Amortização, sete caixas ns. 3.214 a 3.220, a que se referem os inclusos documentos, vindas pelo paquete *Tennyson*, contendo 50.000 notas de 5\$, 50.000 de 10\$, 200.000 de 20\$ e 50.000 de 50\$, fornecidas a este ministerio pela American Bank Note Company.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, haver autorizado a alfandega desta Capital a providenciar no sentido de serem despachadas, livres de direitos, sete caixas ns. 3.214 a 3.220, vindas pelo paquete *Tennyson*, contendo 50.000 notas de 5\$, 50.000 de 10\$, 200.000 de 20\$ e 50.000 de 50\$, fornecidas a este ministerio pela «American Bank Note Company».

— Sr. governador do Estado do Maranhão:

N. 3 — Accusando recebido vosso telegramma de 28 de março ultimo, declaro-vos, em resposta, que este ministerio, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da delegacia fiscal nesse Estado,

n. 7, de 17 de fevereiro ultimo, no qual Polydectes de Oliveira e outros solicitam a abertura de concurso de primeira entrancia, resolveu, por despacho de 24 daquelle mez, á vista da informação prestada pela Directoria do Gabinete do Theouro Nacional, que os requerentes aguardem oportunidade.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 538—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.888, de 11 do corrente mez, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, do material a que se referem os inclusos documentos.

N. 539—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Rio de Janeiro, em petição de 7 do corrente mez, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos decretos ns. 5.936, de 20 de março de 1906, clausulas 16 e 17, e 7.166, de 5 de novembro de 1908, do material discriminado na inclusa relação, com destino aos vapores de sua propriedade, durante o corrente anno, devendo, porém, excluir-se o sabão molle, brochas e pinceis, assignalados com a palavra *não*, a tinta enca-nada.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1910

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 389 — Providenciae no sentido de serem, com urgencia, enviadas á Delegacia Fiscal em Santa Catharina as formulas do imposto de consumo para productos estrangeiros, que, na importância de 22:900\$, vos foram directamente pedidas pela mesma repartição, segundo communicação constante de vosso officio n. 23, de 20 do corrente.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis :

N. 19 — Transmitto-vos, de accordo com a solicitação constante de vosso officio n. 89, de 18 do mez vigente, uma copia da ordem n. 46, da extincta Directoria das Rendas Publicas, de 24 de julho do anno proximo passado, e bem assim da de n. 17, desta directoria, de 15 deste mez, na qual foram reiteradas as recommendações naquella contidas.

Requerimento despachado

Boaventura José de Oliveira. — Selle o documento de fls. 2.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 26

João Francisco da Silva Guetui. — Restitua-se a quantia de 13\$500, solicitando-se credito pela verba— Reposições e restituições.

Francisco Eugenio Leal. — A' 2ª Sub-Directoria.

Albertina Santiago Fontes. — Pague os impostos em debito.

João Octaviano Veiga Lima. — Restitua-se a quantia de 49\$685, levando a despeza á Receita a annullar.

José Pinto Miranda Montenegro. — Idem, idem.

Agostinho Pinto Ribeiro. — Averbe-se a mudança.

Manuel Vieira da Costa Mello. — Selle o documento fl. 1.

Corrêa & Comp. — Sendo a divida procedente, não contra os supplicantes, mas contra João Corrêa, a quem se refere a contra fé, nada ha que deferir.

João Pereira Leite. — Pague o imposto em debito.

Francisco Soares da Silva. — Entregue-se mediante recibo.

Dr. Altamiro Ferreira Fernandes Bravo.

— A' 2ª Sub-Directoria.

Carvalho Pereira & Comp. — Satisfaza a exigencia.

João Corrêa Lopes. — Idem.

Nicoláo Mazurka. — Selle os documentos de fls. 1 e 2 e pague o imposto em debito.

Julio Emilio Corrêa. — Inscreva-se.

Companhia Petropolitana. — A divida de que se trata já foi objecto de reclamação da supplicante em 1905, e sendo indeferida, a requerente conformou-se com esta decisão, visto não ter interposto o recurso legal. Tratando-se, portanto, de um caso já julgado pela administração anterior, nada ha que deferir.

Camillo Tavares de Souza. — Transfira-se.

João Joaquim da Silva Ozorio. — Idem.

Carlos Nunes Teixeira. — Idem.

Maria de Jesus Lemos. — Idem.

Alfredo Augusto Vaz Ferreira. — Idem.

Castro & Laudeira. — Idem.

A. Fritsh & Irmão. — Idem.

Virgínio de Almeida Gonçalves. — Idem.

Deolindo de Souza Pinto. — Idem.

M. Eduardo de Souza Pinheiro. — Idem.

Dr. Alberto de Faria. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Virginia Leal Chaves. — Officie-se.

José Bento P. Domingos. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João de Souza Vianna. — Requeira á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde se acham os livros relativos aos annos de que pede certidão.

Dia 27

Julio da Silva Carvalho. — Transfira-se.

D. Sylvie Darlot. — Idem.

Antonio Pinho. — Idem.

Jarbas do Nascimento Silva. — Idem.

Corrêa & Comp. — Idem. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Fernandes Alves Pereira. — Restitua-se a quantia de 60\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Maria Joaquina Valente. — Transfira-se e faça-se a rectificação indicada.

Henrique Carlos Ortiz. — Em face do parecer nada ha que deferir, quanto ao lançamento existente; altere-se a classificação para marceneiro a partir de março.

Carlos Ortiz. — Pague o imposto em debito.

Joaquim Ferreira de Souza. — A' 2ª Sub-Directoria.

Joaquim Fernandes Pereira e outros. — Pague os impostos em debito.

L. A. Wlutt. — Pague o imposto em debito.

Augusto Antonio Garcia. — Já estando atendida a reclamação, archive-se.

Manoel Gonçalves Machado. — Averbe-se a mudança.

Manoel Gonçalves Arruda. — Selle o documento de fl. 2.

Proença Silva & Comp. — Transfira-se.

Manoel José de Abreu Guimarães. — Idem.

Raphael Cinelli. — A' 2ª Sub-Directoria.

Carolina Vieira Marçal. — Officiei-se á Directoria de A. E. e Obras Publicas.
Oliveira & Ribeiro. — A' 2ª Sub-Directoria.
R. Freitas & Comp. — Junte a patente de registro.

Eduardo Vieira Gonçalves. — Complete com revalidação o sello do documento e pague o imposto em debito.

Saline Abdalla. — Restitua-se a quantia de 39\$748, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Ana Ribeiro & Comp. — Pague o imposto em debito.

Manoel Gustavo Vieira de Mattos. — Transfira-se.

Antonio Joaquim Vaz de Almeida. — Idem.
João Pedroso da Cunha Pinto. — Idem.

João Peixoto de Mello Aroeira. — Restitua-se a quantia de 721\$514, solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foram concedidos:

Ao fiel de 2ª classe Cecilio Pinto Ferreira de Menezes, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses;

Ao mecanico naval de 2ª classe Euclides de S. Silva, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, dous mezes de licença, para tratar da sua saude, onde lhe convier;

Ao 1º tenente Oscar de Mello, tres mezes de licença, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 4 de dezembro ultimo, para tratamento de sua saude, onde lhe convier;

Ao capitão-tenente Henrique Melchhiades Cavalcante, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

— Por outras de 27 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Benjamin Rodrigues da Costa do cargo de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

Foi nomeado o 1º tenente Braz Dias de Aguiar para exercer o cargo de ajudante do batalhão naval.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.913 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, os inclusos papéis, concernentes á restituição de impostos e quotas de montepio, requerida pelos herdeiros do capitão-tenente reformado Elpidio da Gama Bentes, constante da folha tambem inclusa.

N. 1.914 — Em resposta a vosso aviso n. 30, de 30 do março ultimo, tenho a honra de declarar-vos que somente o Ministerio da Guerra poderá dispôr dos escaleros a que vos referistes no citado aviso, visto ter sido entregue áquelle ministerio o Arsenal de Itaquí.

N. 1.915 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja effectuado no Thesouro Nacional, á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, o pagamento da quantia de 88:821\$156, proveniente de despesas com o fornecimento de diversos artigos feito ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, nos mezes do janeiro a março, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 4.

N. 1.917 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, com o credito de 1:114\$, á conta da verba 24 — Material de construção naval — do orçamento vigente, para attender a despesas com as obras de que carece o rebocador *Leônia*, ao serviço da Capitania do Porto daquelle Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.919 — Em resposta a vosso officio n. 28, de 22 do mez passado, pedindo informações acerca do contracto celebrado com Purisch & Comp., para o fornecimento de óleo em pé, durante o corrente anno, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, satisfazendo o que solicitastes.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.920 — Em resposta a vosso memorandum n. 140, de 19 de fevereiro ultimo, ao qual veio annexa a consulta em que o commandante do encouraçado *Riachuelo* pede para esclarecer si os mecanicos navaes devem perceber os vencimentos da nova tabella do regulamento que acompanhou o decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, declaro-vos que os referidos mecanicos não foram comprehendidos no citado regulamento, que não cogita de semelhante classe, devendo, por isso, continuar com os mesmos vencimentos, fixados no respectivo regulamento do corpo de engenheiros machinistas, de que trata o decreto n. 7.039, de 9 de julho de 1903.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.921 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 765, de 25 do corrente, declaro-vos que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta Caio Pinheiro de Vasconcellos, para effeito de sua futura reforma, o periodo de oito mezes e 28 dias em que, como paizano, frequentou com aproveitamento a extincta Escola de Marinha, nos termos da provisão de 18 de agosto de 1849.

N. 1.922 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 764, de 25 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Carlos Alves de Souza, para effeito de sua futura reforma, o periodo de dous annos, oito mezes e dous dias em frequentou com aproveitamento o extincto curso preparatorio annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 1.923 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 763, de 25 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta Armando Cesar Burlamaqui, para effeitos de sua reforma, o periodo em que estudou com aproveitamento no extincto curso preparatorio da Escola Naval, durante o tempo de dous annos e seis mezes, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

O que vos declaro para os fins convenientes.

N. 1.924 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 762, de 25 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Carlos Alberto Witte, para effeito de sua futura reforma, o periodo de dous annos, 11 mezes e 26 dias em que frequentou com aproveitamento, no extincto Collegio Naval, o curso preparatorio annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

O que vos declaro para os devidos fins.

— Sr. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora:

N. 1.925 — Accusando recebido o vosso officio n. 69, de 16 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me fizestes do ha-

verdes assumido o cargo de 3º procurador da Republica, no Districto Federal.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.937 — Tendo resolvido dispensar o cargo de secretario do Conselho de Compras o ex-escriptuario, addido, do extincto almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital, Antonio Jansen Tavares, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.940 — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa cópia do termo de declarações feitas pelo tripulante do hiate *José S. Vagas*, Manoel Russ, na Capitania do Porto desta Capital e cujo termo de obito, que vos foi enviado como o aviso n. 1.544, de 2 do corrente, havia sido lavrado de accôrdo com as informações do capitão daquelle hiate, ao chegar a este porto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.941 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 1.731, de 12 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos tres termos de declarações feitas na Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso, por tripulantes do paquete *Murtinho*, do Lloyd Brasileiro, e uma tabella comparativa das soldadas do pessoal dos diversos navios daquelle empresa, acompanhados da cópia do memorandum n. 79 do capitão do porto do referido Estado esclarecendo o assumpto.

Requerimentos despachados

Quiteria de Azevedo Silva. — Indeferido.
Ernesto A. C. Evensen. — De accôrdo com as informações, não pôde ser attendido.

Anna Theodora de Menezes Haydt. — Indeferido, á vista das informações.

Joanna Paula Luismina. — Indeferido.
Luiz Antonio Martins Ferreira. — Idem.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente, foi dispensado do logar de ajudante do bibliothecario da Bibliotheca do Exército o 2º tenente Julio Calheiros Bandeira de Mello, e nomeado para o mesmo logar o general de divisão graduado João Claudino de Oliveira Cruz.

— Por outra da mesma data, foi dispensado o major da arma de engenharia Eduardo Monteiro de Barros do logar de adjunto da Repartição do Estado-Maior do Exército, e nomeado encarregado do serviço de engenharia junto ao Quartel-General do inspector permanente da 9ª região.

— Por outra da mesma data, foi nomeado ajudante do porteiro do Departamento da Guerra Waldemar do Carmo Bezerra.

O ministro da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções, que a este acompanham, referentes ao concurso para o preenchimento dos logares de desenhistas e photographos do Grande Estado Maior do Exército.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910. — J. B. Bormann.

INSTRUÇÕES REFERENTES AO CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DOS LOGARES DE DESENHISTAS E PHOTOGRAPHOS DO GRANDE ESTADO MAIOR DO EXERCITO

Disposições geraes

Art. 1º O concurso versará sobre os assumptos abaixo discriminados, segundo as prescripções exigidas. A inscripção de candidatos estará aberta depois do decorrido

um mez da publicação das presentes instruções e será encerrada 20 dias depois de aberta.

Art. 2.º Os candidatos deverão requerer inscrição ao Sr. general chefe do Estado-Maior do Exército, juntando documentos em que provem ser brasileiros natos ou naturalizados, não ter menos de 18 annos, nem mais de 50 annos de idade e não possuir notas em desabono de sua conducta.

Art. 3.º Os candidatos aos logares de photographo deverão, além disso, juntar uma ou mais provas de trabalhos photographicos que tenham executado, sendo que, para os candidatos ao logar de chefe, essa prova deve ser a reproducção de uma carta geographica.

Art. 4.º O concurso para os logares de desenhista precederá ao concurso para os logares de photographo, podendo os candidatos se inscrever simultaneamente em um e outro concurso e optar por um delles, no caso de serem classificados em ambos.

Art. 5.º Para examinar os concorrentes, funcionarão duas mesas nomeadas pelo ministro da Guerra, uma para cada myster, compostas de officiaes do Exército e docentes da Escola de Estado-Maior, de reconocida competencia nesses assumptos, presididas pelo chefe da 3.ª secção do Grande Estado-Maior.

Art. 6.º A mesa examinadora dos candidatos aos logares de photographo se incorporará, como consultor tecnico, o encarregado do gabinete photographico da Carta Cadastral da Prefeitura Municipal, em cuja sede será o concurso realizado.

Do concurso para os logares de desenhistas

Art. 7.º O concurso terá logar na sala de desenho da 3.ª secção do Grande Estado-Maior do Exército.

Art. 8.º O Estado-Maior fornecerá mesas, pranchetas, papel, tintas, as reguas e esquadros de maior tamanho, que se façam necessários.

Art. 9.º Os candidatos deverão comparecer munidos de seus estojos e, si o quizerem, de pennas, tintas, etc., e mais objectos de sua preferencia, de maneira que cada um possa servir-se do material com que se habituou a trabalhar.

Art. 10. O concurso será feito em quatro dias, podendo os candidatos trabalhar quatro horas por dia.

Art. 11. Os concorrentes serão submetidos a duas provas, exclusivamente graphicas:

a primeira, theorico-pratica, feita em um dia;

a segunda, pratica profissional, feita em tres dias.

Art. 12. Na prova theorico-pratica, serão propostas questões sobre os seguintes assumptos:

A) Desenho geometrico: construcções lineares, constituindo applicações de geometria plana e no espaço, como sejam:

a) Construcções rectilíneas e circulares, concordancia;

b) ampliação e redução de figuras geometricas;

c) secções conicas;

d) curvas cyclicas.

B). Desenho topographico: construcções de plantas para caderneta de campo, reproducções, ampliações e reduções de cartas, dovendo os candidatos revelar conhecimentos completos do emprego das diferentes escalas de plantas e suas relações.

C). Desenho de cartas, projecções geographicas, tudo praticamente.

a) construcções para representação geral do globo terrestre, nos diferentes systemas de projecção;

b) construcção de um *canevas* parcial em uma dada projecção, de accordo com as ta-

bellas dadas para os valores em metros dos arcos dos meridianos e paralelos nesta projecção;

c) locação, em uma carta, de pontos determinados, astronomicamente dados pelas suas coordenadas e n arcos.

Art. 13. Os candidatos aos logares de desenhista de 2.ª classe não ficam obrigados a responder ás questões sobre desenho de cartas.

Art. 14. Na prova pratica profissional, serão dados a assumptos de desenho geometrico, topographico ou de cartas, para que cada candidato, fazendo um desenho acabado, possa revelar o esmero artistico de que é capaz na execução dos desenhos definitivos.

Art. 15. O resultado do concurso será a média dos grãos obtidos nas duas provas.

Art. 16. Em caso de empate entre dois candidatos, são condições de preferencia:

1.º A apresentação de melhores trabalhos anteriormente feitos pelo candidato, por elle assignados e que tenham sido de-cubados em serviço official ou particular, com o visto do respectivo chefe.

2.º O menor tempo empregado na confecção das provas.

3.º A menor idade dentro dos limites pedidos nestas instruções.

Art. 17. Os candidatos ao logar de desenhista de 1.ª classe, que, tendo sido classificados, não forem aproveitados, terão preferencia para o logar de desenhista de 2.ª classe.

Do concurso para o preenchimento dos logares de photographos

Art. 18. O concurso terá logar no gabinete photographico da Carta Cadastral da Prefeitura Municipal, onde os concorrentes encontrarão o material necessario para operar.

Art. 19. Os concorrentes trabalharão isoladamente, dovendo cada um revelar, fixar e imprimir os assumptos que photographar.

Art. 20. Os candidatos ao logar de chefe deverão fazer reduções, cópias ou ampliações de cartas geographicas, desenhadas em uma dada escala para uma escala pedida e farão duas provas, uma sobre uma carta desenhada a traço preto e outra sobre uma carta desenhada com algumas cores.

Paragrapho unico. Deverão os candidatos revelar conhecimentos relativos á confecção de chapas e papeis sensiveis.

Art. 21. Os candidatos ao logar de ajudante farão uma prova photographica de um assumpto commum, sem preocupação de ordem tecnica.

Art. 22. Os candidatos ao logar de photographo chefe, que, tendo sido classificados, não forem aproveitados, terão preferencia para o logar de photographo ajudante.

Art. 23. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, são condições de preferencia:

1.º A apresentação de melhores reproducções de trabalhos technicos ou communs;

2.º A menor idade, dentro dos limites estipulados por estas instruções.

Art. 24. Os candidatos serão nomeados segundo a ordem de sua classificação, salvo o caso de falta de idoneidade moral, a juizo do ministro da Guerra.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910. — J. B. Bormann.

Requerimentos despachados

José Joaquim de Araujo. — Não ha que deferir, de accordo com a informação da 5.ª divisão do Departamento da Guerra.

Pedro Porto de Oliveira, sargento. — Opportunamente será tomado em consideração.

Leocadia Francisca Gonçalves. — Não tem logar, em vista da informação.

Nestor Sezefredo dos Passos, capitão. — A gratificação que percebe está de accordo com a lei orçamentaria e só o Congresso Nacional pode a modificar.

Othello Rodrigues Franco, aspirante. — Indeferido, porque apresentou duas certidões, firmadas pelo mesmo parcho, que se contradizem.

Otavio Valobra. — Este ministerio, presentemente, não precisa de tales aparelhos.

Vicente de Paulo Formiga. — Indeferido, em vista da informação do commandante da Escola de Artilharia e Engenharia.

Luiz de Oliveira Pinto, 2.º tenente. — Não tendo allegado motivo que justifique sua pretensão, não pôde ser deferido.

Hymen da Cunha Louzada, 2.º tenente. — Sello o memorial e documentos e volte, querendo.

Reis & Comp., João Ferreira Mendes, aspirante; João Pedro Finzi, capitão medico; Francisco Maria da Conceição; Pedro Celestino Jacques, sargento; João Noromuceao Beigoray, sargento; Astrogildo Marques do Figueirelo, capitão; Affonso Duarte Ribeiro; João Nabuco, tenente-coronel. — Indeferidos.

João Paulo Barbosa Lima. — Aguarde a organização do departamento de Justiça.

Antonio José de Carvalho Filho. — Não ha que deferir.

Augusto Silva e Sá, capitão; Alfredo Alvaro Correia. — Indeferidos, em vista das informações.

Alfredo Gomes de Paiva, aspirante. — Indeferido, em vista da informação do commando da Escola.

Antonio Eugenio Ramalho. — Indeferido, em vista do art. 1.º do decreto n. 4.238 de 15 de novembro de 1901.

José da Silva Affonso. — Em vista da informação, não ha que deferir.

Manoel Ferreira de Souza, sargento. — Aguarde oportunidade.

Pedro Abrillino dos Passos, João Agostinho Marques e José de Carvalho, sargentos. — Aguardem oportunidade, visto occuparem, respectivamente, os ns. 92, 72 e 77 da classificação publica da no *Diario Official* de 4 de junho de 1909.

João Francisco Filho, 2.º tenente. — Requerer pelos canaes competentes.

João Severiano Pereira, sargento. — Indeferido, porque a justificação offerecida não satisfaz as exigencias legais.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 23 de abril de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 5.847-4-2 ou 93.360.831 ao cambio de 15 1/32 a Brazilian Coal Company, Limited, carvão Cardiff para a Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 941).

Dia 27

De 22\$615 ao official dos Correios Manoel Antonio da Silva Reis Filho, gratificação em 1908 (aviso n. 951):

De 686\$ a diversos, fornecimentos á Directoria dos Correios em março a abril do corrente anno (requisitado por officio n. 1.044 e/1 aviso n. 952);

De 1.000\$ restituição a Thomaz Pereira & Comp., caução para garantia do contracto celebrado com a extincta Inspectoria

Geral das Obras Publicas para o fornecimento de ferragens em 1909 (aviso n. 953);

De 138\$ pela delegacia em Sergipe ao estafeta dos Correios Barnabé Francisco de Lima, serviço prestado em 1903 (aviso n. 954);

De 36:42\$800 subvenção a The Amazon Steam Navigation Company, relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 955);

De 105\$ pela delegacia em Sergipe ao estafeta dos Correios Manoel Pereira da Redenção, serviço prestado em 1936 (aviso n. 956);

De 67\$00 a Leuzinger & Comp., fornecimento à Inspectoria Geral de Iluminação em janeiro ultimo (aviso n. 957).

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1910

D. Rosa Lessa do Souza Leão, apresentando documentos para serem annexados ao processo relativo ao montepio que pretende. — Salte, com sello federal, como já foi exigido, a certidão do nascimento de seu filho Moacyr.

D. Anna Maria de Moraes e Cunha, viuva de João José de Moraes, pedindo os benefícios do montepio. — Compareça nesta directoria, pessoalmente ou por bastante procurador, para assignar os depoimentos das teste nulas que servirão na justificação que faz parte do processo.

Olympio Avila, ex-inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Prove que foi demittido a arbitrio do Governo.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a Arthur de Caldas Brito, escripturario da Commissão Fiscal das Obras do Porto do Pará.

Por outras de 27 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a José Luiz de Freitas, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil e a Augusto Alvaro de Oliveira Bastos, conductor de trem de 3ª classe da mesma estrada.

Expediente de 27 de abril de 1910

Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhado do certificado passado pela Inspectoria Geral de Navegação, o processo relativo à isenção de direitos solicitada pela The Amazon Steam Navigation Company, Limited, para o material que pretende importar durante o anno corrente e que consta das relações annexas ao mesmo processo.

— Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a tornar extensiva a Affonso Marosmanno, proprietario de uma fabrica de camisas, colchões, mobilia e accesorios desse genero, em S. Paulo, a concessão feita à Companhia Cama Paulista Industrial.

— Declarou-se:

A' Commissão Fiscal do Porto do Rio de Janeiro, ficar a mesma autorizada a encomendar ao constructores do dique fluvial Vickers, Sons & Maxim, Limited, e W. G. Armstrong Withworth & Co, Ltd., não só mais duas amarras, além das quatro incluídas no contracto, como dous guindastes moveis para cinco toneladas cada um, material este que deverá ser trazido a este porto com o referido dique;

A' Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, ficar approvada a nova

tabella proposta pela S. Paulo Railway Company, Limited, para o transporte do café entre as estações de Jundiáhy e Santos, com a seguinte modificação:

Os cafés comprehendidos nas tabellas 3, 3 A e 3 B, que procederem de grandes distancias e forem transportados por estradas de ferro em trafego mutuo com a S. Paulo Railway, gozarão dos abatimentos abaixo, sobre as bases approvadas pelo aviso n. 124, de 17 de junho de 1901, com applicação ao frete total, em despachos directos via Jundiáhy ou via S. Paulo.

As distancias kilometricas, contadas a partir do respectivo entroncamento das suas linhas, serão as seguintes:

De 101 a 200 kilometros, 5 % de abatimento;

de 201 a 300 kilometros, 10 % de abatimento;

de 301 a 400 kilometros, 15 % de abatimento;

de 401 a 500 kilometros, 20 % de abatimento;

além de 500 kilometros, 25 % de abatimento.

A' mesma repartição, ficar approvada a tomada de contas à Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, no 2º semestre de 1909.

— Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda, as precisas ordens para o despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, de quatro caixas destinadas à Commissão Fiscal do Porto do Rio de Janeiro, vindas nos vapores inglezes *Byron* e *Virgil*.

Do mesmo ministerio, as ordens telegraphicas à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará no sentido de ser autorizado o funcionamento de um trecho de caes de 50 metros construido pela Companhia Port of Pará e que a ta ministerio autorizou ser entregue ao trafego provisório.

Do Ministerio da Fazenda, as ordens necessarias à Alfandega desta cidade para que seja despachada, livre de direitos, uma caixa contendo artigos scientificos, vinda no vapor *Magellan* e destinada à Inspectoria de Obras Contra as Secas.

— Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio um officio da Legação do Brazil em Londres, solicitando informações sobre a industria de exploração de minerio de ferro no Brazil.

— Remetteram-se à Commissão Fiscal das Obras do Porto, para informar, as sete propostas apresentadas e abertas para o arrendamento do novo caes desta cidade.

Requerimentos despachados

Dulce Pinheiro Machado e outros pedindo a permissão para construir uma estrada de ferro de bitola de 1m0, entre trilhos, que, partindo do porto de Cananéia, em S. Paulo, vá entroncar na Estrada de Ferro Noroeste, em Baurá, passando por Xiririca etc. e indo ao valle do rio das Cinzas — A concessão requerida, quando conviesse aos interesses da viação ferrea do paiz, dependeria de autorização legislativa, que não existe.

Hermann Fleuiss, pedindo concessão para proceer aos estudos, locação, construção e trafego de uma estrada de ferro, de preferencia electrica, entre esta Capital e a cidade de Santos, margeando o littoral. — Indeferido.

Eugênio Valladão Catta Preta, pedindo autorização para estabelecer uma linha telephonica entre esta Capital e a do Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Dikmans & Von Esch, apresentando proposta para uma linha directa e regular de vapores entre os principaes portos da Russia e do Brazil. — Indeferido, por não cogitar o Governo de contractar o serviço de que se trata, nem estar para isso autorizado.

PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O ARRENDAMENTO DO NOVO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO E ABERTAS NA DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 1910

A Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, de conformidade com o edital de concorrência de 23 de fevereiro de 1910, seus onus e vantagens e nos termos da clausula XXVII, pede as seguintes porcentagens:

Quarenta e um por cento (41 %) da renda bruta até tres mil contos de réis, em papel;

Quarenta por cento (40 %) para o primeiro acrescimo, de tres mil contos de réis a seis mil contos de réis;

Trinta e nove por cento (39 %) para o segundo acrescimo, de seis mil contos de réis a nove mil contos de réis;

Trinta e oito e meio por cento (38 1/2 %) para o terceiro acrescimo, acima de nove mil contos de réis.

Si o Governo Federal, de accôrdo com a clausula XXI do edital de concorrência, autorizar os trabalhos e installações complementares que a empreza propuzer para o carvão, minérios, trigo, sal, café, madeiras e petroleo, ou si o Governo, nos termos da referida clausula do edital de concorrência, fizer a sua custa as mesmas obras complementares e fornecer o citado apparellamento, as porcentagens supra, comprehendidas as referidas installações, serão pela empreza reduzidas a:

Trinta e quatro por cento (34 %) da renda bruta até tres mil contos de réis, em papel;

Trinta e tres por cento (33 %) para o primeiro acrescimo, de tres mil contos de réis a seis mil contos de réis;

Trinta e dous por cento (32 %) para o segundo acrescimo, de seis mil contos de réis a nove mil contos de réis;

Trinta e um por cento (31 %) para o terceiro acrescimo, acima de nove mil contos de réis.

(Sobre uma estampilha de trezentos réis) Rio de Janeiro, 15 de abril de 1910. — *Co-rado Jacob de Nemesio*, presidente interino da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.

Os engenheiros civis Alfredo Americo de Souza Rangel e Adolpho Pereira, residente o primeiro nesta cidade, à rua Buarque de Macedo n. 48 e com escriptorio à rua do Hospicio n. 82, e o segundo domiciliado em S. Paulo, à rua dos Timbiras n. 30, e com escriptorio nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua de S. José n. 89, accetando todas as clausulas do edital de 27 de setembro de 1909, assignado pelo director geral de Obras e Viação, Dr. José Frore Parreiras Horta, para arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, pedem, de accôrdo com a clausula XXVII do referido edital, para todas as despesas mencionadas na clausula XXVI e para lucro dos arrendatarios, as porcentagens seguintes, decrescentes com os valores crescentes da renda bruta, abaixo indicadas:

Até 3.000.000\$ (tres mil contos de réis) de renda bruta, em papel, 70 % (setenta por cento);

Para o primeiro acrescimo, de 3.000.000\$ (tres mil contos de réis) a 6.000.000\$ (seis mil contos de réis) de renda bruta, 45 % (quarenta e cinco por cento);

Para o segundo acrescimo, de 6.000.000\$ (seis mil contos de réis) a 9.000.000\$ (nove mil contos de réis) de renda bruta, 34 % (trinta e quatro por cento);

Para o terceiro acrescimo, acima de 9.000.000\$ (nove mil contos de réis) de renda bruta... (em branco).

(Sobre uma estampilha de mil réis) Rio de Janeiro, 16 de abril de 1910. — *Alfredo Americo de Souza Rangel*. — *Adolpho Pereira*.

Os proponentes abaixo assignados, de accordo com todas as clausulas do edital do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de concorrência para o arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, publicado no *Diário Official* de 27 de fevereiro de 1910, e nos termos da clausula XXVII (vigésima sétima) do referido edital, pedem as seguintes porcentagens sobre a renda bruta, para todas as despesas mencionadas na clausula XXVI (vigésima sexta) e para seus lucros: para uma renda bruta até tres mil contos de réis, papel, trinta e seis e oito decimos por cento (36,8 %); para o primeiro acrescimo da renda bruta, de tres a seis mil contos de réis, papel, trinta e seis e sete decimos por cento (36,7 %); para o segundo acrescimo da renda bruta, de seis a nove mil contos de réis, papel, trinta e seis e seis decimos por cento (36,6 %); para o terceiro acrescimo da renda bruta, acima de nove mil contos de réis, papel, trinta e seis e cinco decimos por cento (36,5 %).

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1910.—Por procuração do Dr. Francisco Pereira Passos, Manoel José da Fonseca.—Custodio José Coelho de Almeida.—Carlos de Figueiredo. (Sobre uma estampilha de trezentos réis, e firmas reconhecidas.)

Os abaixo assignados propõem-se a arrendar os serviços do porto do Rio de Janeiro, determinados na clausula I do edital de concorrência, de accordo com as clausulas do mesmo edital, e, em observancia á clausula XXVII, apresentam os seguintes numeros, como valores das porcentagens da renda bruta, destinadas a todas as despesas e lucros que devem auferir:

até 3.000 contos de réis.....	43,5%
de 3.000 até 6.000 contos de réis..	43,0%
de 6.000 até 9.000 contos de réis..	42,5%
acima de 9.000 contos de réis....	42,0%

Estas porcentagens são offerecidas em relação á renda bruta proveniente da applicação das taxas constantes das clausulas IV e VI, mas os proponentes se obrigam a reduzir as taxas marcadas no edital para— a) carvão — b) minerio de ferro, manganez, etc.

a) 3\$000	b) 2\$000
a..... 2\$500	1\$800

Os proponentes se obrigam ainda a uma maior redução dessas taxas, si o Governo concordar em receber uma menor porcentagem da renda bruta proveniente das taxas desses generos.

Na conformidade da clausula XXI, julgando os proponentes indispensaveis obras ou aparelhos complementares, que permitam uma mais efficaz exploração do serviço do porto, e de accordo com as idéas da exposição apresentada pelo director tecnico das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1907 (folheto, pag. 19) e justificando por essa fórma, como exige a mesma clausula— «a necessidade dessas obras e aparelhamentos» — propõem-se a executar immediatamente e mediante planos e orçamentos, previamente approvados pelo Governo, os seguintes trabalhos:

a) Construção de um quebra-mar, conforme a planta junta n. 1, em frente aos actuaes armazens da alfandega, de fórma a tornar os caes e docas da alfandega, que são construídos com todas as regras da arte e dotados de guindastes hydraulicos perfeitos, desde logo utilizaveis para a atracação dos navios e vapores; abrindo ao mesmo tempo, por meio de dragagem, um canal de accesso, com dez (10) metros de profundidade.

Um tal quebra-mar permitirá tambem ao Governo, aproveitando o banco de areia

que naturalmente se tem formado por trás da ilha das Cobras, e ainda aproveitando a areia proveniente da dragagem acima referida, obter uma area supplementar, que é imprescindivel para o estabelecimento do Arsenal de Marinha, cuja construção o Governo está contractando na dita ilha.

Por outro lado, esse augmento de area permite, desde logo, fazer a mudança do actual Arsenal de Marinha para aquella local, e então o caes em construção pólerá ser prolongado até á ponta do mesmo arsenal; e dahi a ligar com a doca da alfandega, prestando-se essa posição admiravelmente á atracação dos vapores transatlanticos para passageiros, tanto mais quanto, pela insufficiencia da largura da faixa correspondente, na zona do Arsenal de Marinha, só podem alli ser construídos a linha ferrea destinada á ligação com a alfandega e os barracões apropriados ao exame e conferencia das bagagens dos passageiros;

b) a transformação do antigo dique da Saúde em um grande deposito frigorifico;

c) o prolongamento da linha da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme o tracado indicado na planta junta n. 2, desde Sapopemba até a ilha do Governador, com duas pontes, uma do littoral para a ilha do Fundão, e outra desta ilha para a do Governador, devendo, na posição correspondente á Ponta da Ribeira ou á Ponta do Valente, ser construído um molhe, destinado á carga e descarga de carvão, manganez e minerios de ferro.

A installação destinada á carga e descarga dos minerios e minerios terá em vista o estabelecimento da industria siderurgica, de sorte a apropriar-se á metalurgia de ferro em grande escala;

d) o aparelhamento moderno, apropriado ao serviço do carvão, manganez e minerio de ferro, indicado no paragrafo anterior, de sorte a permittir o abaixamento das taxas a que anteriormente nos referimos;

e) aquisição ou desapropriação immediata da ilha Secca ou outra que for julgada mais conveniente para deposito de inflamaveis, de accordo com a clausula XXXIII do edital;

f) o aparelhamento de todo o serviço do caes, com locomotivas electricas com tomada de corrente subterranea, de sorte a não embaraçar o trafego sobre as avenidas do caes.

Conforme a dita clausula XXI, os proponentes se obrigam a receber o juro de seis por cento (6 %) do capital por elles fornecido e empregado nessas obras e aparelhamentos, sendo o reembolso effectuado segundo determina a mesma clausula, no fim do prazo do contracto.

Os proponentes obrigam-se, igualmente, si o Governo preferir, a executar as referidas obras e installações pelos preços de unidade do contracto Walker e da tabella annexa ao referido folheto do director tecnico das Obras do Porto do Rio de Janeiro, sendo taes obras e installações pagas em apolices, ouro, de quatro por cento (4 %), que os proponentes obrigam-se a receber ao tipo de noventa por cento (90 %).

Entretanto, caso o Governo preferir substituir as obras que ficam indicadas por outras obras, igualmente complementares, os proponentes se promptificam a realizalas, nos termos da dita clausula XXI do edital, ou nas condições acima offerecidas, a juizo do Governo.

(Sobre tres estampilhas de 300 réis cada uma). Rio de Janeiro, 16 de abril de 1910. —João T. Soares. — Por procuração de H. Legrü, João T. Soares. — Carlos Sampaio. A esta proposta acompanham duas plantas em duplicata.

O engenheiro Dr. Daniel Henninger, morador nesta Capital, e os banqueiros Damart & Comp., residentes em Paris, propõem, de accordo com o edital de concorrência de 26 de fevereiro ultimo, fazer por si, ou empresa que organizarem, o arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, accetando todas as condições estipuladas do mesmo edital, e indicam, de accordo com a clausula XXVII, as porcentagens da renda bruta que pedem para todas as despesas mencionadas na clausula XXVI e para seu lucro. Estas porcentagens são:

Cincoenta (50) por cento sobre a renda bruta até 3.000 contos de réis;

Trinta (30) por cento sobre o acrescimo, de 3.000 a 6.000 contos de réis;

Vinte e oito (28) por cento sobre o acrescimo, de 6.000 a 9.000 contos de réis;

Vinte e sete (27) por cento sobre o acrescimo, acima de 9.000 contos de réis.

(Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 16 de abril de 1910. — Dr. Daniel Henninger, por si e como procurador de Damart & Comp.

O abaixo assignado propõe excentar todos os serviços de exploração industrial do porto do Rio de Janeiro, accetando as condições do edital de 26 de fevereiro do corrente anno, mediante as seguintes porcentagens, de conformidade com o que está estipulado na clausula vinte e sete (XXVII) do referido edital:

Cincoenta e cinco por cento (55 %) da renda bruta até tres mil contos de réis (3.000:000\$), em papel;

Quarenta e sete por cento (47 %) do primeiro acrescimo, de tres mil contos de réis (3.000:000\$) a seis mil contos de réis (6.000:000\$000);

Trinta e cinco por cento (35 %) do segundo acrescimo, de seis mil contos de réis (6.000:000\$) a nove mil contos de réis (9.000:000\$000);

Trinta e tres por cento (33 %) do terceiro acrescimo, acima de nove mil contos de réis (9.000:000\$000).

Offerece o proponente, caso julgue o Governo conveniente, construir desde já, pela fórma estabelecida na clausula vinte e uma (XXI) do edital, empregando capitais até á somma de oito mil contos de réis (8.000.000\$), grandes edificios para armazens geraes, dotados de todas as accommodações necessarias á boa conservação das mercadorias: café, asucar, algodão, xarquo, etc. e ao seu commercio, sendo computada como receita do porto, para os effeitos das porcentagens, a renda da exploração dos referidos armazens, nos quaes poderão ser montadas usinas para o beneficiamento de productos que tenham de ser exportados.

Offerece ainda o proponente construir, pela fórma estabelecida na citada clausula, armazens frigorificos, até o valor de dois mil contos de réis (2.000:000\$), para a guarda e conservação de carnes, peixes, fructas, legumes, etc., destinados á exportação, sendo considerada como receita do porto, para a applicação das porcentagens, metade da renda da exploração dos referidos armazens frigorificos.

A administração dos serviços do porto será pelo proponente, caso seja aceita a sua proposta, confiada a dois funcionarios de sua nomeação: um gerente e outro engenheiro-chefe dos trabalhos de conservação do porto, sendo este ultimo de notoria competencia e ficando a sua escolha sujeita á approvação do Governo.

O proponente, dada a acceitação de sua proposta, além da fiscalização do Governo, compromette-se a acceitar o concurso de uma comissão, composta de cinco membros, sendo tres negociantes, um do commercio exportador, outro do importador e o ter-

coiro do inter-estadual, um representante das companhias de navegação que mantem linhas regulares com escala pelo porto do Rio de Janeiro e, finalmente, um representante das estradas de ferro que venham ao porto, sendo estes cinco delegados indicados annualmente, por escolha de cada uma das classes que representam.

Essa comissão se reunirá, mensalmente, com a administração do porto, afim de propor as medidas que julgar mais convenientes á boa marcha dos serviços e apresentar quaes juor reclamações cabíveis dentro do contracto com o Governo, que dellas terá immediato conhecimento.

O proponente organizará o serviço de emissão de warrants, nos termos do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

(Sobre duas estampilhas de 300 réis cada uma) Rio de Janeiro, 16 de abril de 1910. — *M. Buarque de Macedo.*

Os engenheiros civis Mario de Oliveira Roxo e Grivaldo Pacheco Jordão, residentes nesta Capital, por si, ou pela empresa que organizarem, propõem contractar o arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, de accordo com as condições do respectivo edital da Directoria Geral de Obras e Viação desso ministerio, de 26 de fevereiro de 1910, pedindo, nos termos da clausula XXVII do referido edital, as seguintes porcentagens da renda bruta para custeio dos serviços e seu lucro:

1º

Para uma renda bruta até tres mil contos de réis (3.000.000\$) pedem os proponentes a porcentagem de sessenta e cinco por cento (65 %) da referida renda.

2º

Para o primeiro acrescimo da renda bruta, comprehendido entre tres mil contos de réis (3.000.000\$) e seis mil contos de réis (6.000.000\$), pedem os proponentes a porcentagem de cincoenta e um por cento (51 %) do referido acrescimo.

3º

Para o segundo acrescimo da renda bruta, comprehendido entre seis mil contos de réis (6.000.000\$) e nove mil contos de réis (9.000.000\$), pedem os proponentes a porcentagem de quarenta e cinco por cento (45 %) do referido acrescimo.

4º

Para o terceiro acrescimo da renda bruta, o que exceder de nove mil contos de réis (9.000.000\$), pedem os proponentes quarenta e dois por cento (42 %) do referido acrescimo.

(Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 16 de abril de 1910. — *Mario de Oliveira Roxo.* — *G. Pacheco Jordão.*

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 27 do corrente, foram nomeados para a Sub-Administração dos Correios de Campanha:

Amanuense, o praticante Raul Ramos da Costa.

Praticantes:

De 1ª classe, o de 2ª, José da Nobrega Cesarino e o servente Hermogenes de Sá;

De 2ª classe, os estafetas Julio Lefol, Celso Ayres e Dario Bressane de Azevedo.

Carteiros:

De 1ª classe, o de 2ª, José Julio Rodrigues; De 2ª classe, João Paulo de Moraes e João Chrysostomo F. Brandão Filho.

Para a Sub-Administração de Diamantina: Fiel do thesoureiro, Laurindo Cesar Pereira da Silva.

Amanuense, Salvio Comlumbano Alves Pereira.

Praticantes:

De 1ª classe, Vicente Menezes Vasconcellos e José da Fonseca Ribeiro;

De 2ª classe, Francisco Gabriel Costa, João Nepomuceno Ribeiro Ursini Junior e José da Matta Machado.

Carteiros:

De 1ª classe, Soraphim Augusto Neves;

De 2ª classe, Mario Alves Prado e Waldemiro Leite de Faria.

Para a Sub-Administração de Uberaba: Fiel do thesoureiro, Francisco de Mello Franco.

Amanuense, Luiz Felipe de Medina Coeli.

Praticantes:

De 1ª classe, Ozorio Ferreira de Oliveira e Augusto Teixeira Alves;

De 2ª classe, Alexandre de Medina Coeli, Ozorio Ferreira e Claudio Sant'Anna Mendonça.

Carteiros:

De 1ª classe, Alfeu Cordeiro da Paixão;

De 2ª classe, Jorge Augusto Leschaut e Miguel José Ferreira.

— Foi declarada sem effeito a nomeação de Arnulpho de Oliveira Gottachadk para carteiro de 2ª classe da Sub-Administração de Minas do Rio de Contas e nomeado em seu lugar Francisco de Souza Machado.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1910

Octavio Luiz Vargas da Silva, pedindo nomeação para carteiro, estafeta ou servente. — Não ha vaga.

Carlos Luiz Taveira, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, pedindo prazo de mais 30 dias, para apresentar-se ao serviço. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Industria e Commercio—1ª Secção—N. 97—Rio de Janeiro, 26 de abril de 1910.

Sr. director geral da Directoria Geral de Estatística—Em referencia ao vosso officio n. 693, de 25 do corrente, e em virtude do que nelle expuzestes, declaro-vos que ficades autorizado a admittir ao serviço de recenseamento no Estado de Matto Grosso: oito commissarios, com a gratificação, para cada um, de 500\$ mensaes; 20 agentes municipaes, com a gratificação, para cada um, de 150\$ mensaes, e 40 officiaes recenseadores, com a gratificação, para cada um, de 200\$ a 250\$ mensaes.

Saude e fraternidade.—*Rodolpho Miranda.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Industria e Commercio—1ª secção—n. 98—Rio de Janeiro, 26 de abril de 1910.

Sr. director geral da Directoria Geral de Estatística — Tenlo presente o vosso officio n. 692, de 25 do corrente mez, resolvo, de accordo com o que propuzestes, que, para o serviço de recensea-

mento do Estado do Rio de Janeiro, seja admittido o seguinte pessoal:—15 commissarios, sendo cinco para cada districto eleitoral federal, com a gratificação, para cada um, de 500\$ mensaes; 48 agentes municipaes, sendo um para cada municipio, com a gratificação, para cada um, de 200\$ mensaes; 46 officiaes recenseadores para as cidades de Nitheroy, Campos, Petropolis e Rezende, com a gratificação, para cada um de 100\$ a 150\$ mensaes; tres officiaes recenseadores para cada um dos districtos de paz, S. Pedro, Aldeia e Sumidouro, e um official recenseador para cada um dos outros districtos de paz, com a gratificação, para cada um official recenseador, de 50\$ mensaes e mais o premio de 50 reis por habitante recenseado.

Saude e Fraternidade.—*Rodolpho Miranda.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Industria e Commercio—1ª secção — N. 99—Rio de Janeiro, 26 de abril de 1910.

Sr. director geral da Directoria Geral de Estatística—Tendo em vista o que propuzestes em officio n. 697, de 25 do mez corrente, relativamente ao serviço do recenseamento no Estado de S. Paulo, declaro-vos que a admisión do pessoal para execução do alludido serviço deve ser feita do seguinte modo: um ajudante do delegado, com a gratificação de 500\$ mensaes; 10 escripturarios, com a gratificação mensal de 300\$ a cada um; 20 commissarios, com a gratificação mensal de 500\$ a cada um, distribuidos dous para cada districto eleitoral estadual, com a obrigação de residirem nos respectivos districtos; um a tres agentes em cada municipio com a gratificação mensal de 250\$ a 350\$ a cada um; e 100 a 130 officiaes recenseadores na capital do Estado, com a gratificação, respectivamente, de 150\$, 200\$ e 250\$ mensaes a cada um.

Os recenseadores na cidade de Santos perceberão a mesma gratificação que os da capital do Estado e os recenseadores das demais localidades serão em numero e com a gratificação que as circunstancias determinarem, o que deverá ser opportunamente objecto de proposta dessa directoria geral. Saude e fraternidade.—*Rodolpho Miranda.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio— Directoria Geral de Industria e Commercio—1ª secção— N. 100— Rio de Janeiro, 26 de abril de 1910.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas—Convindo facilitar aos delegados nomeados, nos diversos Estados da Republica, para o serviço do recenseamento geral da população, todos os meios de comunicação, peço vos dignos de providenciar no sentido de ser franqueado o telegrapho aos ditos delegados, cujos nomes constam da relação junta, desde que tenham necessidade urgente de comunicação sobre o serviço de recenseamento.

Saude e fraternidade. — *Rodolpho Miranda.*

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1910

Emilio Richter, pedindo privilegio de invenção para «novo aperfeiçoamento na fabricação de charutos, cigarros e semelhantes trazendo boquilha de madeira». — Comarca nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do selo da patente e da primeira anuidade respectiva.

Dr. Jean Effront, pedindo privilegio de invenção para «um processo de recuperação do ammoniaco pela fermentação das substancias organicas azotadas». — Idem.

Rebello Faria & Comp., pedindo privilegio de invenção para a «aplicação da planta vulgarmente denominada jasmim bravo, da familia das zingiberaceas, genero *Hedyotum*, na fabricação de papel papelão, cellulose, cordoalha e congêneres». — Idem.

George Vincent Barton, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos no fabrico de oxydos de chumbo (alvaiade, etc.) para fins industriaes, e aparelhos para esse fim». — Idem.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de abril de 1910

Autorizou-se o director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro a admitir como alumno gratuito de sua academia, havendo vaga, o cidadão Jorge Pereira Nunes, nos termos da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, alinea III, n. 2, do art. 29.

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal, afim de ser informado, o requerimento em que Lion & Comp. pedem se lhes certifique a effectividade e legitimidade do registro nessa junta da marca «Tres Leões».

— Communicou-se á «The S. Paulo Tramway and Power Co. Limited» haver o Ministerio da Fazenda concedido isenção de direitos á collecção de peixes de agua doce que á mesma companhia vae remetter a Repartição de Piscicultura dos Estados Unidos do Norte e que é destinada a «ovoar o açude de Santo Amaro, e, bem assim, as providencias tomadas pelo dito ministerio para o prompto desembaraço da bagagem do especialista official que virá acompanhando a dita collecção de peixes.

Requerimento despachado

Companhia Fiação e Tecidos Magéense. — Esclareça melhor o seu pedido, declarando qual o auxilio que deseja lhe seja concedido, afim de se verificar si póde ou não ser attendida.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de abril de 1910

Ao director do Museu Nacional remetteram-se os titulos de nomeação dos funcionarios daquella repartição Balthazar de Abreu Sobrê, bibliothecario, e Manoel Soares de Carvalho Peixoto, secretario.

— Communicou-se :

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, que por decretos de 22 do corrente, foram nomeados Manoel Soares de Carvalho Peixoto, para o cargo de secretario, e Balthazar de Abreu Sobrê, para o de bibliothecario do Museu Nacional, ficando exonerados dos cargos que anteriormente exerciam no mesmo estabelecimento;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes por decreto de 22 do corrente, foi nomeado director da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, o Dr. Augusto Candido Ferreira Leal, e deu-se autorização para empossar esse funcionario, eujotitulo se lhe remetteu.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal pediram-se providencias no sentido de serem remettidas a este ministerio as quotas de nivelamento da rua do Jordim Botanico entre a rua D. Castorina e o n. 924 daquella rua e bem assim o alinhamento definitivo do perimetro do Jardim Botanico.

RECTIFICAÇÃO

O preparador do Laboratorio de Chimica Agricola do Jardim Botanico, nomeado por portaria de 2 do corrente, chama-se João de Castro Pache de Faria (Dr.), e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 12 do mesmo mez.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

TERCEIRA SECÇÃO

Contabilidade

Expediente de 22 de abril de 1910

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos :

Da quantia de 1:000\$ a J. Schmidt por serviços prestados na collecta de productos para a Exposição Internacional e Universal de Bruxellas, no corrente anno (aviso n. 851);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Londres, por conta do credito de 500:000\$, ouro, aberto pelo decreto n. 7.914, de 3 do corrente, da quantia de 300:000\$, da mesma especie, que deverá ficar á disposição do Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, para occorrer ás despesas com os trabalhos da propaganda do café no estrangeiro (aviso n. 854).

Tendo resolvido fixar em 500\$ mensaes, a partir de 1 de março ultimo, as gratificações que percebem os auxiliares do meu gabinete, Gastão Netto dos Reis e Cicero Monteiro da Silva, rogo vos dignéis de providenciar afim de que se torne effectivo o pagamento das alludidas gratificações, correndo a despesa por conta da verba 1^a—Secretaria do Estado, art. 29 da vigente lei organica, consignação—Gabinete do Ministro—, titulo—Pessoal, sub-consignação de 48:000\$ já distribuida ao Thesouro Nacional (aviso n. 853).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ficaeis autorizado a pagar ao delegado da Directoria Geral de Estatistica, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Dr. Alcides Bahia, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação mensal de 1:000\$000.

Outrosim, autorizo-vos a fazer ao mencionado delegado adeantamentos de igual quantia para as despesas com o mesmo serviço; não podendo, porém, ser feito o segundo adeantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente (aviso n. 855).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ficaeis autorizado a pagar ao delegado da Directoria Geral de Estatistica, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Raymundo Carlos de A. Sobral, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação mensal de 800\$000.

Outrosim, autorizo-vos a fazer ao mencionado delegado adeantamentos de igual quantia para as despesas com o mesmo serviço, não podendo, porém, ser feito o segundo adeantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente (aviso n. 856).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ficaeis autorizado a pagar ao delegado da Directoria Geral de Estatistica, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Dr. José Pires Rebello, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação mensal de 600\$000.

Outrosim, autorizo-vos a fazer ao mencionado delegado adeantamentos de igual quantia para as despesas com o mesmo serviço, não podendo, porém, ser feito o segundo adeantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente (aviso n. 857).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ficaeis autorizado a pagar ao delegado da

Directoria Geral de Estatistica, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Dr. Antonio Baptista N. de Figueiredo, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação de 600\$000.

Outrosim, autorizo-vos a fazer ao mencionado delegado adeantamentos de igual quantia para as despesas com o mesmo serviço, não podendo, porém, ser feito o segundo adeantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente. (Aviso n. 858).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ficaeis autorizado a pagar ao delegado da Directoria Geral de Estatistica, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Dr. José C. de Britto Guerra, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação mensal de 600\$000.

Outrosim, autorizo-vos a fazer ao mencionado delegado adeantamentos de igual quantia para as despesas com o mesmo serviço, não podendo, porém, ser feito o segundo adeantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente. (Aviso n. 859).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ficaeis autorizado a pagar ao delegado da Directoria Geral de Estatistica, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Dr. Joaquim G. de Oliveira e Silva, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação mensal de 1:000\$300. Outrosim, autorizo-vos a fazer ao mencionado delegado adeantamentos de igual quantia para as despesas com o mesmo serviço, não podendo, porém, ser feito o segundo adeantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente (aviso n. 860).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ficaeis autorizado a pagar ao delegado da Directoria Geral de Estatistica, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Dr. Joaquim Goulart de Andrade, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação mensal de 600\$000. Outrosim, autorizo-vos a fazer ao mencionado delegado adeantamentos de igual quantia para as despesas do mesmo serviço, não podendo, porém, ser feito o segundo adeantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente (aviso n. 861).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ficaeis autorizado a pagar ao delegado da Directoria Geral de Estatistica, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Dr. Ascendino de Avila Garcez, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação mensal de 600\$000. Outrosim, autorizo-vos a fazer ao mencionado delegado adeantamentos de igual quantia para as despesas com o mesmo serviço, não podendo, porém, ser feito o segundo adeantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente (aviso n. 862).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ficaeis autorizado a pagar ao delegado da Directoria Geral de Estatistica, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Antonio Pinheiro Machado, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação mensal de 800\$000. Outrosim, autorizo-vos

a fazer ao mencionado delegado adiantamentos de igual quantia para as despesas com o mesmo serviço, não podendo, porém, ser feito o segundo adiantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente (aviso n. 863).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficas autorizado a pagar ao delegado da Directoria Geral de Estatística, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Dr. Antonio Moreira da Silva, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação mensal de 1:000\$. Outrosim, autorizo-vos a fazer ao mencionado delegado adiantamentos de igual quantia para as despesas com o mesmo serviço, não podendo, porém, ser feito o segundo adiantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente (Aviso n. 864).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficas autorizado a pagar ao delegado da Directoria Geral de Estatística, incumbido do serviço de recenseamento nesse Estado, Lucio Brasileiro Cidade, a contar da data em que houver tomado posse, a gratificação mensal de 1:000\$. Outrosim, autorizo-vos a fazer ao mencionado delegado adiantamentos de igual quantia para as despesas com o mesmo serviço, não podendo, porém, ser feito o segundo adiantamento sem que estejam previamente comprovadas as despesas do primeiro e assim successivamente (Aviso n. 865).

Dia 25

Sr. presidente do Tribunal de Contas

Transmitto-vos para o competente registro a cópia annexa do contracto celebrado com Alfredo Cusani para a redacção e impressão de um livro sobre a imigração italiana no Brasil, affim de ser distribuido na Exposição Internacional do Turim (aviso n. 872).

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que, no Thesouro Nacional, sejam effectuados os seguintes pagamentos:

Ao ajudante do serviço de publicações e bibliotheca deste Ministerio, Francisco Carlos de Figueiredo Araujo, da gratificação de 2:500\$, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, na organização e installação do referido serviço (aviso n. 876);

Ao engenheiro agronomo Henrique Cezar da Fonseca Vaz, da quantia de 1:080\$, por serviços prestados no combate de epizootias, nos mezes de fevereiro e março ultimos (aviso n. 875);

A Leuzinger & Comp., da quantia de 1:000\$, em que importa a inclusa conta proveniente do fornecimento a esta Secretaria de Estado de duas machinas de escrever no no mez de março proximo passado (aviso n. 869);

Da conta de Alcides Catão da Rocha Medrado, na importancia de 60\$, proveniente da venda de uma collecção da *Brazilian Engineering and Mining Review* á Secção de Publicações e Bibliotheca deste ministerio, no mez de março ultimo (aviso n. 838);

Da conta de Alexandre Ribeiro & Comp., na importancia de 213\$, proveniente do fornecimento de artigos do expediente á Secção de Publicações e Bibliotheca deste ministerio, no mez de março proximo passado (aviso n. 867);

Da 11 contas, provenientes de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, em janeiro ultimo, na importancia total de 1:397\$240 (aviso n. 866);

A' Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro da quantia de 92\$393, em que importa a conta, com a devida gloza, proveniente do consumo de gaz por esta Secretaria de Estado em fevereiro proximo passado (aviso n. 870);

Solicitando que, no Thesouro Nacional, seja indenizado o official pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Sr. Fidelis Lemgruber, da quantia de 678\$200, proveniente de despesas miúdas e de prompto pagamento daquela directoria no corrente anno, conforme os documentos annexos (aviso n. 871).

Solicitando providencias affim de que sejam concedidas ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo indicados, á disposição dos directores das Escolas de Aprendizizes Artifices, as quantias em seguida mencionadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro do anno proximo passado:

Pará, 15:800\$; Piauhhy, 7:900\$; Ceará, 15:373\$333; Pernambuco, 373\$334; Alagôas, 170\$625; Sergipe, 15:800\$; Bahia, 15:800\$; Espirito Santo, 15:800\$; Santa Catharina, 3:003\$100; Parahyba, 3:044\$610; S. Paulo, 15:800\$; Minas Geraes, 15:800\$ e Paraná, 142\$900 — total, 124:807\$905 (aviso n. 874);

Reiterando a solicitação contida no aviso n. 320, de 22 de fevereiro ultimo, sobre a transferencia do credito de 4:800\$, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco para a de Alagôas por conta da verba 6ª—Inspeção Agricola nos Estados—titulo I, consignação—Ajudantes—do artigo 29 da vigente lei orçamentaria, credito esse destinado ao pagamento dos vencimentos do ajudante da Inspectoria do 4º Districto Agricola Luiz José da Costa Leite (aviso n. 873).

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que:

No Thesouro Nacional, seja paga ao bacharel Francisco Glycerio de Freitas, a gratificação de 90\$, ouro, por serviços prestados em trabalhos preparatorios para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim—Roma, no corrente anno (aviso n. 938).

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, seja entregue á Intendencia Municipal de São Luiz das Missões, a quantia de 20:000\$, como auxilio para o desenvolvimento da «Escola Pratica de Agricultura», mantida pela mesma intendencia, de accordo com o programma approved por este ministerio; devendo para tal fim ser distribuido o necessario credito áquella delegacia, por conta da verba II, titulo IV, «Auxilios diversos», consignação «Auxilio aos Estados», ás Municipalidades, etc., art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 879).

No Thesouro Nacional, seja feito ao Dr. Armando Rocha, veterinario deste ministerio, o adiantamento de 3:000\$ para, no corrente exercicio, attender a despesas com o serviço de combate de epizootias, de que prestará contas opportunamente.

O adiantamento correrá por conta da verba II, titulo III, consignação «Para o serviço de extincção de gafanhotos, etc.», art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 877);

Por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro do anno passado para pessoal e material das Inspectorias Agricolas, sejam concedidas ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados e postas á disposição dos respectivos inspectores agricolas as quantias que em seguida vão discriminadas: Pará, 2:351\$500; Maranhão, 1:900\$;

Ceará, 876\$205; Pernambuco, 353\$100; Bahia, 3:700\$; Minas Geraes, 3:700\$; Paraná, 3:700\$; Rio Grande do Sul, 3:700\$; Goyaz, 3:700\$; Matto Grosso, 2:104\$600. Total 26:085\$105.

As referidas importancias foram transferidas para o actual exercicio, em virtude do pedido feito no aviso deste ministerio n. 265, de 12 de fevereiro ultimo, sendo a transferencia registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 31 de março (aviso n. 879);

Seja transferida para o actual exercicio e fique em ser, no Thesouro Nacional, a importancia de 461\$272, correspondente aos saldos das consignações—Para diarias regulamentares—e—Para aquisição de instrumentos, etc.—titulo—Material—da tabella de distribuição do credito de 95:296\$664, aberto pelo decreto n. 766, de 23 de dezembro de 1909 (aviso n. 880).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 58, de 31 de março ultimo, declaro-vos que sera por este ministerio tomada na devida consideração a medida lembrada no citado officio (aviso n. 881);

Em re-posta ao vosso officio n. 41, de 11 do mez proximo passado, em o qual solicitastes a remessa de outros exemplares do jornal *O Suburbio* com suas paginas naturalmente ligadas, affim de se poder verificar as datas em que foram feitas as publicações a que se referiu o aviso deste ministerio n. 332, de 23 de fevereiro ultimo, tenho a honra de transmitir-vos novos exemplares do mesmo jornal, sob ns. 130 e 131, de 22 e 29 de janeiro do corrente, os quaes se acham nas condições exigidas pelo officio acima citado (aviso n. 882).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora providencio no sentido de ser concedida a essa delegacia, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro de 1909, saldo transferido para o actual exercicio, a quantia de 15:800\$, que ficará a disposição do director da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, para a installação da dita escola (aviso n. 883);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora providencio no sentido de ser concedida a essa delegacia, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro de 1909, saldo transferido para o actual exercicio, a quantia de 15:373\$333, que ficará a disposição do director da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, para a installação da dita escola (aviso n. 884).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhhy:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora providencio no sentido de ser concedida a essa delegacia, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro de 1909, saldo transferido para o actual exercicio, a quantia de 7:900\$, que ficará a disposição do director da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, para a installação da dita escola (aviso n. 885).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora providencio no sentido de ser concedida a essa delegacia, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.648, de 11 de novembro de 1909, saldo transferido para o actual exercicio, a quantia de 3:044\$610, que ficará a disposição do director da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, para a installação da dita escola (aviso n. 886);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

A mencionada importância ficará á disposição do inspector agrícola desse districto, para attender ás despesas da instalação da respectiva inspectoría (aviso n. 903).

— Sr. intendente municipal de S. Luiz das Misões :

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, nesta data, solicitou do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias, afim de que, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional, em Porto Alegre, seja posta á vossa disposição a quantia do 20:000\$, para ser applicada no desenvolvimento da Escola Pratica de Agricultura de S. Luiz das Misões, mantida por esta municipalidade (officio n. 117).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal :

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 911, de 20 do corrente, pagamento de 200\$ ao periodico *Revista Postal*, de publicação feita para a Directoria Geral dos Correios, no mez de março ultimo;

N. 907, idem, idem, de 1:382\$100, a diversos jornaes de fornecimentos e publicações para a referida repartição, em janeiro e março findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos :

N. 808, de 16 do corrente, para pagamento de 693\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos de artigos de expediente a Secretaria de Estado do referido Ministerio, no corrente anno;

N. 849, de 20, idem de 258\$330 (ouro) correspondente a 465\$ (papel) a Fred Figner, pelo fornecimento de uma machina de escrever a comissão da Exposição Internacional de Turim-Roma, incumbida dos trabalhos preparatorios da mesma exposição;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 1.991, de 19 do corrente, pagamento de 25:110\$258, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em março ultimo;

N. 2.042, de 22, idem de 6:000\$, a varios membros do Congresso Nacional, de ajudas de custo, relativas á 2ª sessão da 7ª legislatura;

N. 2.041, idem, idem de 270\$, ao continuo Constantino Gonçalves e ao correio Alberto Vicente Ferreira, por serviços extraordinarios;

N. 1.817, de 8, idem de 1:000\$, ao Deputado pelo Ceará Gonçalo de Almeida Souto, de ajuda de custo;

N. 2.028, de 20, idem de 107\$893, á Casa da Moeda, pelo fornecimento de medalhas aoministerio, no corrente exercicio;

N. 2.045, de 22, idem de 2:000\$, ao Senador Cassiano do Nascimento e Deputado Alvaro Teixeira de Souza Mendes, de ajudas de custo;

N. 2.046, idem, idem de 800\$, a Terra & Irmão, de trabalhos executados no edificio do Archivo Publico Nacional, este mez;

N. 1.997, de 19, idem de 34\$310, á Casa da Moeda, pelo fornecimento a este ministerio de quatro medalhas de distincção;

N. 1.827, de 8, idem de 42\$700, ao porteiro da Corte do Appellação, de despesas mudas, em março ultimo;

N. 2.000, de 19, idem de 277\$777, ao bacharel Flaminio Barbosa de Rezende, por ter substituido o juiz da 7ª pretoria, idem;

N. 2.003, idem, credito de 34\$300 á Delegacia do Rio Grande do Sul para pagamento á Intendencia Municipal de Pelotas, com o serviço eleitoral.

N. 2.049, de 22, idem de 220\$ á referida delegacia; idem a Alberto Augusto Maurmann, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores — Aviso :

N. 186, de 19 do corrente, pagamento de 148\$509 a F. F. Braga, de fornecimento para a Illuminação electrica da Secretaria de Estado do referido ministerio.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 671, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 4 do corrente, pagamento de 130\$ a Hapt & Comp. de fornecimentos á referida repartição em março ultimo;

N. 310, idem, de 10 de fevereiro proximo passado; idem de 205\$ a Mario Schiavo, idem em janeiro deste anno;

N. 46, do engenheiro Gabriel Junqueira, encarregado das obras da Caixa de Conversão, de 6 do corrente, idem de 2:616\$950, folha dos operarios relativa ao mez de março findo;

N. 140, idem, de 13, idem de 17:259\$330 a diversos, de fornecimentos feitos á referida Caixa, em fevereiro e março ultimos;

Representação da 2ª Sub-directoria da despesa publica, de 21 de março findo, pagamento de 40\$ a Medeiros & Costa, de um relógio de parede para a 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional.

Exercicios findos :

Requerimentos :

De João Ramos & Comp., pagamento de 1:463\$, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça, em 1909;

De D. Maria Ubaldina da Silveira, idem de 500\$, divida de 1909;

De Alberto José de Medeiros, pagamento de 30\$670, ouro e 88\$, papel, de restituição;

De E. Eduardo Canziani, idem de 575\$, divida de 1908, como credito distribuido á Delegacia no Paraná;

De D. Joanna da Costa Pereira, idem de 468\$, divida de 1908.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

10ª SESSÃO EM 27 DE ABRIL DE 1910

Presidencia do Sr. ministro Ribeiro de Almeida

A's 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro, que se acham em gozo de licença, e os Srs. ministros Pindahiba de Mattos e Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Manoel Murinho declarou que o processo de agravo n. 1.238, que julgava desaparecido e que determinou solicitar do Sr. presidente providencias na sessão proximo passada, foi encontrado em uma das gavetas de sua secretaria.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.862—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; impetrante, o advogado José Rodrigues de Carvalho, em favor de Joaquim Gomes de Araujo.—Denegou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 2.863—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; impetrante Simão das Neves Ribeiro em favor de Donato Onofre.—Não se tomou conhecimento do pedido, unanimemente.

Aggravo da petição

N. 1.238 — Capital Federal — Relator 6 Sr. ministro Manoel Murinho; agravantes, Duarte, Oliveira & Comp. e outros; agravados, Dr. Francisco Chartier e outros.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 411—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, José Gandra Sistol; appellada, a justiça federal.—Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença condemnatoria, com applicação, porém da pena da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, com referencia aos arts. 10 da mesma lei e 13 do Código Penal, unanimemente.

Presidiu este julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 419—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, o procurador da Republica; appellado, Raul do Prado Pinto Peixoto.—Negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida.

Presidiu este julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 407—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, Antonio José Lopes de Castro Torres; appellada, a justiça federal.—Foi confirmada a sentença appellada para condemnar o appellante a cinco annos de prisão cellular, grão medio do art. 13 da lei n. 2.110 de 30 de setembro de 1909, unanimemente.

Presidiu este julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

(Sobre embargos)

N. 393—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante embargante, appellada embargada, a Justiça Federal.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 198—Districto Federal—relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, o procurador da Republica; appellado Vicente Lattuga.—Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, por falta do Srs. ministros em numero legal.

(Para conversão de pena)

N. 431—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; requerente, o procurador da Republica.—Deu-se provimento, para ser convertida a pena, de accordo com o decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909, unanimemente.

Appellação civil

(Sobre embargos)

N. 1.275—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante embargante, o bacharel Francisco Candido de Bulhões Ribeiro; appellada embargada, a União Federal.—Julgou-se prescripta a acção contra os votos dos Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murinho.

N. 1.495—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargante, a Companhia de Seguros Amazonia; appellados embargados, J. A. Leite & Companhia.—Foram recebidos os embargos, para ser annullada a acção, por incompetencia do juizo, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

Sobre agravo do art. 44 do Regimento

N. 603 — Capital Federal — Aggravante, Marguerite Henriette Soto.—Foi confirmado o despacho agravado, unanimemente.

Rectificação

No conflicto de jurisdicção n. 215, são suscitados o juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro e o juiz municipal do termo de Sapucaia e não do termo de S. Gonçalo, como, por equívoco, foi publicado na acta da sessão de 13 de abril corrente.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e 15 minutos da tarde.—O official, servindo de sub-secretario, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 218—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Appellações criminaes

N. 427—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Ns. 425 e 426—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 428 — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 429 — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Recursos extraordinarios

N. 593 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 618—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações civeis

Ns. 1.259 e 1.547—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Ns. 1.717 e 1.782—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.752 — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Acção civil originaria

N. 7—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

N. 187 — S. Paulo — Recorrentes, coronel Gustavo Augusto de Moraes e outros; recorrida, a Junta de recursos eleitoraes.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 188 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Antonio Terra Pereira; recorrida, a Junta de recursos eleitoraes.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 189 — S. Paulo — Recorrente, Antonio Paes; recorrida, a Junta de recursos eleitoraes.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 190 — Bahia — Recorrente, Dr. José Ignacio da Silva; recorrida, a Junta eleitoral de recursos.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 191 — S. Paulo — Recorrente, Conceição Francisco Barbosa; recorrida, a Junta eleitoral de recursos.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 192 — Santa Catharina — Recorrente, Procopio Gomes de Oliveira; recorrida, a Junta eleitoral de recursos.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 193 — S. Paulo — Recorrente, tenente-coronel Ariando Augusto do Amaral Castro; recorrida, a Junta de recursos eleitoraes.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 194—S. Paulo—Recorrentes, Dr. Leocadio Primo Alves de Seixas e Joaquim Pinto da Costa; recorrida, a Junta de recursos eleitoraes.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 195 — S. Paulo — Recorrente, major Antonio de Oliveira; recorrida, a Junta de recursos eleitoraes.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 196—Estado do Rio de Janeiro—Recorrente, Francisco Ignacio da Silveira; recorrida, a Junta de recursos eleitoraes.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 197—Estado de S. Paulo—Recorrente, Antonio Pereira Bicudo; recorrida, a Junta de recursos eleitoraes.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Recurso crime

N. 229—Estado de S. Paulo—Recorrente, Noé Senhor da Paz; recorrida, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO, EXMO. SR. MINISTRO DR. RIBEIRO DE ALMEIDA

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos de petição

N. 1.218 — Rio Grande do Sul — Aggravantes, Dr. Ernesto Otero e sua mulher; agravada, a *Compagnie Française du Port de Rio Grande du Sul*.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.242 — Estado do Rio de Janeiro — Aggravante, C. H. Walker & Comp. limited; agravados, Antonio José da Costa Barros e outros. — Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso de lei.

Homologação de sentença

N. 596 — Capital Federal — Requerente, Dr. Joaquim Emilio Pinto Leite. — Homologou-se a sentença.

Appellação civil

N. 1.293 — S. Paulo — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros. — Reformou-se a sentença, em parte, para absolver a appellante da restituição pedida.

Requerimentos

Compareceu em seguida o Dr. Ubaldino do Amaral Filho e disse que, por parte de seu constituinte Elysio de S. Pereira Alves, na appellação civil n. 1.574, accusava a citação feita ao procurador geral da Republica para ver renovar-se a instancia.

Em seguida, compareceu o advogado Dr. João Cancio Nunes de Mattos e, por parte de seu constituinte Dr. Ernesto Otero e sua mulher D. Corina Ribeiro de Otero, no agravo n. 1.218, requereu, sob préção, que fosse assignado o prazo da lei á agravada *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul* para ver passar em julgaço o dito accordo proferido naquella agravo. Apregoados, não compareceram; o que foi deferido.

Nada mais havendo a publicar ou a deferir, o Exm. Sr. ministro mandou encerrar a audiencia.—O official, servindo de sub-secretario, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 27 de abril de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Miranda, Muniz Barreto, Celso Guimarães,

Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, Nestor Meira, Moura Carijó, o juiz de direito Dr. Diogo de Andrada e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 74 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; embargante, Dr. Francisco Regis de Oliveira; embargado, Antonio Leite da Silva Junior.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Moura Carijó, Nabuco de Abreu, Muniz Barreto e Tavares Bastos, que os recebiam, para mandar liquidar na execução o quantum da indenização. Impellido o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Embargos de declaração

N. 812 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; embargante, Alfredo Alves Magalhães de Oliveira, liquidante da firma Alves Magalhães & Comp.; embargado, Antonio Correa Bandeira.—Foram desprezados os embargos, unanimemente

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram distribuidos os seguintes feitos:

A PRIMEIRA CAMARA

Aggravo de petição

N. 2.037.

Appellações civeis

N. 797—Ao Sr. desembargador Miranda.

N. 1.273—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

A SEGUNDA CAMARA

Appellações civeis

N. 1.231—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.359—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.391—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Embargos remettidos

N. 1.390—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellação commercial

(Nova distribuição)

N. 914 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua da Saúde n. 145, antigos ns. 109 e 105, pertencente, em usufructo, ao Dr. Luiz Pires Farinha Filho e D. Luiza Raphaela Lambert

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 14 do mez de maio proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 11 e 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da quantia de 14:000\$. o predio sito á rua da Saúde n. 145, antigos ns. 109 e 105, pertencente, em usufructo, ao Dr. Luiz Pires Farinha Filho e D. Luiza Raphaela Lambert, tendo sido pelos mes-

mos usufructuarios dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria — Luiz Pires Farinha Filho e Luiza Raphaela Lambert, usufructuarios, com outros bens, do predio á rua da Saude n. 145 (antigo 109), veem requerer a V. Ex. alvará de autorização para vender esse bem, pelas razões que passam a expor: Essa propriedade que se compõe de um grande armazem, sem divisão, com o solo de terra calcada e com concreto de cimento apenas em parte, acha-se em estado ruinoso, necessitando grandes concertos; além de que está sujeito ao recuo e está situado em zona em que a Prefeitura não permite mais a construção de casas térreas, o que obrigará a levantar sobrado, quando forem feitos os concertos e o recuo. Nessas condições, na impossibilidade de poderem os usufructuarios fazer construção nova, porque lhes faltam os meios para isso, tem tratado com os antigos locatarios Duarte de Andrade & Comp. a vender esse predio pelo preço e quantia de 14:000\$, que é o mais que se pôde obter por esse predio, do qual pouco ou nada poderá ser aproveitado para a sua reconstrução, por ser muito antigo e terem as paredes lateraes mōnos espessura do que a presentemente exigida pela prefeitura. Em tais condições, pensam os supplicantes que é da maior conveniēcia aceitar a proposta que lhes faz aquella firma, estabelecida naquelle armazem ha mais de 25 annos. Os nū-proprietarios do usufructo, Carlos Torres Rangel Junior, Sylvio Rangel e Nair Rangel, todos maiores, que conhecem o estado imprestavel do predio da rua da Saude n. 145, concordam com as razões allegadas pelos supplicantes, aos quaes dão desde já o seu consentimento expresso para a referida venda. Assim, os supplicantes requerem a V. Ex. se digne conceder-lhe alvará de autorização para venderem a firma Duarte de Andrade & Comp. o predio da rua da Saude n. 145, pela quantia de 14:000\$, que ficará depositada onde V. Ex. ordenar, afim de ser empregada na compra de outro predio. P. deferimento. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910. — *Luiz Pires Farinha Filho. — Luiza Raphaela Lambert.* (Sobre uma estampilha federal do valor de 300 réis). Concordamos com todo o conteúdo desta petição. — *Carlos Torres Rangel Junior. — Sylvio Rangel. — Nair Rangel.* Despacho: « A. em app. no. dizem os Drs. fiscaes. Rio, 3 de fevereiro de 1910. — *Diogo de Andrade.* — Tendo sido ouvido o Dr. curador de residuos, concordou este com o pedido, opinando, porém, pela venda em praça deste juizo, mediante a bns da offerta apresentada, o que foi deferido por este juizo. O predio tem a seguinte descripção: — Predio da rua da Saude n. 105, construido de pedra e cal, tijolo, madeiras de lei e pinho; terreo tendo na frente 7^m,70 e de fundos 53^m,30 compõe-se de um armazem corrido com 43^m 00 de funlo e um telheiro de 12^m,30 de comprimento. Portadas de cantaria nas tres portas que tem á frente, sendo a do centro larga. O pedido de autorização processa-se em appenso aos autos de inventario dos bens deixados pela finala D. Josephina Joubin Lambert, existentes no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, para ser aillado no logar do costume e mais dous de igual teor, para publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 23 de abril de 1910. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscreevi. — *Diogo José de Andrade Machado.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da firma fallida Joaquim de Figueiredo, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua Invalidos n. 152, no dia 12 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido a seus credores, nos termos do art. 119 § 1º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Joaquim de Figueiredo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial, Joaquim de Figueiredo, tendo solicitado deste juizo a decretação de sua fallencia, succede ter sido aceita por seus credores a proposta de pagamento que a esta acompanha; por isso requer a V. Ex. que, ouvidos os interessados, satisfeitas as exigencias legais da especie, se digne conceder-lhe a respectiva homologação. P. deferimento. Rio, 28 de janeiro de 1910. — *Sobino José dos Santos.* Despacho: Por linha. 28 de janeiro de 1910. Lamounier Junior. E tendo subido as autos á conclusão, nelleis deu o despacho seguinte: Despacho: Diga o syndico. 29 de janeiro de 1910—Lamounier Junior. E, tendo sido ouvido o syndico, deu o mesmo o parecer seguinte: Parecer—O supplicante não incide em nenhum dos casos previstos no art. 104 da lei 2.024 de 1908 e a proposta de concordata junta está de accordo com o disposto no art. 119 § 1º da mesma lei. Rio, 5 de fevereiro de 1910. Por procuração, Cassio Pereira da Silva, advogado. E, tendo subido os autos á conclusão, nelleis deu o despacho seguinte: Despacho: Como requer, designando o escrivão dia e hora. 6 de abril de 1910. Lamounier Junior. Proposta—Joaquim de Figueiredo, estabelecido á rua do Lavradio n. 31, propõe pagar aos seus credores com 5% ao prazo de um anno. En virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores de Joaquim de Figueiredo para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido a seus credores, nos termos do art. 119 § 1º da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados na forma da lei, pelo officio de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de abril de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Scientifico aos credores da fallencia de Henrique Reis que, de ordem do Exm. Sr. Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial e a requerimento do syndico, ficou adiada para o dia 4 de maio proximo futuro, ao meio dia, á rua dos Invalidos n. 152, a assembléa geral dos credores daquella fallencia.

Rio, 26 de abril de 1910. — O escrivão *João de Souza Pinto.*

Juizo da Oitava Pretoria

De praça com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, que o porteiro dos auditorios que neste juizo serve,

trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça do dia 23 do corrente mez, os seguintes bens: um guarda louça de vinhatico pinho envidraçado, uma mesa elastica de vinhatico com tros tribus, uma cama de vinhatico para casados, uma toilette de vinhatico com pedra, espelho e quatro gavetas, um espelho oval (em mau estado), um guarda vestidos de vinhatico, uma mesa de cabeceira, uma cama de ferro, seis cadeiras di versas com assento de madeira, uma cadeira para creança, tudo avaliado em 149\$; cujos bens foram penhorados a José Rosas e a requerimento do Rocha, Mattos & Comp., para a solução de um executivo em que contendem neste Juizo. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no Juizo da 8ª Pretoria, á Praça da Republica n. 21, no dia acima referido, ao meio dia. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de abril de 1910. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrivão interino o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação de Antonio Maria Bittencourt, com o prazo de 90 dias, passado a requerimento de Ivo Vicente da Cruz, nos autos de notificação, em que contendem

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte do supplicante Ivo Vicente da Cruz, lhe foi feita e apresentada uma petição do teor seguinte: Ilmo. Ex. Sr. Dr. juiz da 13ª pretoria. Diz Ivo Vicente da Cruz que, sendo senhor e possuidor do burração e terreno á rua Eugenia n. 15, estava sendo encommodado pelo morador da casa n. 13, pertencente a Antonio Maria Bittencourt, o qual deixava que as aguas pluvias cahissem no terreno de sua propriedade. Convidado para collocar uma calha, que conduziisse as aguas, mandou o procurador ao proprietario fazer a obra, mas, como a dita calha do telhado entra 17 centimetros pelo terreno do supplicante, impedindo-o, quando queira, de levantar uma parede, requer a citação do supplicado Antonio Maria Bittencourt, para que, na primeira audiencia deste juizo, veja se lhe assignar o prazo de cinco dias para demolir a parte da calha que entra pelo terreno do supplicante, sob pena de ser feito o trabalho á custa do supplicado e reveli, ficando deste logo citado para todos os termos da acção, até final condemnação, nos termos do pedido e custas; achando-se o supplicado ausente em Portugal, requer que a citação se faça por editaes, justificando-se a ausencia. O supplicante dá á causa o valor de 300\$, para os efeitos da taxa judiciaria. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 12 de abril de 1910. — *Raymundo José Vieira da Silva,* advogado. Despacho: — Sim, Rio, 15 de abril de 1910. — *Costa Ribeiro.* (Estava legalmente sellada.) E tendo o supplicante, em dia e hora designados, justificado o allegado em sua petição, foi dada a sentença do teor seguinte: Juizo provada a ausencia de Antonio Maria Bittencourt. Expeçam-se os editaes de citação, com o prazo de 90 dias, pagas as custas afinal. Rio, 23 de abril de 1910. — *Manoel da Costa Ribeiro.* Em virtude do requerido é que mandei passar editaes de citação ao supplicado Antonio Maria Bittencourt, com o prazo de 90 dias, para comparecer neste juizo na 1ª audiencia e, depois de findo o dito prazo, ver se lhe assignar o prazo de cinco dias, para o fim determinado na petição acima transcripta, sciente de que as audiencias desta

juízo são dadas ás quarta-feiras e sabbados, ao meio-dia, no predio n. 157 da rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento e mais a quem interessar possa, foram passados o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei, ficando o traslado nos respectivos autos. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1910. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

NOTICIARIO

Escola Polytechnica— Resultado dos exames do dia 27 de abril do corrente anno:

Curso fundamental (regulamento de 1901) 3ª cadeira do 1º anno (Physica molecular, etc.)—Aprovados simplesmente: João Capistrano Gomes do Amaral, gráo 4; José Leite Corrêa Leal, gráo 3; Rivaldavia Fonseca de Macedo, gráo 2; e Licínio Rosa Ribeiro, gráo 1.

Laboratorio Nacional de Analyses— Neste laboratorio effectuaram-se no mez de março ultimo 823 analyses, sendo de: azeites 55, aguas mineraes 25, assucar um, aguardente um, argillas dous, banha um, biscoitos tres, bebidas amargas 14, bebidas artificiaes 13, bebidas gazosas quatro, conservas diversas 171, coelhos dous, caramello um, cognacs quatro, cerveja quatro, chá 16, farinhas 22, genebras cinco, licôres cinco, leites 14, ligas metalicas duas, massas alimenticias quatro, manteigas 14, mólhos tres, materias corantes duas, medicamento um, oleo de algolão um, productos chimicos quatro, papel um, rum um, residuos de petroleo um, succos vegetaes quatro, sal commum um, tecido um, tintas 10, vinagres tres, vermouths oito, vinhos communs 332, vinhos espumantes 13 e whisky sete.

Dos productos acima citados foram julgados nocivos: duas massas alimenticias e uma materia corante, remetidas pela Directoria Geral de Saude Publica.

A renda do referido mez foi de 16:520\$000.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Diversas pretensões sobre assumptos referentes aos estabelecimentos foram submettidas ao conhecimento e discussão dos Srs. directores, sendo votadas e adoptadas as deliberações respectivas.

O conselho fiscal, sob representação dos empregados dos estabelecimentos, deu o requerimento dos mesmos para effectuarem uma consignação mensal em folha, afim de obterem da Companhia Constructora Monolytho os favores da mesma associação quanto á construcção de predios, sem direito a qualquer reclamação pelo facto de revogação da consignação pelos requerentes.

Foi resolvido reclamar do Sr. Dr. prefeito e da Directoria Geral de Saude Publica, providencias urgentes contra o funcionamento da chaminé pertencente a uma refinação da rua Clapp, prejudicial aos estabelecimentos circumvisinhos.

Correio— Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Pará*, para portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Corsican Prince*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Príncipe Umberto*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Orcoma*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 hora da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mont Cervin*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Oceano*, para Cabo Frio, S. Francisco, Rio Grande e Pelotas, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Bellebug*, para Tenerife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tennyson*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Araguary*, para Mossoró, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Guadalupe*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Muquy*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Abrahão, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Gunther*, para Maranhão e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *S. Nicolas*, para Bahia, Tenerife, Madeira, Lisboa, Leixões e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas

com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 23 de abril, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.155	679	1.834
Entraram.....	29	24	53
Sahiram.....	33	20	53
Falleceram.....	10	5	15
Existem.....	1.133	678	1.816

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 532 consultantes, para os quaes se aviaram 495 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes.

No dia 21:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.138	678	1.816
Entraram.....	17	21	38
Sahiram.....	11	18	29
Falleceram.....	6	9	14
Existem.....	1.133	673	1.811

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 439 consultantes, para os quaes se aviaram 468 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes e 12 operações.

No dia 25:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.133	673	1.811
Entraram.....	39	10	49
Sahiram.....	21	20	41
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	1.149	661	1.810

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 836 consultantes, para os quaes se aviaram 944 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes, 24 operações, 27 applicações electrotherapicas e 20 ditas hydrotherapicas.

No dia 26:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.149	661	1.810
Entraram.....	33	13	46
Sahiram.....	22	10	32
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	1.153	662	1.815

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 839 consultantes, para os quaes se aviaram 945 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes, 69 obturações, 21 applicações electrotherapicas e 33 applicações hydrotherapicas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 26 de abril de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespere	Minima da vespere		Direcção	Força		
Belém.....	763.3	26.0	33.0	23.0	23.6	E	2	Nublado	Incerto
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	762.7	27.2	28.5	25.0	19.4	SSE	5	Nublado	Mão, Chuva
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	763.8	28.3	29.7	26.0	21.3	SE	6	Meio nublado	Incerto
S. Salvador.....	763.7	28.4	29.8	25.0	22.2	SE	5	Meio nublado	Bom
Ondina.....	763.2	28.5	29.2	23.0	21.4	SE	4	Meio nublado	Bom
Caetité.....	761.6	29.6	29.8	18.2	14.4	ESE	4	Nublado	Incerto
Ilhéos.....	764.7	25.9	28.9	22.3	20.8	?	2	Meio nublado	Incerto
Cuyabá.....	767.2	26.0	28.5	24.2	22.0	S	2	Nublado	Sombrio
Montes Claros.....	?	20.8	31.4	16.0	16.9	E	1	Quasi nublado	Incerto
Uberaba.....	764.8	21.7	25.0	23.6	17.2	ENE	4	Limpo	Bom
Vitoria.....	767.6	21.2	26.2	23.6	17.2	S	1	Nublado	Mão, Chuviscos
Franca.....	766.1	18.2	25.6	16.9	12.0	NE	4	Limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	766.7	24.4	26.0	16.6	13.5	SE	2	Meio nublado	Incerto
Barbacena.....	768.2	15.2	18.0	15.0	11.2	SE	4	Nublado	Pessimo, Chuva
Juiz de Fora.....	769.8	19.0	22.5	17.4	12.9	S	2	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	736.4	18.8	23.2	11.8	11.9	SE	4	Meio nublado	Incerto
Rio Claro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo dos Agudos.....	766.8	17.6	26.0	14.0	11.7	E	4	Nublado	Bom
Praieira.....	767.6	18.6	25.9	15.0	13.1	S	2	Quasi limpo	Bom
Capital (Rio).....	769.1	22.4	21.4	19.0	14.9	Calma	0	Nublado	Incerto, Nev. baixo
Campinas.....	767.0	29.1	23.2	14.5	11.6	S	4	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	768.5	18.6	21.6	16.2	14.2	NE	4	Meio nublado	Bom, Nev. tenue.
Tatuhy.....	768.0	18.0	23.4	16.0	12.3	S	1	Limpo	Bom
S. Paulo.....	768.4	16.0	18.4	14.0	10.7	SE	3	Nublado	Incerto, Nev. alto.
Santos.....	767.8	23.0	21.6	18.2	15.5	N	3	Quasi nublado	Incerto
Faxina.....	768.1	18.2	20.5	13.5	11.6	SE	1	Limpo	Bom
Ignape.....	767.1	18.0	21.4	17.2	9.5	NW	4	Nublado	Sombrio
Guarapuava.....	767.2	13.2	23.8	11.6	10.5	E	8	Quasi nublado	Mão
Curitiba.....	768.7	15.6	18.2	11.5	11.2	E	3	Quasi nublado	Bom
Paranaguá.....	767.7	20.2	20.2	17.5	16.3	WSW	1	Nublado	Sombrio
Blumenau.....	771.8	19.2	21.0	10.0	14.6	NW	1	Limpo	Bom
Florianopolis.....	779.0	18.5	20.5	16.7	13.5	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	769.3	15.0	22.0	11.0	11.3	N	2	Quasi limpo	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	765.3	13.0	17.0	12.0	9.2	SE	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba.....	768.0	11.0	21.0	5.0	7.4	Calma	0	Quasi limpo	—
Bagé.....	767.9	14.0	17.0	11.0	8.0	W	5	Quasi limpo	Bom
Rio Grande.....	770.1	16.2	21.6	8.5	11.3	S	1	Quasi limpo	Claro
Mendoza.....	766.0	11.0	28.0	5.0	6.2	Calma	0	Quasi limpo	—
Rosario.....	770.0	10.0	22.0	8.0	9.2	N	2	Nublado	—
Montevideo.....	765.4	12.8	15.6	6.6	7.5	NNW	7	Limpo	Incerto
Buenos Aires.....	769.5	12.0	19.0	6.0	8.0	N	2	Limpo	Bom

OCCURRENCIAS

Em Uberaba choveu etrovejou ao S na tarde de hontem.
 Em Barbacena choveu hontem a noite,
 Em Santos choveu continuamente no correr do dia de hontem.
 Em Curitiba choveu, na madrugada de hoje.
 Em Paranaguá choveu na noite de hontem, e na manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Montevideo com 6.^o e no Rio Grande com 3.^o.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia— Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a.t. m. do Rio)— Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	763.4	30.6	31.2	20.0	20.63	E	5	Meio nublado	Bom
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	761.4	28.0	29.2	25.7	20.92	ESE	5	Quasi nublado	Incerto
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cacitê.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	766.2	23.4	30.8	22.9	19.70	S	?	Quasi nublado	Incerto, nevoeiro
Cuyabá.....	767.1	25.8	31.0	24.4	22.08	E	1	Quasi nublado	Bom, nevoeiro
Montes Claros.....	—	18.2	26.1	13.4	12.83	E	2	Meio nublado	Bom
Uberaba.....	762.6	23.6	24.6	19.5	18.73	NE	3	Meio nublado	Sombrio
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Franca.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbacena.....	768.2	15.8	17.1	13.6	9.72	ESE	4	Quasi limpo	Claro
Juiz de Fêra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Carlos do Pinhal.....	767.04	25.4	25.2	12.0	6.46	NE	7	Limpo	Bom, nevoeiro
Rio Claro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo dos Agudos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piracicaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	768.8	20.8	26.6	17.6	14.93	NNW	2	Meio nublado	Bom, nevoeiro
Campinas.....	769.9	18.4	23.8	14.1	11.19	E	2	Limpo	Bom
Taubaté.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itatuy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	768.6	14.4	20.4	13.5	10.31	E	2	Quasi limpo	Bom
Santos.....	768.4	21.6	23.4	18.8	14.12	N	2	Limpo	Bom
Faxina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguape.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	768.0	16.8	20.0	12.5	11.54	NE	1	Quasi nublado	Bom
Paranaguá.....	762.7	21.0	21.0	16.0	9.05	W	2	Quasi nublado	Sombrio
Florianopolis.....	778.1	20.2	19.5	17.2	15.93	N	2	Quasi nublado	Bom
Posadas.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	764.7	16.5	20.0	12.0	12.49	Calma	—	Nublado	Incerto, chuviscos
Porto Alegre.....	760.3	26.5	29.0	17.3	20.84	E	3	Nublado	Sombrio, nevoeiro
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé.....	766.1	18.0	19.0	14.0	12.32	W	4	Nublado	Incerto
Rio Grande.....	764.6	17.0	23.0	13.0	14.23	N	1	Nublado	Mão
Blumenau.....	—	18.1	21.0	16.0	—	NW	1	—	Incerto
Mendoza.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	762.5	18.5	20.5	8.5	13.50	NNW	3	Quasi nublado	Mão
Buenos-Aires.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Em Florianopolis, hontem durante o dia garou e durante a noite até hoje de manhã choveu a intervallos.
 Em Paranaguá, choveu desde hontem á noite até esta madrugada.
 Em Cuyabá, hontem á tarde, trovoadá fortissima, relampagos e pouca chuva.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Montevideo com 8°.5 e em Santa Maria com 12°.0.

As observações com este signal + são de hontem

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 26 de abril de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	762.8	19.6	14.7	87	0.0	Calma	10	N	Chuviscos
2 a. m.....	762.4	19.6	15.4	90	0.0	Calma			
3 a. m.....	762.1	19.8	15.2	88	0.0	Calma			
4 a. m.....	761.7	19.8	15.2	88	1.7	NE	10	N	Chuva
5 a. m.....	761.9	19.3	15.4	92	0.0	Calma			
6 a. m.....	762.5	19.2	15.5	94	0.0	Calma			
7 a. m.....	763.0	19.0	15.1	92	0.0	Calma	10	N	Chuva a W
8 a. m.....	763.2	20.0	14.8	85	1.0	NW			
9 a. m.....	763.6	20.4	14.9	83	0.0	Calma	10	N	Nevoeiro baixo a W
10 a. m.....	764.1	21.0	15.0	81	2.3	NNE	9	N. K	Nevoeiro tenue geral
11 a. m.....	763.8	21.5	15.0	78	0.0	Calma			
1/2 dia.....	763.3	21.7	15.2	78	0.0	Calma	8	N. K. CK	Nevoeiro tenue
1 p. m.....	762.7	22.0	13.7	70	6.7	SE	8	N. K. CK	
2 p. m.....	762.1	22.6	13.7	67	4.8	SE			
3 p. m.....	762.2	22.6	13.5	66	6.7	SSE	9	CK. N. KN	
4 p. m.....	762.4	22.4	13.0	64	10.0	SE	7	CK. KN. N	
5 p. m.....	762.3	22.0	12.6	64	6.8	SSE			
6 p. m.....	761.5	21.8	13.0	67	6.2	SSE			
7 p. m.....	762.9	21.7	12.3	63	4.0	SE	9	CK. N. KN. SK	
8 p. m.....	763.3	21.5	12.7	66	3.0	SSE			
9 p. m.....	763.4	21.3	12.7	68	2.4	SSE			
10 p. m.....	763.3	21.3	11.9	63	4.8	SSE	9	K. KN. SK	
11 p. m.....	763.3	21.2	12.5	64	3.0	SSE			
1/2 noite.....	763.1	21.1	12.7	68	2.0	SSE			
Médias....	762.81	20.93	13.99	76.2	2.7		9.0		

Temperatura: maxima 22.6 ás 2 hs. 00 p. m.; minima 17.6 ás 6 hs. 45 a. m. Evaporação em 24 horas, 2.1. Ozona: 7 hs. m. 0 7 hs. n. 4. Chuva cañila: 7 hs. da manhã, 5.89^m/m; 7 hs. da noite, chuviscos. Total em 24 horas, 5.89^m/m. Horas de insolação, 0 h. 0 m; (dia todo nublado).

Clo. ou das 6 hs. 4) ás 7 hs. 20 m. Chuviseou durante a tarde ligeiramente.

Obituario - Foram sepultadas, no dia 23 de abril de 1910, 32 pessoas, sendo:

Nacionais..... 29
Estrangeiras..... 3

Do sexo masculino..... 19
Do sexo feminino..... 13

Maiores de 12 annos..... 19
Menores de 12 annos..... 13

Indigentes..... 6

No dia 24, 46 pessoas, sendo:

Nacionais..... 40
Estrangeiras..... 6

Do sexo masculino..... 30
Do sexo feminino..... 16

Maiores de 12 annos..... 26
Menores de 12 annos..... 20

Indigentes..... 10

No dia 25 de abril, 42 pessoas, sendo:

Nacionais..... 37
Estrangeiras..... 5

Do sexo masculino..... 34
Do sexo feminino..... 8

Maiores de 12 annos..... 18
Menores de 12 annos..... 24

No dia 26, 49 pessoas, sendo:

Nacionais..... 42
Estrangeiras..... 7

Do sexo masculino..... 26
Do sexo feminino..... 23

Maiores de 12 annos..... 25
Menores de 12 annos..... 24

Indigentes..... 11

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de abril de 1910:

Em ouro.... 133:731:632
Em papel.... 212:618:627 346:350:259

Renda arrecadada de 1 a 27 de abril de 1910..... 6.511:654:201
Em igual periodo de 1909.. 5.577:878:203
Differença a maior em 1910 923:775:993

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 27 de abril de 1910

Interior..... 58:294:407

Consumo:

Fumo..... 2:414:500
Bebidas..... 4:53:203
Calçado..... 1:025:010
Velas..... 3:750:070
Perfumarias... 32:5000
E. pharmaceu-
ticas..... 690:000
Vinagre..... 265:760
Conservas..... 1:250:000
Chapéos..... 1:140:000
Tecidos..... 6:230:000
Registro..... 20:000 21:788:460

Extraordinaria.....	7.054\$821
Deposito.....	264\$000
Renda com applicação especial.....	745\$985
	88:117\$673
Renda de 1 a 23 de abril de 1910.....	1.764.789\$071
	1.852.906\$744
Em igual periodo de 1909...	1.234.077\$113

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quinta-feira, 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 1º anno (physica molecular, etc.)

José Assumpção Viriato de Araújo.
Antonio Nunes Galvão.
Arthur Rangel Christoffel.

1ª cadeira do 2º anno (mecânica racional)

Samuel da Silva Machado.
Augusto Paranhos Fontenello.
Flavio Vieira.
Edgard de Souza Chermont.

Turma supplementar:

Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Edgard Werneck Furquim de Almeida.
Sebastião Gualberto de Oliveira.
Carlos da Fonseca.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

1ª cadeira do 1º anno (construção)

João Victor Pacheco.

1ª cadeira do 2º anno (architectura)

Paulo de Andrade Martins Costa.
Mauricio Morand.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910.—João Cândido Póvoa, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Riachuelo n. 195 (antigo 336), dia 2 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua do Riachuelo n. 197 (antigo 365), dia 2 de maio vindouro, á 1 1/4 hora da tarde;

Rua do Riachuelo n. 272 (antigo 324), dia 2 de maio vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Lavradio n. 105 (antigo 123), dia 2 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Lavradio n. 118 (antigo 133), dia 2 de maio vindouro, ás 2 1/4 horas da tarde,

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de abril de 1910.—O secretario interino. M. Pragana.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE MADUREZA

Quinta-feira, 28 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados a provas oraes de historia, geographia e logica: José de Campos Pinto, Francisco Antunes Guimarães, Ernesto Alves Bagdocimo e Mario de Verney Campello; turma supplementar: Armando Savio e Dario do Cerqueira Ribeiro.

EXAMES GERAIS DAS MATERIAS NECESSARIAS A NÁTRICULA DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Sexta-feira, 29 do corrente, ás 3 horas da tarde, serão chamados a provas oraes de sciencias: Eugenio Manoel Nunes Junior, Flavio Lopes Cançado, Pedro Nunes Rebello e Alvaro Rodrigues da Costa; turma supplementar: Murillo Rufino Aranha e José Cordovil Oliveira.

MATRICULA NO PRIMEIRO ANNO

Tendo o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, por aviso de 26 do corrente, autorizado a matricula de todos os approvados nos ultimos exames de admissão, de ordem do Sr. director convido os interessados pelos alumnos constantes da relação publicada no *Diario Official* do dia 24, classificados de ns. 45 a 123, a virem com urgencia a esta secretaria tratar da matricula dos ditos alumnos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 27 de abril de 1910.—Paulo Tavares, secretario.

Museu Nacional

De ordem do Sr. director faço publico que continúa aberta, na secretaria desta repartição, a inscripção do concurso para provimento do antigo cargo de assistente da secção de mineralogia, geologia e paleontologia do Museu Nacional, cargo cujo serventuario, em virtude da recente reforma deste estabelecimento, passou a ter a denominação de substituto. so tendo o respectivo edital as alterações constantes do que se segue, organizado de accordo com o regulamento actual e ficando sem effeito o edital referente á secção de zoologia, por já ter sido provido o cargo.

Concurso para provimento do cargo de substituto da secção de mineralogia, geologia e paleontologia

De ordem do Sr. director faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de 1 de fevereiro do corrente anno, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de mineralogia, geologia e paleontologia do Museu Nacional.

O concurso constará da dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma, previamente organizado pela congregação e approved pelo Sr. ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, qualidade de cidadão brasileiro;

2º, moralidade prova-la por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante a congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A dissertação oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada á sorte, com 24 horas de antecedencia.

Considerar-se-ha excluido do concurso o candidato que não concluir o tempo determinado para esta prova.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação sobre a capacidade de cada candidato; considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida e da mesma forma far-se-ha a classificação, por ordem de merecimento, dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos aceitos e classificados, conforme o disposto precedentemente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao ministro, com a proposta dos candidatos, copias das actas do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circunstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em egualdade de condições, os concorrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do museu.

Secretaria do Museu Nacional, 27 de abril de 1910.—Carvalho Peixoto, secretario.

Jury Federal

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da segunda vara e presidente do Tribunal do Jury Federal da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que, de conformidade com o art. 72 do decr. to n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 15 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, tem designado o dia 12 de maio de 1910, ás 12 horas, para abrir a primeira sessão do jury deste anno, que trabalhará em dias consecutivos e que, tendo precedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na referida sessão, são elles os seguintes cidadãos funcionarios das seguintes repartições:

Caixa de Amortização

Manoel Lobo Botelho.
Decio Fernandes Guimarães.
Adriano Ferreira.
Joaquim de Cerqueira Lima.
Hermínio Rodrigues do Loureiro Fraga.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Dario de Oliveira.
Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Clito Valterino Pereira.
Hermano Eugenio Tavares.
Alexandre Leal.
Alfredo Seabra.
Alfredo da Rocha Vianna.

Contabilidade do Thesouro

Afonso Duarte Ribeiro.
Afonso Luiz de Sá e Athayde.

Collegio Militar

Elias Coelho Cintra.
Ernesto Souza.
Felisberto José de Menezes.
João Arnoso.
João de Siqueira Menezes.

Secretaria da Guerra

Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Enilio de Uzeda.
Marcos Evangelista Negreiros de Sayão Lobato.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Luiz Augusto de Castro Miranda.
Dr. Luiz Carlos da Fonseca.
Joaquim José Maglioli Junior.
João Moreira de Souza.
José Maria da Costa Mattos.
Bernardo de Mattos Trindade.
Dr. Carlos Guedes da Costa.
Auxilio da Silva Reis.
Euzebio da Silva Reis.
Francisco Ernesto Souto.

Contabilidade da Viação e Obras Federaes

Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Directoria da Escola Naval

Dr. Nelson de Vasconcellos e Almeida.

Contabilidade da Marinha

Apollinario Gomes de Carvalho.

Instrução Publica

Dr. Jayme Pombo Bricio Filho.
José de Souza Rocha.
Dr. Luiz Cirne de Lima.

Directoria Geral da Hygiene e Assistencia Publica

Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.

Fazenda Municipal

Capitão João da Costa Barros Sayão.

Archivo e Estatística da Prefeitura

Francisco José Ferreira Leite.

Repartição de Obras e Viação da Prefeitura

Dr. José Maria Goulart de Andrade.
Dr. José Dias Cupertino Durã.

Fiscalização das Estradas de Ferro

Dr. João Clemente Gomes.

Negociant s brasileiros matriculados

Theodulo Pupo de Moraes.
Carlos Leite Pinto.

Contribuinte do imposto de industrias e pro-fissões

Horacio Campos.

A todos esses cidadãos e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do Jury Federal, no edificio á Avenida Central n. 243, onde funcionam o Supremo Tribunal Federal e o Juizo Federal deste Districto, tanto no referido dia e hora como nos demais dias, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será lido e afixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, fazendo-se as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nesta capital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1910. Eu, Alfredo Vieira de Souza e Silva, escrivão interino, o escrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Força Policial do Districto Federal

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO DE 128.000 LITROS E CANALIZAÇÃO DE AGUA NA INVERNADA DOS AFFONSOS, REALENGO

No dia 2 de maio, ás 2 horas da tarde, recebem-se propostas para a construção de um reservatorio de cimento armado, com a capacidade de 128.000 litros, em um morro a 250 metros da casa do official.

A canalização será feita com canos de ferro fundido de 3', na extensão de 580 metros da rede geral das obras publicas, á qual se ligará, correndo todas as despesas com materiais, transportes e mão de obra por conta do contractante.

A caixa será coberta por um telheiro com 104,0m², sobre columnas de ferro.

O contractante fará a distribuição de agua do reservatorio para todas as ca as existentes na invernada e as que vão ser construidas; e fornecerá e collocará 51 cochos de ferro para agua corrente nas baias existentes, pelo processo usado por esta força nos quartéis de Andarahy, Meyer e Butafogo.

A disposição dos Srs. concurrentes acham-se nesta secretaria as plantas e instruções technicas precisas.

O proponente acceto pagará de uma só vez a quantia de 1:000\$, pelo estudo e desenhos feitos, e 300\$ mensais para fiscalização.

Além de proposta em carta fechada, os Srs. proponentes juntarão egualmente, em envelope fechado, uma demonstração de sua capacidade technica e financeira, conhecimento em original ou publica-forma de estar quites com a Fazenda Nacional e Municipal, do imposto de industria e profissão, o conhecimento de deposito na Contadoria da Força de uma caução inicial de 1:000\$, a qual será elevada a 3:000\$ para o proponente preferido, para garantia do respectivo contracto.

Si o proponente preferido não assignar o contracto no prazo que lhe for marcado, perderá a caução inicial, a qual reverterá em beneficio da Caixa Beneficente da Força.

Reconhecida a idoneidade dos proponentes, a proposta preferida será a de menor preço.

O material a empregar será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização, que poderá rejeitar todo e qualquer que não satisfizer áquella confição, sem direito a reclamação do contractante.

Si acaso o preço apresentado para esses trabalhos for maior do que o orçamento prévio approvado, fica o Commando Geral da Força com o direito de contractar com quem mais vantagens offerecer, á vista da approximação dos respectivos orçamentos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910 — *Dormicil da Silva Porto*, major-secretario geral.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, declaro que se acha aberta, nesta Secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da Secção de Identificação do Gabinete de Identificação e de Estatística, conforme o disposto no art. 140 do Regulamento anexo ao Decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde,

serão admittidos os cidadãos que apresentarem os documentos seguintes:

a) Certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos o menos de 60;

b) Folha corrida;

c) Atestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

d) Quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) Grammatica da lingua vernacula;

b) Historia e Geographia do Brazil;

c) Grammatica e linguas ingleza e franceza;

d) Arithmetica até a theoria das proporções;

e) Redacção official.

Além disso, os candidatos serão tambem examinados sobre questões praticas das secções do mesmo Gabinete.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 16 de abril de 1910. — O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE DIVERSOS TERRENOS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ, ONDE EXISTEM BENEFITORIAS

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Francisco de Andrade requerido por aforamento o lote n. 5, á rua Sete de Setembro, no qual ha benefitorias de Antonio Dias Bicaso ou de Antonio Pereira Dias, fallecido; Maria Candida Ferreira e Maria José Ferreira e lote n. 58, á rua Dr. Felippo Cardoso, ou Estrada Geral de Santa Cruz, no qual ha benefitorias de Luiz Vicente de Araujo, e Vital Lopes de Souza, o lote n. 27, á avenida Izabel, onde existe uma pequena casa pertencente a Pedro Maria, são convidados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, os que porventura tiverem quites ou reclamações a fazer contra o aforamento dos referidos terrenos, a apresentalas no prazo deste edital, devidamente documentadas, porquanto depois de findo o mesmo a nenhum se attenderá.

Sub-directoria Technica, 9 de abril de 1910. *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO LOTE DE TERRENO N. 11 Á AVENIDA CARMEN, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Candido Francisco Brazil requerido por aforamento o lote n. 11 á avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde possui benefitorias de valor, são convidados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, os que porventura tiverem quaesquer reclamações a fazer contra o aforamento do referido terreno ou opposições ao dominio das citadas benefitorias, a apresentalas no prazo acima indicado, devidamente documentadas, porquanto, depois de findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 18 de abril de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director.

Imprensa Nacional

VENDA DE UM LOTE DE FERRO VELHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 2 de maio proximo vindouro, se recebem propostas para venda de um lote de ferro velho, que póde ser examinado diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos, visto ter sido annullada a concorrência anterior.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 2.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os proponentes obrigam-se a retirar todo o ferro do local em que se acha, no prazo de tres dias, contados da data da acceptação da proposta, que será garantida com o deposito da quantia de 100\$, effectuado na thesauraria desta repartição.

Só será tomada em consideração a proposta que se referir ao lote em conjunto, comprehendendo ferro fundido e batido.

Secção Central. 16 de abril de 1910. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA

De ordem do Sr. inspector, levo ao conhecimento dos interessados que, até o dia 15 do mez de maio, á 1 hora da tarde, acham-se aberta a concorrência para o contracto da remoção de todo o lixo, aquisição da palha e sobra da embalagem nos armazens desta repartição, depositadas fora das portas e ali arrecadadas diariamente, de de o dia seguinte ao da assignatura do contracto até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas devem ser apresentadas, em carta fechada e lacrada, até o referido dia e hora, no gabinete da inspectoría.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910. — O 2º escripturário, J. P. Medina Celi.

EDITAL N. 14

Segunda praça

Pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, faz-se publico que á porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 23 28 e 30 de abril, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. I

Lote n. 1

LC: 2 caixas sem numero, contendo azeite doce, pesando bruto nas latas 90 kilos, vindas do Havre no vapor *Quessant*, descarregadas em 26 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 2

Sem marca: 1 barril sem numero, vasio e armado, vindo do Havre no vapor *Quessant*, descarregado em 26 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 3

CTC: 2 barris sem numero, vasos e armados, vindo do Havre no vapor *Quessant*, descarregados em 26 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 4

JFC: 1 barril sem numero, vasio e armado, vindo do Havre, no vapor *Quessant*, descarregado em 27 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 5

Triangulo—JM Perfectol ou Losango JM Perfectol: 3 caixas, sem numero, contendo resíduos de oleo de petroleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 110 kilos, vindas de Nova York no vapor *C. Prince*, descarregadas em 30 de abril de 1909, consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 6

PMC—FF: 1 caixa n. 1, pesando bruto 55 kilos, contendo tecido de seda pura, pesando liquido 4.500 grammas, tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 29.300 grammas, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 1º de abril de 1909, consignada a Pinto Mourão & Comp.

Lote n. 7

CA: 1 caixa n. 7.179, contendo globos de vidro branco lavrados n. 2, pesando bruto 43 kilos e liquido 3 kilos, vinda de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregada em 28 de abril de 1909, consignada á Companhia Agricola de Campos.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 8

TFC: 23 fardos ns. 1 a 23, pesando bruto 2.818 kilos, contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando liquido 2.689 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 12 de maio de 1909, consignados a Teixeira Fonseca & Comp.

Lote n. 9

TLC: 9 fardos ns. 11 a 19, pesando bruto 1.914 kilos, contendo papel colorido, pesando liquido 1.647 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 12 de maio de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 10

Losango 7.842, contramarca PH: 5 fardos ns. 100 a 104, contendo papel colorido, para encadernação e outros usos, pesando bruto 913 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 1 de fevereiro de 1909, consignados a J. P. Roth & Comp.

Lote n. 11

BI: 1 caixa n. 800, contendo pellica, pesando 28 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 15 de fevereiro de 1909, consignada a M. Imão & Comp.

Lote n. 12

CP—K: 1 caixa n. 1, contendo estampas não especificadas, pesando 53 kilos, amostras sem valor, pesando 25 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada a Costa Pereira & Comp.

Lote n. 13

KW: 1 caixa n. 5.614, contendo maçanetas de vidro n. 1, pesando 52 kilos.

Idem: 1 caixa n. 5.614/8, contendo fechaduras de ferro de duas voltas, pesando 96 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 14

KW: 1 caixa n. 5.614/7, contendo fechaduras de ferro de uma volta, pesando 35 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 15

KW: 1 caixa n. 5.635/1, contendo obras de toalha de Flandres simples, pesando 65 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 16

KW: 1 caixa n. 5.614/6, contendo 64 duzias de tesouras, de mais de 16 cent metros; 38 duzias de tesouras até 16 centímetros de comprimento, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 17

KW: 1 caixa n. 5.614/11, contendo 12 caixinhas com uma duzia de canivetes para aparar pennas, de cabo ordinario; 10 duzias de tesouras de mais de 16 centímetros de comprimento; 51 kilos de ferramentas manuaes não classificadas; 23 kilos de fechaduras ordinarias de uma volta de ferro; 58 kilos de saccarrolhas de ferro; 42 escalas de madeira (divididas), vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 18

KW: 1 caixa n. 5.614/9, contendo 71 tesouras para cabellerei, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 19

MJN: 1 caixa n. 938, contendo obras de cobre não classificadas (aruelas), pesando 35 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 23 de fevereiro de 1909, consignada ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Lote n. 20

JPF: 55 caixas contendo 6.000 ladrilhos de grés impermeavel, medindo 108 metros quadrados, vindas de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1909, consignadas a Paul Zaddack.

ARMAZEM N. 12

Abandono

Lote n. 21

KC: 2 caixas ns. 18.0.6/7, contendo estampas para cartazes, pesando bruto nos envoltorios 421 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicols*, descarregadas em outubro de 1909, consignadas a Bordallo & Comp.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 22

J. Saraiva: 16 encapados ns. 1/16, contendo 96 leques de seda com varetas de osso, 10 1/2 duzias de leques de tecido de algodão com varetas de osso, 91 duzias de leques de papel com varetas de madeira envernizada, 40 duzias de leques de papel com varetas de madeira tosca, vindos de Bor-

deos no vapor *Yang Tsé*, descarregados em 14 de maio de 1909, consignados a J. Sa-raiva.

Lote n. 23

DF: 33 caixas sem numeros, contendo champagne, pesando bruto 603 kilos (sendo 23 caixas perfeitas e 10 ditas com faltas), vindas do Havre no vapor *Colonia*, descarregadas em 24 de dezembro de 1909.

Lote n. 24

Fruzeta—JCAJ: 11 caixas ns. 4.932, 4.832, 4.834/6, 4.838 e 4.915/19, contendo perfumarias em latas, pesando bruto 202 kilos, vindas de Hamburgo nos vapores *Bahia* e *S. Nicolas*, descarregadas em 11 e 10 de agosto e 7 de julho de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Lote n. 25

Abandono

CFC—B: 14 caixas ns. 63/67, pesando bruto 436 kilos, contendo machados, pesando liquido 383 kilos.

Idem: 20 caixas n. 68, pesando bruto 420 kilos, contendo machados, pesando liquido 360 kilos.

Idem: 10 caixas ns. 41/55, pesando bruto 240 kilos, contendo tachas de ferro em caixas de papelão, pesando liquido 210 kilos.

Idem: 6 amarrados de caixas ns. 57/62, pesando bruto 393 kilos, contendo machinas de ferro para picar carne, pesando 294 kilos.

Idem: 1 caixa n. 56, com o peso bruto de 15 kilos, contendo obras de cobre envernizado, pesando liquido 9 kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 23 de janeiro de 1909 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 26

ODRM: 1 caixa n. 524, pesando 277 kilos, despachada pela nota n. 271, de 1 de junho de 1908, como contendo cartazes-annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 250 kilos e verificado na conferencia de sahida, como estampas-annuncios, pesando bruto 250 kilos, vinda do Porto na barca *Venturosa*, descarregada em 19 de maio de 1908 e despachada por Stemann Cabral & Comp. (Multa de direitos em dobro.)

ARMAZEM N. 1

Lote n. 27

Abandono

BS: 4 caixas ns. 1.964/7, contendo ataduras de tecido de algodão com bismutho (bardellas), pesando bruto 197.500 grammas, vindas da Allemanha no vapor *Erangen*, descarregada em 18 de novembro de 1909, consignada a pharmacia Clement.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 28

Losango JRC: 1 caixa n. 99, contendo oleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 67 kilos, vinda de Hull no vapor *Tyne*, descarregada em 10 de março de 1910, consignada a João Ramos & Comp.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 29

HNC: 1 caixa n. 1.102, contendo diversas peças formando seis bicycletas completas, vinda de Liverpool, no vapor *Ortega*, descarregada em 29 de setembro de 1909, consignada a H. Wewkampt & Comp.

ARMAZEM n. 15

Lote n. 30

CTB: 1 caixa n. 95, contendo panninho de algodão envernizado para mappas, pesando bruto 200 kilos, vinda de Trieste no vapor *Stephanea*, descarregada em 6 de março de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 31

CTB: 25 fardos contendo papel colorido, pesando bruto 4 220 kilos, vindos de Trieste no vapor *Stephanea*, descarregados em 6 de março de 1909, consignados á ordem.

ARMAZEM N. 32

Abandono

Lote n. 32

Triangulo Fontes: 1 caixa n. 3 490, contendo 19 kilos de obras não classificadas de fio de ferro simples, 23 kilos de obras não classificadas de fio de ferro galvanizado, 21 kilos de obras não classificadas de fio de ferro nickelado, vinda da Allemanha no vapor *Crefeld*, descarregada em 6 de outubro de 1909, consignada a Delfim Fontes & Comp.

ARMAZEM DE AMOSTRAS

Lote n. 33

JRTC: 4 pacotes ns. 1 e 4, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 60 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados em 25 de março de 1909, consignados á ordem.

ARMAZEM A. 12

Lote n. 34

Sem marca: 1 volume sem numero, contendo galão de seda, pesando 2.500 grammas, retirada da caixa marca RS n. 3.999, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 15 de setembro de 1909. Pagos os direitos pela nota n. 6.995, de setembro de 1909, sahida em 29 de setembro de 1909, e consignada a Arp & Comp.

ARMAZEM DE AMOSTRAS

Lote n. 35

Letreiro LF: 1 caixa contendo cadarços de borracha coberta de seda e algodão, pesando bruto 14 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Antonina*, descarregada em 8 de maio de 1900.

ARMAZEM N. 1

Abandono

Lote n. 36

GC: 1 caixa n. 477, contendo botões para fabricações de flores, pesando 8.680 grammas, vinda de Allemanha no vapor *Hohens-tanfe*, descarregada em 12 de fevereiro de 1910.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amos, tras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao tel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 12

Extinção provisoria de luz da boia «Theraza Pança», Estado do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação aviso aos navegantes que se acha apagada a luz da boia do Recife «Theraza Pança», Estado do Rio Grande do Norte.

Novo aviso indicará seu restabelecimento.

Directoria de Pharões, 25 de abril de 1910.

— *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Apresentação da luz de um pharol que tenha o seu movimento de rotação paralyzado

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, quando um pharol de luz gyrator a tiver o seu movimento de rotação paralyzado, sempre que o navio passar por um ou mais focos do respectivo aparelho de luz, observar-se-ha o maior brilho da luz si esta for de lampejos ou scintillante, dependendo a sua duração da maior ou menor velocidade do navio que passar no raio de alcance do pharol; podendo acontecer que observe ás vezes um unico lampião.

Directoria de Pharões, 26 de abril de 1910.

Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

De ordem do Sr. almirante chefe do estado-maior é chamado a comparecer nesta repartição, para objecto de serviço, o 1.º tenente-engenheiro machinista José Joaquim Soares.

Estado Maior da Armada, em 25 de abril de 1910. — O sub-chefe, *Pereira Pinto*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA SECÇÃO DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, COMPREHENDIDA ENTRE HENRIQUE GALVÃO E O KILOMETRO 45 DA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

De ordem do Sr. Ministro desta Repartição, faço publico que, no dia 21 de maio do corrente anno, ao meio dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, da secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas comprehendida entre a estação Henrique Galvão desta Estrada e o kilometro 45 da de Goyaz, de accordo com as seguintes condições:

1.ª

A construção da estrada comprehende:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da secção e suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) assentamento do material fixo;
- f) assentamento da linha telegraphica;
- g) construção e fornecimento das dependencias da secção, inclusive eixas de agua gyradores, motores, machinas-ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do

contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas não terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

Aos trabalhadores, destinados á construção e quando em viagem para o local dos trabalhos, será concedida uma redução de 50 % sobre os preços das passagens na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

§ 3.º O material e o pessoal indicados no paragrapho precedente, quando houverem de ser transportados na Estrada de Ferro Central do Brazil, entre a estação Central e a do Sitio ou a de Bello Horizonte, pagarão, outrossim, os respectivos fretes e passagens com o abatimento de 50% na forma das instruções que para esse fim forem expedidas.

2º

A construção de que trata a condição anterior deverá ser iniciada dentro de dois mezes contados da data da assignatura do contracto e ficar concluída dentro de 18 mezes a partir do inicio.

3º

As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

4º

O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizos, lucros cessantes ou algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5º

As medições dos trabalhos executados serão feitas de dois em dois mezes, em caracter provisório, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva, pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

6º

Os pagamentos serão feitos em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 %, papel, que o Governo emitirá opportunamente.

7º

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes, e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8º

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo,

que interessar á parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 20 de dezembro de 1881, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou do material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9º

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10º

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro nas reincidencias.

11º

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 5:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

O proponente cuja proposta for escolhida deverá elevar a caução de 5:00\$ a 20:000\$, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 %, deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 6ª e será restituida ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12º

Por dia de excessos dos prazos de dois e 18 mezes, marcado na condição 2ª para o começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes respectivamente, perdendo o Governo, após esse excessos, rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

13º

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 2ª, independente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fuzir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

14º

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

15º

O contractante obriga-se a activar as obras, aumentando o numero de pontos de

ataque e de operarios, á requisição do Governo.

16º

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidade, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e também em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa, aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre esses preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dois arbitros para cada caso.

§ 2.º O fornecimento do material importado, de que trata a letra g da condição primeira, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

17º

A caução de 5:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará retencionada á União, si o proponente accoito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

18º

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

19º

A concorrência versará sobre:
a) idoneidade do proponente;
b) preço da construção.

20º

A relação impressa, a que allude a condição 16ª, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 11ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucre que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes jul-

gados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos, acima dos quaes nenhum será accedido, os constantes do orçamento que, juntamente com as plantas e mais documentos dos respectivos estudos definitivos approvados pelo decreto n. 7.367, de 7 do corrente mez de fevereiro, fica á disposição dos proponentes nesta Directoria Geral e no escriptorio da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

21.

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição 16.^a pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção para effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidades segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de dezembro de 1909.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Lisboa no anno passado, resolveu mandar erigir em Berna um monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional; tendo o Conselho Federal Suizo ficado incumbido de todas as providencias necessarias á realização desse projecto.

Em cumprimento do mandato de que foi investido, resolveu o mesmo conselho abrir um concurso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer exemplares do programma do concurso e de uma noticia historica da União Telegraphica, bem como plantas e photographias do local onde vae ser erigido o monumento.

Os projectos deverão ser entregues no Palacio Federal, pavilhão central, em Berne, até 15 de agosto proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910.—Leopoldo J. Weiss, vice-director interino.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VARIOS MOVEIS PARA A SETIMA SECÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta sub-directoria recebe até o dia 28 do corrente, inclusive, ás 4 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados, afim de ser installado o serviço de registro com e sem valor nas duas dependencias do pavimento terreo, ala direita do edificio dos Correios e bem assim os da turma de avisos e preparo de malas.

Os objectos são os seguintes:

Quatro divisões gradeadas, em cada um dos compartimentos, com balcões, estrados na parte interna e cadeiras giratorias, fixas nos *guichets*;

Uma mesa, armario, tendo seis escaninhos e duas gavetas;

Duas mesas com tampo de marmore para a laçação das encomendas e cartas com valor declarado;

Um armario com 32 escaninhos e porta de *rideau*;

Tres bancos de madeira com tampo de marmore para filtros;

Prateleiras para a guarda de malas e para documentos do archivo;

Um biombo para o vestuario do pessoal;

Uma estante com dezesseis escaninhos e porta de *rideau* para a manipulação de valores;

Dous armarios com 2.^o 10 de altura, 1.^o 40 de largura e 0,33 de fundo, divididos em escaninhos e fechados a *rideau*.

As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, e serão entregues na sub-directoria do Expediente.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 29 do corrente, ás 12 horas da tarde, no gabinete da sub-directoria do Expediente.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 14 de abril de 1910.—O sub-director B. de Aragão Faria Rocha.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS MODELOS E INSTALAÇÕES DE ENTREPÓSITOS FRIGORIFICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 20 do mez do junho do corrente anno, ao meio dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de matadouros modelos no interior dos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo e Rio Grande do Sul, e para a installação de armazens frigorificos, destinados á conservação e depositos de generos nacionaes ou estrangeiros, de facil deterioração, nas capitães dos Estados de Pernambuco e Bahia, na Capital Federal, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, e nas do Rio Grande ou Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 7.495, de 7 abril de 1910, observadas as seguintes condições:

I

Para os effeitos da presente concorrência, o Brazil fica dividido em tres zonas distintas: norte, centro e sul.

A zona do norte comprehende os Estados de Pernambuco e Bahia, tendo por sédes as suas capitães, Recife e S. Salvador.

A zona do centro comprehende os Estados de S. Paulo, Minas Geraes, Rio de Janeiro o Districto Federal, tendo por sédes as cidades de Santos e a do Rio de Janeiro.

A zona do sul comprehende o Estado do Rio Grande do Sul e terá por séde uma das cidades Porto Alegre ou Rio Grande.

II

Os proponentes poderão concorrer para uma, duas ou tres zonas, e para um só ou para ambos os serviços, de matadouros modelos e camaras frigorificas, em cada uma dellas.

Em qualquer das hypotheses, porém, deverão apresentar propostas separadas para cada um dos serviços e para cada uma das zonas.

Paragrapho unico. A zona do norte é dividida em duas sub-zonas, podendo cada uma destas, a seu turno, ser motivo de propostas separadas.

III

Os serviços e installações exigidos nesta concorrência são:

1.^o Armazens nas sédes mencionadas no n. 1 deste edital, dotados de camaras frias, com capacidade sufficiente para comportar *stocks* de mercadorias, de accordo com a extensão, importância e necessidade das respectivas zonas, sendo as mesmas camaras do systema mais aperfeiçoado.

2.^o Camaras frigorificas nos carros das estradas de ferro que venham ter as referidas sédes, caso o Governo ou as respectivas empresas de estradas de ferro não queiram fazer por si esse serviço.

3.^o Camaras frigorificas, com capacidade para comportar os *stocks* de mercadorias, nos navios das linhas de navegação actualmente existentes ou em vapores frigorificos privativos dos serviços contractados, nas actuaes ou outras linhas que venham a se crear.

4.^o Matadouros modelos, dotados de camaras frigorificas e de laboratorios de bacterioscopia chimica, em postos convenientes, no interior dos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, São Paulo e Rio Grande do Sul, á proporção das necessidades e a juizo do Governo.

IV

Os proponentes obrigar-se-hão a iniciar as obras necessarias á installação desses serviços, dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação dos planos das mesmas obras, cuja execução ficará sob a fiscalização de um engenheiro, designado, para tal fim, pelo ministro da Agricultura.

V

O Governo Federal concede aos executores dos serviços constantes da condição 3.^a deste edital, e pelo prazo de cinco annos, os favores e premios seguintes:

1.^o Pagamento, pelo Governo, de uma taxa não excedente de 20 réis diarios, por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada, e por dia de demora nos armazens frigorificos, independentemente da taxa que for paga pelos particulares.

2.^o Pagamento, pelo Governo, de uma taxa maxima de um terço, adicionada á que for paga pelos particulares, por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada, e por kilometro de transporte nas camaras frigorificas dos carros de estradas de ferro, quando não for este serviço directamenta feito pelo Governo ou pelas companhias da viação e sim mediante accordo com as firmas proponentes.

3.º Pagamento, pelo Governo, de uma taxa maxima de 1/3, adicionada á que for paga pelos particulares, e por metro cubico de mercaderia nacional beneficiada, e por milha de transporte nas camaras dos vapores frigorificos.

4.º Isenção de direitos de importação para o material de construcção, que não tenha similar no paiz, e destinado aos edificios e bem assim para as machinas e material de transporte.

5.º Os armazens construidos pelos contractantes gozarão de todas as vantagens e favores concedidos pelas leis vigentes aos armazens alfandegados e entrepostos, mas serão adstrictos unicamente ás mercadorias sujeitas á conservação pelo frio secco, ficando os contractantes sujeitos ás obrigações dos administradores de taes estabelecimentos e á fiscalização dos respectivos agentes do Governo, que lhes darão as instrucções necessaria, de accordo com o regulamento das alfandegas e os interesses do fisco.

6.º Os contractantes poderão emitir titulos de garantia, (warrants), por conta propria ou de terceiros, sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando para isso o que se acha disposto a tal respeito nas leis vigentes.

7.º Salvo direitos de terceiros legitimamente adquiridos, o Governo concederá aos vapores expressamente construidos e privativos do serviço de frigorificos, exceptuadas apenas as subvenções que ficam substituidas pelos premios constantes da condição VI, os mesmos favores de que goza o Lloyd Brasileiro.

8.º, os contractantes terão preferencia, em igualdade de condições, para contractar o transporte de frigorificos dos productos com as estradas de ferro pertencentes á União, quando, por ellas, directamente, não seja feito tal serviço;

9.º, preferencia, em igualdade de condições, para contractar com o Governo Federal os serviços de que elle possa carecer na utilização dos armazens ou dos transportes por terra ou por mar;

10.º, direito de desapropriação para os terrenos que, a juizo do Governo, forem julgados indispensaveis á installação das camaras ou dos matadouros modelos.

VI

Para o primeiro vapor frigorifico do contractante, com installações convenientes de ventilação e refrigeração, destinado especialmente a servir á exportação dos productos nacionaes para o estrangeiro ou para os Estados, o Governo Federal concede um premio annual de £ 10.000, no maximo.

Para os dous vapores, nas condições acima, um premio annual de £ 9.000, no maximo, para cada um.

Para os tres vapores, ainda nas precedentes condições, um premio maximo annual de £ 8.000 para cada um.

Si o augmento da exportação determinar o emprego de maior numero de vapores, antes dos cinco annos, cessarão os premios estabelecidos.

VII

A concorrência, reconhecida a idoneidade dos proponentes, versará especialmente:

1.º, sobre as taxas a pagar pelo Governo e pelos particulares, de que tratam os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 7.495, de 7 de abril do corrente anno;

2.º, sobre o valor dos premios do que trata a condição VI deste edital.

3.º, sobre as dimensões, custo, condições geraes de belleza, hygiene e aperfeiçoamento dos armazens matadouros, e processos de refrigeração e aparelhos, dos quaes serão

apresentados plantas e memoriaes descriptivos.

4.º Sobre a tnelagem e custo dos vapores frigorificos e aperfeiçoamento dos respectivos machinismos, aparelhos e processos de refrigeração, dos quaes serão apresentadas plantas e memoriaes descriptivos.

5.º Sobre a melhor e mais completa organização de serviços frigorificos e dos matadouros modelos, no sentido de assegurar o abastecimento de carnes verdes e de outros generos da primeira necessidade, nas melhores condições.

6.º No que se referir directamente aos matadouros, sobre as taxas a serem pagas pelos particulares, que ahí queiram abater as suas rezes.

VIII

O prazo das concessões, quanto aos favores concedidos pelo Governo, será de cinco annos.

IX

Si a proposta preferida na concorrência for de alguma empresa estrangeira, será esta, para todos os efeitos do contracto, obrigada a ter representante no Brazil com poderes de resolver todas as questões, sendo o fôr brasileiro obrigatorio e competente para dirimir qualquer questão que se suscite por occasião da execução do mesmo contracto.

X

Para a garantia da fiel observancia de toda e qualquer clausula de seu contracto, os proponentes instruirão as suas propostas com o certificado de haverem feito caução, no Thesouro Nacional, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, das quantias constantes da seguinte tabella:

a) de 300.000\$, para os proponentes de ambos os serviços nas tres zonas;
b) de 150.000\$, para os proponentes de ambos os serviços na zona do centro;
c) de 100.000\$, para os proponentes de ambos os serviços em uma só das zonas do norte ou do sul;
d) da somma das respectivas cauções, para os proponentes de ambos os serviços em duas zonas;
e) da metade das cauções respectivas, para os proponentes de um só dos serviços, em qualquer das zonas referidas;
f) os proponentes, no caso de caducidade da concessão, perderão em favor da União o valor da caução.

XI

As cauções dos proponentes não preferidos serão restituídas logo depois de assignados os contractos.

XII

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou outra qualquer causa, o contractante será obrigado a integrá-la, dentro do prazo de 60 dias, da data que receber notificação para o fazer.

XIII

As questões que se suscitarem na execução dos contractos entre o Governo Federal e os contractantes, serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1899.

XIV

Os contractantes não poderão recusar-se a abater o gado que lhes fór apresentado, para tal fim, pelos particulares, uma vez que estes paguem a taxa devida e o gado satisfaça as condições hygienicas regulamentares; nem poderão deixar de fornecer-lhes as camaras frigorificas para conservação e transporte de suas mercadorias, guardadas

sempre as preferencias na ordem dos pedidos.

XV

O Governo reserva-se o direito de não aceitar proposta que não satisfaça as condições do presente edital, quer por não demonstrar vantagens ou exequibilidade, quanto ás taxas estipuladas, quer por não offerecer o proponente a idoneidade precisa, sem que, em caso a gum, inclusive o da annullação da concorrência, assista ao proponente o direito de allegar prejuizos ou reclamar lucros cessantes.

XVI

O proponente cuja proposta for escolhida e que deixar de assignar o contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fór feita a notificação da acceptação da sua proposta, perderá em beneficio dos cofres da União, metade da quantia caucionada.

Neste caso, o contracto revertêrã ao proponente que occupar o segundo lugar na classificação, e assim por diante, na ordem da mesma classificação.

XVII

O Governo fará estudar as propostas, do modo a dar conhecimento aos interessados do resultado da concorrência, no prazo maximo de 50 dias, depois do encerramento da mesma.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910.—
Ma oel Rodrigues Peixoto.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 7/16	15 19 64
» Paris.....	\$617	\$128
» Hamburgo.....	\$762	\$78
» Italia.....	—	\$629
» Portugal.....	—	\$27
» Nova York.....	—	\$213
Libra esterlina, em moeda	—	16 25
Ouro nacional, em vates, por 1\$000	—	148.0

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$ 5 %.	1:018\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:013 0 0
Ditas idem, idem, de 1909, nom..	1:038\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	185 500
Ditas idem, idem, 1903, nom....	18\$000
Ditas idem, idem, 1901, port....	151\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, nom.....	755\$000
Ditas do Rio de Janeiro, de 100\$.	—
4 %, port.....	85\$ 00
Ditas municipais de Niteroy, port.....	192 070
Banco do Commercio.....	112\$0 0
Banco do Brazil.....	190\$000
Comp. Terras e Colonização....	7\$750
Comp. E.F. Minas de S. Jeronymo	18\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	27\$250
Comp. Docas da Bahia.....	35\$0 0
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.....	62\$000
Comp. Tecidos Fabril Paulistana.	140\$000
Comp. Docas do Santos.....	390\$000

Debs. da Comp. Tecidos São Pedro de Alcantara.....	207\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca.	209\$000
Consolidados S. Francisco de Paula.....	22\$000
Consolidados da Penitencia.....	222\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

O corretor A. F. de Britto Sanchez, autorizado por alvará de juízo, venderá em leilão, na bolsa, no dia 6 de maio proximo, 25 debentures do *Jornal do Commercio* da 1ª serie, 70 ações do Banco Rural Hypothecario integralizadas e 30 ações do emprestimo municipal de 1906, ao portador.

Secretaria da Camara Syndical, 27 de abril de 1910. — *José Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1910

Aos 31 dias do mez de março de 1910, á 1 hora da tarde, reunidos na sala das sessões da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, á rua Primeiro de Março n.º 88, 36 accionistas representando 78.781 ações com 7.876 votos, como tudo consta do livro de presença, o Sr. Alberto Saraiva da Fonseca, presidente da companhia, declara que, havendo numero legal para constituir-se a assembléa geral ordinária, propõe para presidência o accionista Sr. Fridolino Cardoso.

Acceto pela assembléa a indicação, é proclamado presidente o mesmo senhor, que agradece a honra que lhe é concedida e assume a presidência, convidando para secretarios os accionistas Srs. Carlos Jaeger e Manoel Cuello.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declara que a presente assembléa tem por fim tomar conhecimento e julgar do relatório e das contas da directoria e do parecer do conselho fiscal e su sequentemente proceder á eleição do conselho fiscal que tem de funcionar durante o anno administrativo de 1910, de accordo com os annuncios de convocação, e manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, que foi sem discussão approvada.

O Sr. presidente convida então o Sr. 1º secretario para ler o relatório da directoria.

Pela palavra o accionista Sr. Carlos Graça para propor que fosse dispensada essa leitura, visto acnar-se publicado o referido relatório, bem como os balanços respectivos, e serem por is o já conhecidos dos Srs. accionistas.

Posta a votos essa proposta foi ella unanimemente approvada.

O Sr. presidente convida então o Sr. José Teixeira Novaes para, na qualidade de membro do conselho fiscal, proceder á leitura do mencionado parecer.

Accedendo ao convite, o Sr. Teixeira Novaes procede á leitura nestes termos.

Srs. accionistas—Cumprindo a disposição do § 2º do art. 22 dos respectivos estatutos, vem o conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil apresentar-vos parecer sobre o relatório e contas da directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1909.

E, porém, mister, primeiramente, que o conselho se congratule com a directoria, pela volta de seu digno presidente aos labo-

res inherentes ao cargo que occupa, manifestando sincera satisfação por ver-o restabelecido da molestia que o acibrunhava.

Foi com a mais escrupulosa attenção que o conselho fiscal examinou, não só o balanço, como todos os livros e documentos relativos ás contas do exercicio de 1909, e com prazer vos declara que encontrou a escripta lançada com a maxima clareza, verificando a mais completa exactidão de todos os lançamentos, que se acham de perfeito accordo com o referido balanço.

Julga o conselho fiscal muito proveitosa para a companhia a deliberação tomada pela directoria, em contractar o serviço das loterias do Estado da Bahia, coooperando efficazmente para a rescisão do contracto que existia com outra empresa, no Estado de Sergipe, para identico serviço; e está de pleno accordo que, sómente aos varios jogos clandestinos que invadiram esta Capital, se deve a diminuição na venda dos bilhetes de nossas loterias.

Tem o conselho fiscal a certeza que será resolvida, este anno, a prorogação do contracto das loterias federaes.

Dando, portanto, o devido anreço aos esforços que a directoria tem empregado para manter o credito da Companhia, com cabal desempenho de sua gestão, e em virtude do resultado obtido, o conselho fiscal propõe:

1º, que sejam approvados o relatório e contas da directoria, bem como todas as deliberações por ella postas em execução no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909;

2º, que se lan o na acta da assembléa geral um voto de lo-vor á mesma directoria pela abnegada dedicação com que tão proficuaemente tem gerido os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1910. — *Julio Cesar de Oliveira*. — *Arthur Campos*. — *Alto Gomes Pass*. — *José Teixeira Novaes*. — *Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti*.

Final a leitura, o Sr. presidente declara que está em discussão o parecer. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente já a discussão por encerrada e põe a votos separadamente as conclusões do referido parecer, as quaes são approvadas, abs-tendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Pela palavra o Sr. Dr. Albino P. da Rocha Paranhos para justificar a proposta que apresenta e que envia á mesa.

O Sr. presidente manda ler pelo 1º secretario a referida proposta, que é do teor seguinte:

«Srs. accionistas—Do relatório e balanço apresentados pela illustre directoria desta companhia, verifica-se que no exercicio financeiro de 1909, bem como nos de 1907 e 1908, houve lucros que, embora não suscitarem os designios da digna directoria pelos justos e reaes motivos por ella allegados, deixam comtudo margem para contemplar os Srs. accionistas com alguma parcella, embora pequena.

Não ha negar que seria razoavel dar aos Srs. accionistas uma compensação pelos seus capitais empregados na companhia, a longo tempo sem resultado.

Até aqui não era possivel fazer-se semelhante distribuição, pois que a companhia, arcando com tremenda crise, via d'assaparecerem os lucros obtidos desde o inicio da gestão da actual directoria na solução de compromissos de toda a especie que a asoberbavam.

Agora, porém, que esses compromissos foram felizmente solvidos e que existe ainda salto para serem totalmente liquidados, é de justiça que os Srs. accionistas comparihem dess facto.

Proponho, pois, que ouvida a directoria, e não havendo motivo de força maior que a

isso se oppoza, resolva a assembléa que seja concedida aos Srs. accionistas, a título de bonificação, a quantia de 2\$500 por accção.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1910. — *Albino P. da Rocha Paranhos*.

Final a leitura, o Sr. presidente declara achar-se a proposta em discussão.

Pela palavra o Sr. Alberto Saraiva, presidente da companhia, para declarar que a directoria não propoz a distribuição de dividendos, por lhe parecer não serem ainda os lucros bastantes para isso, mas que não faz ella questão fechada desse assumpto, cumprindo-lhe apenas executar o que os Srs. accionistas deliberarem a tal respeito.

Encerrada a discussão da proposta e posta a votos, foi ella unanimemente approvada.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição do conselho fiscal e suplentes, foram recebidas 36 cedulas com 7.876 votos.

Antes da apuração, o Sr. presidente convida para escrutadores os accionistas Srs. Americo dos Santos Carvalho e Flavio Novaes.

Anuradas as 36 cedulas deram o seguinte resultado:

Para o Conselho Fiscal os senhores:

	Votos
Julio Cesar de Oliveira.....	7.876
José Teixeira Novaes.....	7.456
Alberto Gomes Pass.....	7.626
Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti.	7.626
Arthur Campos.....	7.511
Major Francisco Xavier Vieira da Costa.....	1.035

Para suplentes os senhores:

	Votos
Fridolino Cardoso.....	7.796
Dr. Oswaldo Guimarães.....	7.756
Barão de Penalva.....	7.576
Dr. Thomaz Delfino dos Santos.....	7.426
Dr. Albino P. da Rocha Paranhos.	7.276
Carlos Jaeger.....	1.539

O Sr. presidente proclama eleitos os cinco Srs. accionistas mais votados, tanto para membros do conselho fiscal como para suplentes.

Pela palavra, pelo ordem, os Srs. Drs. Queima do Monte e Arthur Luiz Vianna, o primeiro para propor que a assembléa approve a indicação dos nomes dos accionistas Srs. Flavio Novaes, Saty Nogueira e José Augusto de Lima para conjuntamente com a mesa assignarem a acta da presente sessão, e o segundo para que se lance na mesma acta uma menção de agradecimento á mesa pelo modo por que dirigiu os trabalhos da sessão.

Postas a votos as duas propostas, foram ambas approvadas.

O Sr. Presidente declara que, não havendo mais nada a tratar, dá por encerrados os trabalhos e suspende a sessão, o para constar lavrou-se a presente acta. E eu, Carlos Jaeger, secretario da assembléa, subscrovo e assigio. — *Carlos Jaeger*. — *Fridolino Cardoso*, presidente. — *Manfredo Cuello*. — *Flavio Novaes*. — *Saty Nogueira*. — *J. A. de Lima*.

Companhia Brasileira de Energia Electrica

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, QUE SE REUNIRÁ NO DIA 29 DE ABRIL DE 1910.

Srs. accionistas — Em obediencia ao que preceituam os nossos estatutos temos a satisfação de submeter á vossa apreciação, pela primeira vez, o relatório annual.

Fazem objecto do presente relatório as operações e o movimento comprehendidos no periodo decorrido entre a installação da companhia, a 1 de junho proximo passado

e 31 de dezembro do mesmo anno; aproveitamos porém a oportunidade para relatar-vos os principais factos que interessam á companhia, occorridos até a presente data.

Não tendo a companhia, até 31 de dezembro proximo passado, funcionado senão durante sete mezes, não foi encerrado um balanço naquella data e sim um balancete, que mais adiante offerecemos a vosso exame.

A secção Piabanha, que já está funcionando com toda a regularidade, desde o inicio da companhia, é neste momento a sua principal fonte de receita e a secção Telephones da Bahia, onde ainda não temos concluido todos os melhoramentos que estão sendo levados a effeito, mantem a sua receita em augmento progressivo.

Na secção Paraguassú continuam a ser effectuadas as obras necessarias ás installações para o aproveitamento das importantes quedas; na de Itapanhaú não foram ainda iniciadas, o que faremos logo que as necessidades as determinarem.

Adiante encontrareis informações mais minuciosas de cada uma das secções.

A 28 de março passado tivemos a honra de receber em *Alberto Torres* a visita de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, que, em companhia do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, percorreu todas as installações da companhia naquella localidade, facto este que com grande satisfação e orgulho levamos a vosso conhecimento.

Acham-se ausentes, prestando bons serviços á companhia, os nossos collegas de directoria, Dr. Guilherme Guinle, na Bahia e Dr. Carlos Guinle, em New York.

BALANCETE

Não tendo as operações da companhia, até 31 de dezembro proximo passado, abrangido o periodo de um anno, não foi levantado um balanço geral e sim o balancete que em anexo offerecemos a vosso exame.

No fim do corrente anno, quando for então levantado o balanço annual, nelle serão incluídas e encerradas as contas que no presente balancete figuram por saldos.

BENS E PROPRIEDADES

O valor dos bens e propriedades da companhia, que na sua constituição foram avaliados em 29.400.000\$, achava-se elevado em 31 de dezembro de 1909 a 31.342.430\$647, verificando-se que durante o periodo antes mencionado foi dispendida a este titulo a quantia de 1.942.430\$647 em obras novas, aquisições e desenvolvimento das primitivas installações, a saber:

Secção Piabanha.....	1.704.352\$287
» Paraguassú.....	171.84\$160
» Itapanhaú.....	6.000\$000
» Telephones da Bahia.....	60.233\$200
Total.....	1.942.430\$647

Na importancia que acima figura, sob o titulo de Secção Piabanha, está incluída a correspondente á aquisição que fez esta companhia da concessão do serviço de iluminação publica e particular da cidade de Nitheroy, de que era concessionaria a «Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil».

Da conveniencia dessa operação vos certificareis, quando della tratarmos no capitulo referente á Secção Piabanha.

SECÇÃO PIABANHA

E' actualmente a nossa mais importante secção, e, embora não tenhamos ainda consumidores para o total da energia produzida pela Usina em «Alberto Torres», estamos augmentando a sua capacidade de maneira a podermos dispor, dentro em breve,

de um total de 12.000 kilowatts, que, em vista do progressivo augmento do consumo, temos certeza, virão a ter uma applicação immediata.

Para consumo de energia produzida por aquella Usina estavam em execução, a 31 de dezembro proximo passado, contractos para fornecimento de 7.224.000 kilowatts-hora annuaes; hoje, porém, o fornecimento que nos está garantido por força contractual monta a 11.683.000 kilowatts-hora por anno, não estando incluídos nesse numero os contractos com o Governo, dependentes ainda de decisões dos tribunaes, nem tão pouco o que acaba de ser firmado com esta companhia para o serviço de carris e fornecimentos a industrias, no municipio de Petrópolis.

Faz parte de esta secção o serviço de iluminação electrica publica e particular da cidade de Nitheroy, antes explorado pela «Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil», a quem, aliás, forneciamos a necessaria energia electrica.

A aquisição desta concessão veio, não só augmentar as rendas da companhia, como favorecer directamente aos consumidores, que hoje pagam o kilowatt-hora á razão de 250 réis, isto é, metade do preço maximo estipulado no contracto para esse serviço.

Além dessa vantagem a exploração deste serviço feita directamente pela companhia deu logar ao rapido desenvolvimento da iluminação electrica particular.

Até setembro proximo passado, quando ainda a cargo da primitiva concessionaria, e durante cinco mezes, o numero de consumidores não excedeu de 25, enquanto que hoje esse numero sobe a 350, augmentando diariamente o numero de ligações.

A iluminação publica em Nitheroy é dividida em cinco zonas, das quaes quatro já se acham inauguradas com 174 lampadas de arco e 2.003 incandescentes; a installação da ultima zona, já quasi concluída, deverá ser inaugurada dentro de muito breve tempo.

Na villa de S. Gonçalo recentemente inauguraram-se os primeiros trechos de iluminação publica, de que é concessionaria esta companhia.

A fim de facilitar e dar mais expansão ao consumo de energia electrica, na cidade de Nitheroy, adoptou esta companhia o sistema de fornecer gratuitamente, a troco de um pequeno augmento no preço do kilowatt-hora, toda a installação domiciliaria, que nestas condições lhe forem solicitadas e assim já tem, no curto prazo de tres mezes, feito installações gratuitas em cerca de 100 predios.

OBRAS EXECUTADAS NESTA SECÇÃO

Em Alberto Torres

Foram feitos alguns passadiços de cimento armado no reservatorio de captação. Uma muralha de pedra seca argamassada foi levantada ao longo dos encanamentos, logo abaixo da barragem, em extensão de cerca de 100 metros, com o fim de protejer os contra a invasão das aguas do rio, nas grandes enchentes.

Está todavia preparado o leito para o novo encanamento de 2^m.50 de diametro, conductor de agua para o reservatorio de compensação.

A montagem deste encanamento já está iniciada, fazendo-se o serviço com a maior presteza e economia.

Na estação geradora foram montados dois para-raios de aluminio para alta tensão.

Linha de transmissão

Nenhum serviço importante necessitou a linha.

Houve apenas dous pequenos accidentes, sendo um devido á fractura de um isolador por causa extranha, provavelmente um tiro, e outro devido á ruptura de um cabo.

Sub-estações

A do Rio da Cidade foi completada com montagem de transformadores e quadros para distribuição de energia em Petrópolis. Foram também completadas algumas casas de trabalhadores.

A sub-estação de Sete Pontas (Nitheroy) foi ladrilhada e construíram-se duas casas para encarregados.

Distribuição de força e luz

Foi puchada uma linha de 12 kilometros da sub-estação do Rio da Cidade á Fabrica S. Pedro de Alcantara, de Petrópolis.

Em Nitheroy foi completada a iluminação nas quatro zonas approvadas pelo Governo, faltando apenas a quinta, a ser inaugurada dentro de poucos dias.

Para as fabricas com que temos contracto e a Companhia Cantareira foram puchadas linhas especiaes em postes de aço de 12 metros de altura e outros de 14 metros.

Em São Gonçalo foi inaugurada a iluminação electrica, com 108 lampadas incandescentes em série, com 10.500 metros de linha.

Estamos em negociações para a aquisição de terreno na Armação, a fim de installarmos a estação de socorro a vapor, de modo a se poder garantir um supprimento de energia permanente, difficil de se obter com uma linha de transmissão de 96 kilometros.

Linha do Rio

Continúa com a maior actividade a construção dessa linha, tendo sido desapropriados quasi todos os terrenos necessarios para sua construção.

Já estão montadas 98 torres, das quaes 12 especiaes e a linha telephonica em postes de aço independentes das torres, em extensão de 15 kilometros.

Não podemos deixar de notar os bons serviços que prestaram á companhia, nesta secção, os Drs. Rodolpho Pimenta Velloso, em Nitheroy, Antonio Botelho na linha de transmissão e Themistocles Freitas, em Alberto Torres, e o Sr. Silva Ferreira, na estação geradora.

SECÇÃO DE PARAGUASSÚ

Já estão iniciadas as obras para a utilização das quedas desse rio.

Devido á situação das mesmas, tornou-se necessaria a construção de uma linha de estrada de ferro de 12 kilometros de extensão que, partindo do caes de S. Felix, vai até o porto de Sitia.

Ahi dever-se-ha fazer a travessia do rio; não estando, porém, resolvido o modo de fazel-a.

Os estudos definitivos e correspondentes orçamentos indicarão a solução mais vantajosa: se uma ponte ou passagem por cabo aéreo.

Para as obras da installação iniciaram-se as escavações para o canal de descarga, o leito dos encanamentos, as fundações da estação geradora e o preparo do leito para a barragem, cuja altura será de 30 metros.

Acha-se prestando bons serviços á Companhia, nesta secção, o Dr. Americo Simas.

SECÇÃO TELEPHONES DA BAHIA

O serviço de telephones, que ainda não está dotado dos aperfeiçoamentos por que o estamos fazendo passar, para o que já foi recebida parte do necessario material, contava na cidade da Bahia, em 31 de dezembro proximo passado, 580 assignantes, inclusive os gratuitos, a que nos obriga o contracto.

Uma vez concluídas aquelles melhoramentos que estamos introduzindo neste serviço, temos certeza de que esse numero augmentará consideravelmente, proporendo assim o desenvolvimento da receita desta secção.

Poucas e de pequena monta foram as obras feitas na rede telephonica, e estas quasi que na totalidade para conservação e reparação.

Continúa a prestar bons serviços a companhia, nesta secção, o Sr. João Gonçalves Melgaço.

QUESTÕES FORENSES

A companhia traz em juizo 13 processos de de-apropriação para passagem da linha do Districto Federal, tendo indemnizado amigavelmente 49 proprietarios.

Além desses processos, em que figura como autora, foi ella citada como ré para as seguintes causas:

1.º Interdicto prohibitorio, requerido pela «Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited», no juizo dos feitos da Fazenda Municipal;

2.º Idem pela «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», no juizo da 1.ª Vara Civil;

3.º Idem pela «Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft», no juizo da 1.ª Vara Civil;

4.º Idem pela «Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited» no juizo da 1.ª Vara Federal.

O primeiro de ses processos visou impedir a construcção da linha de transmissão approvada pelo decreto de 14 de novembro de 1907.

Guinle & Comp., antecessores da companhia, e também citados para a causa, estando munidos de interdicto prohibitorio concedido pelo juiz da 3.ª Vara Civil contra a «Light and Power» para, a salvo da turbacão por parte dessa empresa, procederem a tais obras, suscitaram conjuntamente com a companhia um conflicto de jurisdicção perante o Conselho Supremo da Corte de Appellação, o qual, sob n. 57, foi julgado procedente, por ac. o. d. m. de 20 de outubro do anno pas ado, sendo declarado competente o juizo da 3.ª Vara Civil, e ficando assim virtualmente cassado o mandado prohibitorio expedido pelo juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.

Acto continuo a «Société du Gaz» propoz identica acção com o mesmo objectivo; e, arguido o juizo de incompetencia pela companhia, veio por seu turno a campo a «Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft» com outro interdicto prohibitorio, para impedir a continuação das obras supra referidas.

Ainda desta vez a companhia oppoz excepção de incompetencia de juizo; estando pendente de julgamento da Corte de Appellação, por meio de agravo, e a questão preliminarmente levantada nas duas causas.

O quarto interdicto requerido pela «Light and Power Co.» no juizo federal, comprehendendo, além das obras da linha de transmissão já mencionadas, outras que fsem comprehendidas no mar territorial ou nas ilhas da bahia de Guanabara, allegando a autora ter posse em um e em outras.

Para essa causa também foi citada a União Federal, sendo o intento collimado pela autora impedir a execução do contracto celebrado aos 2 de março deste anno, para supprimento de energia aos estabelecimentos militares das ilhas das Enxadas, Cobras e Willegaignon.

Interpuzemos agravo do despacho que inicialmente concedeu a prohibição, e a respeito aguardamos em breves dias o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal.

Cumpro-nos mencionar que tiveram regular andamento na Corte de Appellação as appellações ns. 929 e 1.256, em que são appellantes Guinle & Comp., a segunda das

quaes envolve questão attinente á distribuição de energia no Districto Federal, versando a primeira sob e a posse das obras da linha de transmissão.

Opportunamente intervirá a companhia como assi toite em ambos esses feitos, hoje mais do seu interesse do que da parte que até agora os promoveu.

Egualmente intervirá ella nos feitos de desapropriação promovidos por Guinle & Comp. para passagem da linha de Nitheroy e actualmente pendentes em numero de sete, sendo quatro em grão de appellação, no Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro e tres em grão de recurs extraordinario, no Supremo Tribunal Federal.

CONSELHO FISCAL E SUPPLENTES

Em cumprimento da lei das sociedades anonymas é mister que procedaes á respectiva eleição.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

O movimento geral de transferencias de acções da companhia constou apenas de quatro termos de 250 acções cada um, nos quaes foram transferidas em caução á companhia, de accordo com os estatutos, as acções que em garantia de sua gestão eram obrigadas a caucionar os quatro directores.

Nenhuma transferencia por venda ou caução a extrahio foi effectuada até 31 de dezembro proximo passado.

CONCLUSÃO

Eis, Srs. accionistas, relatado o que nos pareceu poder interessar-vos. Si de outras informações precisardes, promptamente volas prestaremos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1910.—
Eduardo Guinle, presidente.— Cesar de Sá Rabello, director.

RELAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

	Acções integr.
Americo Firmino de Moraes...	20
Arnaldo Guinle.....	250
A. Vaz de Carvalho Junior.....	20
Carlos Guinle.....	250
Celina Guinle.....	250
Cesar de Sá Rabello.....	250
C. Gaffré.....	271
Eduardo Guinle.....	250
Eduardo P. Guinle.....	232
E. J. de Almeida e Silva.....	20
E. Vaz de Carvalho.....	1
Gabriel Osorio de Almeida.....	20
Guilherme Guinle.....	250
Guinle & Comp.....	117.000
Heloiza Guinle.....	250
Ildefonso Dutra.....	20
Jão E. Vianna.....	20
Jorge Street.....	20
Mario Monteiro.....	5
Mario Ribeiro.....	20
Octavio Guinle.....	250
Raul Fernandes.....	250
Saturino C. Gomes.....	20
Sebastião Afonso Alves.....	1
	150.000

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Energia Electrica, tendo examinado o relatório e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1909 e tendo encontrado em perfeita ordem a escripturação da companhia, com que está de accordo o balancete em 31 do referido mez de dezembro, propõe:

1.º que sejam approvados os actos e contas da directoria correspondentes ao anno soci. findo em 31 de dezembro de 1909;

2.º que seja consignado na acta da sessão da assemblea geral um voto de louvor á di-

rectoria, pelo impulso dado aos negocios sob sua gestão;

3.º que sejam elogiados os chefes de serviço e seus auxiliares, pelo zelo e actividade com que toem desempenhado seus cargos.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1910.—G. Osorio de Almeida.—Jorge Street.—Saturino C. Gomes.

BALANCETE GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

Activo	
Bens e proprietades.....	31.342:43\$647
Almoxarifados.....	952:169\$320
Titulos em caução.....	200: 0\$500
Consumidores de energia.....	54:61\$500
Assignantes de telephone.....	19:75\$830
Movels e utensilios.....	12:042\$910
Cações para fornecimento.....	5:00\$000
Caixa.....	1:760\$300
Diversas contas.....	326:911\$310
Soma.....	32.924:712\$157
Passivo	
Capital.....	30.000:000\$300
Contas correntes.....	2.417:027\$147
Caução da directoria.....	200:000\$300
Diversas contas.....	307:684\$810
Soma.....	32.924:712\$157

S. E. on O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909.
—Eduardo Guinle, presidente.—S. Quatro, guarda-livros.

Companhia Fabrica de Meias Victoria

RELATÓRIO DA DIRECTORIA, RELATIVO AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

Srs. accionistas:—Cumprindo o disposto em nossos estatutos e na lei das sociedades Anonymas, vimos apresentar o relatório e balancete das operações correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1909.

Durante este periodo temos effectuado alguns melhoramentos nos officios e maquinismos da fabrica, com a maior economia, como é demonstrado pelo pequeno acrescimo nas respectivas contas.

Installámos a luz electrica na fabrica e suas dependencias, o que muito facilitará o trabalho na actual estação e quando houver necessidade urgente de trabalhar á noite. Esta installação foi toda feita pelo nosso gerente, com materiaes comprados nas melhores condições, resultando uma boa economia, sendo merecedor do nosso louvoro e referido gerente.

Temos conseguido reduzir o nosso passivo, como verificarão na conta de «Diversos Creditores» e na dos nossos agentes Srs. Oscar Philippi & Comp. Lt.

Terminando, cumpro-nos de declarar que estamos promptos a dar-vos quaesquer outras informações que julgardes necessarias e esperamos que as contas apresentadas tenham a vossa approvação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1910.—A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo procedido ao exame do balancete e contas da «Companhia Fabrica de Meias Victoria», referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1909, encontram o tudo com a devida exactidão e ordem, propõe que sejam approvadas as referidas contas, assim como todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1910.—W. Neulants Jr.—Frederico Augusto da Silva.—Antonio Colonna Barbosa.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1909

Activo

Accionistas.....	4:900\$000
Terrenos, edificios, machinismos, etc.....	368:515\$330
Tinturaria.....	4:146\$720
Ações caucionadas.....	4:000\$000
Despesas de instalação.....	881\$910
Diversos devedores.....	99:430\$190
Materia prima e manufacturas.....	76:990\$050
Despesas com a emissão de debentures.....	6:145\$950
Caixa.....	496\$940
Caixa da fabrica.....	394\$940
Drogas.....	400\$030
Combustivel.....	100:000
	566:402\$030

Passivo

Capital, 1.000 acções de 200\$.....	200:000\$000
Debentures—1.000 debentures de 200\$.....	200:000\$000
Caução da directoria.....	4:000\$000
Fundo de reserva.....	2:372\$170
C. S. Bellamy.....	18:690\$460
Diversos credores.....	91:061\$090
Juros a pagar.....	2:333\$339
Oscar Philippi & Comp. Lt. (conta garantida).....	38:091\$450
Letras a pagar.....	9:553\$530
	566:402\$030

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1909. — J. H. Loundes, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

Activo

Accionistas.....	4:900\$000
Terrenos, edificios, machinismos, etc.....	369:318\$580
Tinturaria.....	5:641\$190
Ações caucionadas.....	4:000\$000
Despesas de instalação.....	793\$720
Diversos devedores.....	69:595\$290
Materia prima e manufacturas.....	39:642\$580
Despesa com a emissão de debentures.....	5:531\$380
Caixa.....	292\$850
Caixa da fabrica.....	648\$040
Drogas.....	200\$000
Société Anonyme du Gas (deposito).....	60\$020
	500:623\$650

Passivo

Capital: 1.000 acções de 200\$.....	200:000\$000
Debentures: 1.000 de 200\$.....	200:000\$000
Caução da directoria.....	4:000\$000
Fundo de reserva.....	2:372\$170
C. S. Bellamy.....	18:990\$460
Diversos credores.....	53:275\$970
Juros a pagar.....	2:333\$339
Oscar Philippi & Comp., limited (conta garantida).....	5:008\$670
Letras a pagar.....	14:643\$050
	500:623\$650

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909. — J. H. Loundes, presidente.

SOCIEDADES CIVIS

Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de São Francisco de Paula.

SESSÃO DE MESA ADMINISTRATIVA

Presidencia do carissimo irmão corrector Dr. João Neri Ferreira

Aos 12 dias do mez de abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1910, reunidos e congregados no consistorio da Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula os carissimos irmãos: reverendo pro-commissario monsenhor João Pires de Amorim, corrector Dr. João Neri Ferreira, secretario interino Joaquim José da Silva Fernandes Couto, syndico interino commendador Antonio Valentim do Nascimento, procurador geral com endador Adriano Pereira Soares, procurador do hospital Manoel Lopes de Carvalho, procurador da igreja e do cemiterio Domingos José de Carvalho, mestre de noviços Jo é da Silva Simões, definidores: Dr. Francisco José Diogo, Dr. Americo Firmiano de Moraes, Joaquim Marques Leitão, Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras, Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro, Joaquim Ferreira, Alberto Neri, Felipe Nery Pinheiro, Rodrigo de Carvalho Torres e vigario do culto divino Horacio Abilio de Andrade, o carissimo irmão pro-commissario faz a allocução do estylo e o irmão corrector abre a sessão.

E lida a acta da sessão anterior, que é sem debate approvada.

O irmão corrector declara que o saldo existente nos cofres da Ordem e as importancias a receber não podem satisfazer os diversos compromissos com relação á reconstrução do predio á travessa de S. Francisco de Paula, restauração da igreja e melhoramentos no hospital e propõe á mesa o levantamento de um emprestimo até 500:000\$000, ao par, a juros de 8 % ao anno, e apresenta a seguinte autorização: Ficam autorizados os irmãos corrector e syndico a contractar um emprestimo até á quantia de 500:000\$, ao par, a juros de 8 % ao anno, em obrigações nominativas de 200\$ cada uma, com amortização semestral de 23:271\$, começando no segundo semestre de 1915, assignadas essas obrigações pelos irmãos corrector, secretario, syndico e procurador da Ordem. Este emprestimo é destinado á conclusão das obras da igreja, á reconstrução do edificio á travessa de S. Francisco de Paula, de conformidade com o contracto celebrado com M. Nunes & Comp., e a melhoramentos no hospital da Ordem, sito á rua Duque de Saxe n. 33. Serão dados em garantia predios no valor de 1.000:000\$000.

Sujeita á discussão e ninguém pedindo a palavra, é unanimemente approvada.

O carissimo irmão pro-commissario monsenhor João Pires de Amorim, approvando, declara que o faz resalvando o consentimento da Nunciatura para a hypotheca dos predios.

Nada mais havendo a tratar, o irmão corrector agradece aos irmãos presentes a prova de confiança que acaba de ser conferida á administração e pede-lhes o favor de comparecerem á sessão da mesa conjuncta, que terá logar no dia 16 do corrente mez, ás 3 1/2 horas da tarde, e encerra a sessão.

E para constar se lavrou a presente acta, que eu Joaquim Jo é da Silva Fernandes Couto, secretario interino, suscrevo e assigno. — Joaquim José da Silva Fernandes Couto. — Monsenhor João Pires de Amorim, pro-commissario. — João Neri Ferreira. — Antonio Valentim do Nascimento. — Antonio Pereira Soares. — Manoel Lopes de Carvalho. —

Domingos José de Carvalho. — José da Silva Simões. — Dr. Francisco José Diogo. — Americo Firmiano de Moraes. — Joaquim Marques Leitão. — Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras. — Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro. — Joaquim Ferreira. — Alberto Neri. — Felipe Nery Pinheiro. — Rodrigo de Carvalho Torres. — Horacio Abilio de Andrade.

SESSÃO DE MESA CONJUNCTA

Presidencia do carissimo irmão corrector Dr. João Neri Ferreira

Aos 16 dias do mez de abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1910, acham-se reunidos e congregados no consistorio da Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula os carissimos irmãos: reverendo pro-commissario monsenhor João Pires de Amorim, corrector Dr. João Neri Ferreira, secretario interino Joaquim José da Silva Fernandes Couto, syndico interino commendador Antonio Valentim do Nascimento, procurador geral commendador Adriano Pereira Soares, procurador do hospital Manoel Lopes de Carvalho, procurador da igreja e cemiterio Domingos José de Carvalho, definidores: Dr. Francisco José Diogo, Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras, Joaquim Ferreira, Alberto Neri, Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro, Felipe Nery Pinheiro, vigario do culto divino Horacio Abilio de Andrade, ex-correctores Tobias Lauriano Figueira de Mello e Anton'o Gomes Vieira de Castro, correctores graduados Manoel Fernandes Guimarães e Francisco Pinto de Oliveira, vice-corrector graduado João Pires Farinha, secretario graduado Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa, ex-procurador geral coronel Alfredo José de Freitas, procurador graduado João José da Silva Lima, mestres de noviços graduados visconde de Voiga Cabral, Domingos José Fernandes Malmo, Manoel José de Magalhães Machado, Sergio de Souza Castro e Mello, Antonio José Ferreira Braga e João José de Sampaio Barros, ex-definidores Manoel Alves Ribeiro e Guilherme Diniz Rodrigues.

Verificado pelo irmão procurador geral, de conformidade com o art. 13 do nosso compromisso, acharem-se presentes 30 vozes, numero sufficiente para funcionar a sessão, o irmão secretario procede á chamada dos irmãos presentes.

O carissimo irmão pro-commissario faz a allocução do estylo e o irmão corrector abre a sessão, declarando que ella foi convocada para tratar da autorização dada por unanimidade de votos da mesa administrativa celebrada a 12 do corrente mez, fim de levantar um emprestimo até á quantia de 500:000\$000. A autorização é a seguinte:

Ficam os irmãos corrector e syndico autorizados a contractar um emprestimo até á quantia de 500:000\$, ao par, a juros de 8 % ao anno, em obrigações nominativas de 200\$ cada uma, com amortização semestral de 23:271\$, começando no 2º semestre de 1915, assignadas pelos irmãos corrector, secretario, syndico e procurador da Ordem. Este emprestimo é destinado á conclusão das obras da igreja, á reconstrução do edificio da travessa de S. Francisco de Paula, de conformidade com o contracto com M. Nunes & Comp., e a melhoramentos no hospital da Ordem, sito á rua Duque de Saxe n. 33. Serão dados em garantia predios no valor de 1.000:000\$000.

O irmão corrector expõe que o empréstimo de 600:000\$ feito pela Ordem se acha esgotado, tendo sido empregado em diferentes verbas, das quaes se salientam: a reedificação de predios na importancia de 93:570\$, a reconstrução da igreja com a de 352:000\$, a edificação da sala de operações, do pa-

Vilhão de Isolamento e outras obras no hospital com a de 37.760\$, e na revalidação da propriedade do predio da travessa de S. Francisco de Paula a importância de 27.800\$, despendendo-se com o lançamento do emprestimo, despesas de impressões e registros apenas a quantia de 6.105\$000. Que, para concluir as obras da igreja, satisfazer as obrigações do contracto celebrado com o empreiteiro das obras do edificio da travessa de S. Francisco de Paula e com melhoramentos indispensaveis no hospital, se torna necessario levantar-se um emprestimo até a quantia de 500.000\$, nas condições da autorização dada pela mesa administrativa, emprestimo indispensavel, visto ser para compromissos da Ordem.

Como o assumpto é de grande importancia para a Ordem, pede desde já que a votação seja nominal.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Precedeu-se á votação nominal que deu o seguinte resultado: votaram *sim* os seguintes irmãos: pro-commissario João Pires de Amorim, corrector Dr. João Neri Ferreira, secretario interino Joaquim José da Silva Fernandes, synlico interino commendador Anton o Valentim do Nascimento, procura lor geral commendador Adriano Pereira Soares, procurador do hospital Manoel Lopes de Carvalho, procurador da igreja e do cemiterio Domingos José de Carvalho, defensores Dr. Francisco José Diogo, Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras, Joaquim Ferreira, Alberto Neri, Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro, Felipe Nery Pinheiro, vigario do culto divino Horacio Abilio de Andrade, ex-correctores Tobias Lauriano Figueira de Mello e commendador Antonio Gomes Vieira de Castro, correctores graduados Manoel Fernandes Guimarães e Francisco Pinto de Oliveira, secretario graduado Arthur Fernandes da Fonseca Sabros, ex-procurador geral coronel Alfredo José de Freitas, procurador graduado João José da Silva Lima, mestres de novicios graduados visconde de Veiga Cabral, Domingos José Fernandes Malmó, Manoel José de Magalhães Machado, Sergio de Souza Castro e Mello e Antonio José Ferreira Braga e o ex-defensor Manoel Alves Ribeiro; abstiveram-se de votar as irmãs vice-corrector graduado João Farinha dos Santos, mestre graduado João José de Sampaio Barros e ex-definitor Guilherme Diniz Rolrigues, retirando-se antes de finda a votação. Foi unanimemente approvada a autorização para levantamento do emprestimo, por 27 votos.

O carissimo irmão pro-commissario declara que a Nunciatura concede permissoão para o emprestimo.

Nada mais havendo a tratar, o irmão corrector declara que não tem expressões com que manifestar o seu agradecimento pelas repetidas provas de confiança e consideração que lhe tem sido dispensadas a elle, pobre irmão desta Ordem ha mais de 60 annos, e que concorrerá com todo o seu esmero para o engrandecimento e prosperidade da mesma, invocando o auxilio do Altissimo e a protecção do nosso Santo Patriarcha.

Levanta a sessão.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que eu, Joaquim José da Silva Fernandes Couto, secretario interino, subscreevo e assigno.—*João José da Silva Fernandes Couto*.—Mo. senhor João Pires de Amorim, pro-commissario.—*João Neri Ferreira*.—*Anton o Valentim do Nascimento*.—*Adriano Pereira Soares*.—*Manoel Lopes de Carvalho*.—*Domingos José de Carvalho*.—*Dr. Francisco José Diogo*.—*Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras*.—*Joaquim Ferreira*.—*Alberto Neri*.—*Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro*.—*Felipe Nery Pinheiro*.—*Horacio Abilio de Andrade*.—*Tobias Lauriano Figueira de Mello*.

—*Antonio Gomes Vieira de Castro*.—*Manoel Fernandes Guimarães*.—*Francisco Pinto de Oliveira*.—*Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa*.—*Alfredo José de Freitas*.—*João José da Silva Lima*.—*Visconde de Veiga Cabral*.—*Domingos José Fernandes Malmó*.—*Manoel José de Magalhães Machado*.—*Sergio de Souza Castro e Mello*.—*Antonio José Ferreira Braga*.—*Manoel Alves Ribeiro*.

ANNUNCIOS

Fallencia de Martin Cifre Benassure (Hotel White)

O syndico Souza Fernandes acha-se á disposição dos Srs. credores em seu estabelecimento, á rua Visconde do Rio Branco ns. 54 e 55 e Nuncio n. 2 (armazens Pelicano), para prestar qualquer esclarecimento a respeito e receber os seus titulos creditorios.

Os actos desta fallencia e syndicancia serão publicados neste *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1910.—*Souza Fernandes*.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei organimentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; Tabelas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$00
Idem idem de 1899 (M).....	9\$ 00
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$00

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M) 8 \$4000

Constituição da Republica do Brazil.....	1\$200
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)...	6\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500
Constituições e Leis Organicas da Republica.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$100
Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Aditamentos).....	1\$500
Decisões de 1891.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1894.....	4\$000
Decisões de 1895.....	8\$000
Decisões de 1896.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agrícola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 496 de 1 de agosto de 1898).....	\$500
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....	\$500
E	
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000
F	
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
G	
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500

H	
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000
I	
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000
L	
Lei n. 221—Justiça Federal....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500

Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$600
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
Leis de 1908 (2 vols.).....	19\$20